SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS

Rio Grande do Sul , 28 de Julho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XII | Nº 2862

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2019/2020

Presidente:

Eduardo Russomano Freire (PDT) Palmeira das Missões – AMZOP

Vice-presidentes:

Cleiton Bonadiman (MDB) Seberi – AMZOP

Emanuel Hassen de Jesus (PT) Taquari – AMVAT

Fábia de Almeida Richter (PSB) Cristal – ACOSTADOCE

Guilherme Rech Pasin (PP) Bento Gonçalves – AMESNE

Marcelo Arruda (PTB) Barra do Rio Azul – AMAU

Ronaldo Boniatti (PSDB) Nova Pádua – AMESNE

Vilmor Carbonera (DEM) Vila Flores – AMESNE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONDESUS

CONDESUS CCS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 02/2020

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região dos Campos de Cima da Serra – CONDESUS, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 10 horas do dia 10 de agosto de 2020, na sala de licitações, na rua Madre Joana Vitória Favre, n° 930, Parque dos Rodeios, realizará o processo licitatório na modalidade Pregão em sua forma Presencial, tipo menor preço, cotação por item, objeto é o registro de preços para futura contratação de empresa para *prestação de serviços de remoções em UTI Móvel*, por parte dos municípios consorciados. Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita@condesus.com.br ou pelo tel:54-32314219 - Setor de Licitações ou pelo site www.condesus.com.br.

Vacaria, 27 de julho de 2020.

EDUARDO VIEIRA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Daniela Alvares Ligabue
Código Identificador:71184B94

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE FORNECIMENTO AO CIRENOR – N°. 223/2020

Certifico que foi realizado no dia 21/07/2020 o seguinte Contrato, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
CONTRATO DE FORNECIMENTO AO CIRENOR Nº 223/2020 – Dispensa de Licitação nº 006/2020 – Processo 011/2020. Contratado: **KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.068.089/0001-03.** O presente contrato tem por objeto o fornecimento do bem discriminados na tabela abaixo, referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2020 - Processo 011/2020, entendidos como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto

Produto	Quant.	Unidade	Marca	Fabricante	Valor total
SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400mg	5004	Com	Reuquinol	APSEN	R$ 25.020,00

O prazo de duração do contrato é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e com acordo das partes.

SANANDUVA, em 21 de julho de 2020.

JACIR MIORANDO
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:E45C98F3

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE FORNECIMENTO AO CIRENOR – N.º 224/2020

Certifico que foi realizado no dia 22/07/2020 o seguinte Contrato, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO DE FORNECIMENTO AO CIRENOR – N.º 224/2020– REGISTRO DE PREÇO DE OUTRO ÓRGÃO (CARONA) Nº 002/2020 - Processo n.º 12/2020. Contratado: **MAGNUM IMPORT COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.462.374/0001-45.** O presente contrato tem por objeto o fornecimento de teste rápido para detecção da COVID-19 - IMUNOCROMATOGRAFIA – ANTI COVID-19 IGG/IGM, em amostras de soro, plasma e sangue, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 08 de julho de 2020, pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA - CISGA onde o ente agora contratador aderiu ao processo na modalidade de carona, conforme descritivo a seguir:

DESCRIÇÃO	UNID.	NOME COMERCIAL	QUANT.	VALOR TOTAL
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DA COVID-19 - IMUNOCROMATOGRAFIA – ANTI COVID-19 IGG/IGM, EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA E SANGUE	KIT DE TESTE - UNITÁRIO	LEPU MEDICAL	2.000 (DOIS MIL)	R$ 99.000,00

O prazo de duração do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e com acordo das partes.

SANANDUVA, em 22 de julho de 2020.

JACIR MIORANDO
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:E0B8FD54

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020 – PROCESSO 008/2020

O Presidente do Consorcio, torna público, para conhecimento dos interessados, OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020 – PROCESSO 008/2020, que visava a seleção de preços referentes à aquisição de MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO e CORRELATOS. O prazo de duração dos contratos é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e com acordo das partes. Os vencedores são:**ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA , CNPJ: 00.802.002/0001-02; ANGEOMED COM DE PROD MED HOSP EIRELI, CNPJ: 02.607.956/0001-81; CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70; COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE, CNPJ: 67.729.178/0004-91; CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ: 44.734.671/0001-51; FF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 28.093.678/0001-85; ILG COMERCIAL LTDA ME, CNPJ: 20.657.155/0001-02; INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 12.889.035/0001-02; MEDILAR IMP. DISTR. DE PRODUTOS MED. HOSP. S/A, CNPJ: 07.752.236/0001-23; RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 31.905.076/0001-90, RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 06.294.126/0001-00; S & R DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 04.889.315/0001-92.**

SANANDUVA, em 27 de julho de 2020.

JACIR MIORANDO
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:DE5C1537

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 226/2020 EM 27 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 226/2020 EM 27 DE JULHO DE 2020

"NOMEIA JUNTA MÉDICA PARA PROCEDER A INSPEÇÃO, EXAME E PARECER MÉDICO DA SERVIDORA SUELI QUITAISKI BAYER".-

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com o art. 29 da Lei Municipal nº 948 de 15/09/2005 e Protocolo n° 461 de 16/07/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Junta Médica pelo Médico: Dr. Felipe Kowaleski dos Santos, CRMRS 47465 e pelo Médico Heverson Rafael Sato, CRMRS 33475, para Inspeção, Exame e Parecer Médico.
§ 1º Avaliação conforme Atestado Médico da Sueli Quitaiski Bayer**,** detentora de cargo efetivo de Servente; Conforme Atestado Médico pelo Médico: Dr. Alex Eickhoff, CRMRS 19807, para Inspeção, Exame e Parecer Médico.
§ 2º Licença para Tratamento de Saúde, conforme Atestado Médico, pelo prazo de 45 dias, a contar de 15/07/2020 a 28/08/2020.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 15/07/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2020. –

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:068E718E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 227/2020 EM 27 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 227/2020 EM 27 DE JULHO DE 2020

"NOMEIA JUNTA MÉDICA PARA PROCEDER A INSPEÇÃO, EXAME E PARECER MÉDICO DA SERVIDORA ODETE MARTIM HEINSCH".-

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com o art. 29 da Lei Municipal nº 948 de 15/09/2005 e Protocolo n° 478 de 27/07/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Junta Médica pelo Médico: Dr. Felipe Kowaleski dos Santos, CRMRS 47465 e pelo Médico Heverson Rafael Sato, CRMRS 33475, para Inspeção, Exame e Parecer Médico.
§ 1º Avaliação conforme Atestado Médico da Odete Martim Heinsch**,** detentora de cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem; Conforme Atestado Médico pelo Médico: Dr. Heverson Rafael Sato, CRMRS 33475, para Inspeção, Exame e Parecer Médico.
§ 2º Licença para Tratamento de Saúde, conforme Atestado Médico, pelo prazo de 60 dias, a contar de 27/07/2020 a 24/09/2020.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2020. –

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:B1B95C0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1208/2020

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conforme com o que estabelece o artigo 40, § 4º, inciso II da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL, a contar de 01/06/2020, ao servidor ELI VARGAS NUNES, CPF 564.071.730-00, matrícula 1994001526, identidade funcional 2141, cargo de Operário, padrão Refer. C, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.261,12 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por Funsema e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

ALVORADA, 03/07/2020.

José Arno Appolo do Amaral
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:DA710BF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1018/2020

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conforme com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 28/04/2020, à servidora LOURDES MARIA LANFERDINI, CPF 325.314.350-34, matrícula 2000101209, identidade funcional 4074, cargo de enfermeira, padrão Ref. A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 7.379/10.950 no valor de R$ 4.398,55 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

ALVORADA, 07/07/2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:0655F8AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA 002/2020 PROCESSO 11053/2020

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços iniciais, terraplanagem, pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, serviços urbanísticos e mobilidade urbana, em vias públicas do município de Alvorada-RS, conforme memorial descritivo e planilha orçamentária, de acordo com o Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Detalhamento do BDI, constante no Anexo I do Edital.

Ato de Homologação e Adjudicação

Valter Luiz Slayfer, Prefeito em exercício do Municipal de Alvorada, no uso das atribuições legais e em observância aos procedimentos estabelecidos pelo Art. 43, VI da Lei nº 8.666/93, delibera por acolher o resultado do julgamento da classificação da "Concorrência 002/2020" concluída em 27/07/2020 e decide HOMOLOGAR a classificação final e ADJUDICAR o objeto do presente certame à empresa licitante:

Empresa Dobil Engenharia LTDA – Valor Total R$ 18.115.724,90 (Dezoito milhões, cento e quinze mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa centavos).

Alvorada, 27 de julho de 2020.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Diana Barbosa de Assis Leal
Código Identificador:14EA42A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0683/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n.º 8808/2020,

Resolve:

Exonerar o servidor Marcos Machado, a pedido, do cargo de provimento efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, matrícula funcional n.º 2019109409, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, a contar de 12 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 12 dias do mês de março do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:7AE32041

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0687/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que consta na C.I. FUNSEMA sob n.º 040/2020,

Resolve:

Exonerar o servidor Sidnei da Silva Rocha, por aposentadoria por tempo de contribuição, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II / ESTUDOS SOCIAIS, matrícula funcional n.º 1999101032, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 15 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de março do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:81E8401B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0688/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor Mauricio Rodrigues da Silva, do cargo em comissão de CC II - DIRETOR DEPARTAMENTO, matrícula

funcional n.º 2019109535, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação, a contar de 16 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 16 dias do mês de março do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:0A530A74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0703/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n.º 9224/20,

Resolve:

Exonerar a servidora Andressa Moraes Porto, a pedido, do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula funcional n.º 2018109289, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 16 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 16 dias do mês de março do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:E11D281E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0748/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que consta na C.I. FUNSEMA sob n.º 040/2020,

Resolve:

Exonerar a servidora Lilian Vanin Martins, por aposentadoria por tempo de contribuição, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR ANOS INICIAIS, matrícula funcional n.º 1987000374, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 18 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de março do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:6EDE4668

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0749/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora Iara Guimaraes Cardoso, do cargo em comissão de CC I - DIRETOR GERAL, matrícula funcional n.º 2017108534, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, a contar de 18 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de março do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:A84025B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 823/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta nos termos do Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar n.º 27.732/2018,

Resolve:

Demitir a servidora pública Barbara Matta da Silva, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR ANOS INICIAIS, matrícula funcional n.º 2011105194, conforme o que determina a Portaria Municipal n.º 2.724/2019, nos termos da Portaria Municipal n° 1.393/2018, a contar de 23 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de março do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:AE354EFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 822/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta nos termos do Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar n.º 27.732/2018,

Resolve:

Demitir a servidora pública Barbara Matta da Silva, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR ANOS INICIAIS, matrícula funcional n.º 1999100948, conforme o que determina a Portaria Municipal n.º 2.724/2019, nos termos da Portaria Municipal n° 1.393/2018, a contar de 23 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de março do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:BF1B91F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0824/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora Priscila Merel Ferreira, do cargo em comissão de CC II - DIRETOR DEPARTAMENTO, matrícula funcional n.º 2019109592, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 23 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de março do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:472B6441

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1090/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n.º 12683/2020,

Resolve:

Exonerar o servidor André Marino Alves, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Procurador, matrícula funcional n.º 20181092597, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 07 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 07 dias do mês de maio do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:06F2F559

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 853/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n.º 10002/20,

Resolve:

Exonerar a servidora Keli Mendes da Silva Gravi, a pedido, do cargo de provimento efetivo de SECRETÁRIO DE ESCOLA, matrícula funcional n.º 2001101671, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 31 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 31 dias do mês de março do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:7AD39ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REALIZAÇÃO DA COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA N° 006/2020 PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 29/2020

A Prefeitura Municipal de Alvorada, informa que será realizada a Cotação de Preços Eletrônica n° 006/2020 para a Dispensa de Licitação n° 029/2020, tendo como objeto: "Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e higienização para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde."
A Cotação de Preços Eletrônica em questão será realizada no Portal de Compras Públicas – http://www.portaldecompraspublicas.com.br nas seguintes datas e horários:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	**28/07/2020, às 09 horas**
LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS	**31/07/2020, às 09 horas e 59 minutos**
INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA	**31/07/2020 às 10 horas**

Maiores informações poderão ser obtidas no Termo de Cotação de Preços n° 006/2020, publicado e disponibilizado no Portal de Compras Públicas - http://www.portaldecompraspublicas.com.br, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos – Avenida Presidente Getúlio Vargas , 2.266, Bairro Centro, CEP 94810-001, Alvorada/RS, pelo e-mail licitações-alvorada@alvorada.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 3044 8563.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 28 de Julho de 2020.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Thiago da Silva Martins
Código Identificador:C3FCC183

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE SUSPENSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2020

MUNICIPIO DE ALVORADA/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, n° 2266, Alvorada/RS representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Valter Slayfer, no uso de suas atribuições legais, torna público, a SUSPENSÃO DO CHAMAMENTO PUBLICO 004/2020 a partir de 21/03/2020 por prazo indeterminado, devido ao Decreto Municipal n° 028/2020 do dia 18/03/2020, com suspensão das atividades nas Creches Parceiras a partir do dia 21/03/2020, em razão da pandemia da COVID-19.

VALTER SLAYFER
Prefeito Municipal de Alvorada em Exercício

NÚBIA MENDES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:226E4228

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4082 DE 27 DE JULHO DE 2020

DECRETO EXECUTIVO Nº 4082 DE 27 DE JULHO DE 2020

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 3057/19 de 03 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito adicional suplementar:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMB.
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMB.
ATIVIDADE: 2.037 – Manut. dos Serv. da Sec. de Agric. e Des. Econômico
3.3.90.30.00 – 219 – Material de Consumo .....R$ 10.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL
UNID. ORÇ.: 01 – FUNDO DE ASSIST. SOCIAL
ATIVIDADE: 2.058 – Assist. Social a População de Baixa Renda
3.3.90.30.00 – 3779 – Material de Consumo .....R$ 10.000,00
Fonte de Recursos: 1122 – Fundo Nacional Assist. Soc. - Básico Fixo

Art. 2º- Servirá de recurso para o crédito aberto no artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMB.
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMB.
ATIVIDADE: 2.037 – Manut. dos Serv. da Sec. de Agric. e Des. Econômico
3.3.90.39.00 – 222 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL
UNID. ORÇ.: 01 – FUNDO DE ASSIST. SOCIAL
ATIVIDADE: 2.058 – Assist. Social a População de Baixa Renda
3.3.90.36.00 – 3780 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 10.000,00
Fonte de Recursos: 1122 – Fundo Nacional Assist. Soc. - Básico Fixo

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 27 DE JULHO DE 2020

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 27 DE JULHO DE 2020

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:B23F547D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4083/2020

DECRETO EXECUTIVO Nº 4083/2020

ALTERA FONTE DE RECURSOS DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2020, NO VALOR DE R$ 3.000,00

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 30 da Lei Municipal nº 3041 de 24 de Setembro de 2019 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020 e o Ofício Circular nº 10/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul,

DECRETA:

Art. 1º: Ficam alteradas as fontes de recursos vinculadas as dotações consignadas na Lei de Orçamento para o exercício de 2020, com a finalidade de atender às necessidades de execução orçamentária, o cumprimento ao que determina o Ofício Circular nº 10/2020 do TCE/RS, nas seguintes dotações, valores e fontes:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ.: 01 – MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO – MDE
ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 – 9728 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.500,00
ATIVIDADE: 2.022 – Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.39.00 – 9731 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.500,00
Complemento Fonte de Recursos Vinculado – 3160 – COVID-19

Art. 2º - Servirá de recurso para os créditos e fontes alteradas no artigo anterior, as seguintes dotações, valores e fontes:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ.: 01 – MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO – MDE
ATIVIDADE: 2.022 – Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.39.00 – 144 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 3.000,00
Fonte de Recursos: 20 – MDE

Art. 3º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 27 DE JULHO DE 2020

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 27 DE JULHO DE 2020

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:A5C85796

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
ATA Nº 45/2020

ATA FINAL

PROCESSO__ Nº 826/2020

ATA Nº 45/2020

As 10:00 horas do dia 2/7/07/2020 no Núcleo de Compras da Pref. Munic. de Augusto Pestana, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 02/2020, pelo Senhor Prefeito Municipal Vilmar Zimmermann, a comissão de licitação reuniu-se para analisar a Justificativa Superior solicitada na Ata nº 34/2020 referente a Carta Convite nº 04/2020 – Aquisição de Material de Expediente, Pedagógico e Esportivo para as Secretarias do Município de Augusto Pestana, a qual deu parecer favorável para a aquisição dos 01, 02, 03, 58, 61, 69, 74, 96, 97, 157, 158, 192 e 195, também foi realizado o sorteio de desempate dos itens 34, 71, 136, 143, 171 conforme consta no mapa classificatório. Sendo assim foram declaradas vencedoras as seguintes empresas: HERMANNS & BENETTI LTDA vencedora no item 01 totalizando o valor de R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais); empresa LUZES & DECOR LTDA vencedora nos itens 13, 46, 94,95,97,122,137 e 192 totalizando o valor de R$ 6.406,20 (Seis mil quatrocentos e seis reais e vinte centavos); LEANDRO STRIGARI – ME vencedor nos itens 01, 06, 12, 22, 23, 27, 28, 35, 36, 38, 39, 40, 43, 45, 47, 48, 52, 57, 59, 60, 67, 77, 78, 79, 80, 81, 85, 88, 89, 92, 102, 104, 105, 108, 109, 110, 113, 129, 130, 133, 134, 135, 139, 146, 147, 152, 156, 157, 158, 161, 163, 174, 183, 197 totalizando o valor de R$ 13.996,77 (Treze mil novecentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos); J.P. CAVEDON SOARES vencedor nos itens 29 e 125 totalizando o valor de R$ 886,00 (Oitocentos e oitenta e seis reais); EDUARDO RITA BEM-EPP (ERB DISTRIBUIDORA) vencedor nos itens 16, 18, 19, 21, 30, 31, 44, 62, 63, 64, 76, 82, 106, 111, 118, 124, 141, 160, 169, 172, 173, 184, 187 e 194 totalizando o valor de R$ 5.169,99 (Cinco mil cento e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos); KALBRINK-MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTDA-ME vencedora nos itens 09, 24, 25 e 170 totalizando o valor de R$ 721,00 (Setecentos e vinte e um reais); TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA – ME vencedora no item 99 totalizando o valor de R$ 720,00 (Setecentos e vinte reais); DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA – ME vencedora nos itens 53, 55, 70, 71, 90, 112, 114, 115, 127, 140, 144, 151, 167, 176 totalizando o valor de R$ 1.025,31 (Um mil e vinte e cinco reais e trinta e um centavos); S.Schneider – EPP vencedora nos itens 03, 03, 07, 10, 11, 26, 72, 73, 83, 84, 91, 96, 123, 150, 154, 155, 162, 166, 175, 177, 180, 185, 190, 191, 193 e 195 totalizando o valor de R$ 16.696,68 (Dezesseis mil seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos); PASCHOAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA vencedor nos itens 17, 66, 68, 75, 107, 116, 132, 153, 159, 164, 165, 189 e 196 totalizando o valor de R$ 2.721,72 (Dois mil setecentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos); BIANCA RICACHESKI RAUBER vencedora nos itens 04, 05, 08, 14, 15, 20, 32, 33, 34, 37, 41, 42, 49, 50, 51, 54, 56, 61, 86, 87, 93, 98, 100, 101, 103, 117, 119, 126, 128, 131, 136, 138, 142, 143, 145, 148, 149, 168, 171, 178, 179, 181, 186 e 188 totalizando o valor de R$ 36.820,20 (Trinta e seis mil oitocentos e vinte reais e vinte centavos). A Comissão de Licitação recomenda que seja aberto o prazo de 02(dois) dias uteis para interposição de recursos, não havendo nenhuma interposição de recursos, o Processo passará para Parecer Jurídico Final e posterior Adjudicação. Este é o parecer da comissão de licitações.

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:9F99B102

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2020 CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIDORES

Vladimir Luiz Farina, Prefeito de Barão de Cotegipe/RS, torna público que no período de 28 a 31 de Julho de 2020, no horário de expediente da repartição, junto a Secretaria Municipal de Administração, estará recebendo as inscrições para seleção de ELETRICISTA. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua Princesa Isabel, 114, ou pelo telefone (54) 3523-1344, no horário de expediente.

Barão de Cotegipe, RS, 27 de Julho de 2020.

VLADIMIR LUIZ FARINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:03D13BC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2020

Aditamento do contrato administrativo n° 020/2020, primeiro do contrato, referente Pregão presencial nº 004/2020, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR. Contratada: **ENIO DELAZERI EIRELI**, CNPJ nº 07.383.088/0001-17. Reajuste de valor de R$ 10,29 para R$ 11,52 do item 001, acréscimo de 12% sobre o valor praticado, de R$ 10,99 para R$ 14,06 do item 007, acréscimo de 28 % sobre o valor praticado, de R$ 8,99 para R$ 10,24 do item 046, acréscimo de 14% sobre o valor praticado, de R$ 3,73 para R$ 5,85 do item 048, acréscimo de 57% sobre o valor praticado, de R$ 3,79 para R$ 4,47 do item 071, acréscimo de 18% sobre o valor praticado. Valor total atualizado do contrato R$ 8.396,13 (oito mil trezentos e noventa e seis reais e treze centavos). Assinatura 27.07.2020

Barracão – RS, 27 de julho de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:95BA6B3E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: **LIRA DA LUZ E CIA LTDA - ME**
CNPJ: nº 05.192.522/0001-56
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS CAMPANHA ‘’ NOTA FISCAL DA PRÊMIOS 2020’’
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.441,00 (dois mil quatrocentos e quarenta e um reais)
HOMOLOGAÇÃO: 27.07.2020
Assinatura: 27.07.2020
PRAZO: 31/12/2020
MODALIDADE: PREGÃOPRESENCIAL 018/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 092/2020
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 27 de julho de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:9047405F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: **COMERCIAL DE VEICULOS BRASILEIROS LTDA - EPP**
CNPJ: nº 98.524.721/0001-03
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS CAMPANHA '' NOTA FISCAL DA PRÊMIOS 2020''
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)
HOMOLOGAÇÃO: 27.07.2020
Assinatura: 27.07.2020
PRAZO: 31/12/2020
MODALIDADE: PREGÃOPRESENCIAL 018/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 092/2020
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 27 de julho de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:CA2BDDDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2020

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público que realizará o Pregão Presencial nº 023/2020, do tipo menor preço global, para aquisição de ureia (fórmula química: 45.00.00). O credenciamento, entrega dos envelopes e a sessão pública será realizada na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no dia 7 de agosto de 2020, às 9 horas. O Edital poderá ser retirado no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Mais informações pelo telefone (54) 3435-5366 ou pelo e-mail licitacao@boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 27 de julho de 2020.

ALOÍSIO RISSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:8A2D9598

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2020 VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2020
VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99
Contratada: ANTONIO RICARDO LOTTERMANN, CNPJ: 93.547.057/001-96
Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para Escolas Municipais de Educação Infantil e Fundamental dos itens de n°: 02, 04, 05, 06, 07, 12, 13, 16, 17, 26, 27, 31, 39, 41, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 64, 66, 67, 68, 69, 73, 74, 75, 82, 87, 92, 93, 97, 98, 103, 104, 122, 123, 125,127, 130, 134, 135, 137 e 151.
Prazo: Esta ata será válida por um ano a partir de sua assinatura.

Assinatura: 24/07/2020

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:E88BD39F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2020 VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2020
VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99
Contratada: CITRUS GREEN DETERGENTES E DERIVADOS LTDA, CNPJ: 00.778.318/0001-06
Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para Escolas Municipais de Educação Infantil e Fundamental dos itens de n°: 143 e 144.
Prazo: Esta ata será válida por um ano a partir de sua assinatura.
Assinatura: 24/07/2020

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:AF79E964

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 059/2019

EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 059/2019

Espécie: Segundo Termo de Alteração ao Contrato Nº 059/2019. Contratante: Município de Bom Princípio, CNPJ 90.873.787/0001-99. Contratada: Cooperativa de Produtores de Morango Ecológico de Bom Princípio LTDA, CNPJ: 04.024.266/0001-25. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede municipal de educação, verba FNDE/PNAE. Prorrogação de prazo do contrato pelo período de 60 (sessenta) dias. Assinatura: 20/07/2020.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:C0F4B2E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**08h30min do dia 10 de agosto de 2020,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para a **Aquisição de equipamento para combate de incêndios.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 27 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:D27F9F95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RESULTADO DE LICITAÇÃO REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviços de REFORMA NA EMEI GUILHERMINA BLOS, com responsabilidade técnica, conforme projetos, memoriais descritivos, especificações, planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro, A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório em epígrafe, onde a Comissão julgou e declarou como VENCEDORA do certame a empresa COENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, uma vez que atendeu às exigências do edital convocatório. A Ata de Julgamento e classificação encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Custos e Licitações. Não obstante, NOTIFICA as empresas licitantes, da abertura do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente aviso.

EVELINE S. HEPS,
Presidente da Comissão de Licitações.

Campo Bom, 27 de julho de 2020.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:761B3DC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 10/2020 RETIFICA O EDITAL Nº 08/2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e a vista do contido nas Leis Municipais nºs 2.818, de 02 de agosto de 2005, e 2.825, de 16 de agosto de 2005, **TORNA PÚBLICO**, a retificação do Edital nº 08/2020, referente ao sorteio público de 19 apartamentos populares no Bairro Paulista e de 12 apartamentos Populares no Bairro Dona Augusta, conforme segue:

1) Em atenção às determinações do Decreto Municipal nº 6.878, de 21 de julho de 2020, fica alterado o horário de início do sorteio, antecipando-o para as 17h do dia 30 de julho de 2020;

2) Em decorrência do novo horário, fica alterado também o local da realização do sorteio, passando do Protocolo do Centro Administrativo, para o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Bom, sito Rua Lima e Silva, nº 68, Campo Bom-RS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:5776CAC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.070, DE 22 DE JULHO DE 2020.

ALTERA TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.534/2003, de 18.11.2003,

R E S O L V E:

I – Alterar temporariamente a carga horária semanal da servidora **IVANA DANIELA PAZ**, matrícula nº 2013, titular do cargo de Assistente Administrativo, passando de 30 horas semanais para 40 horas semanais, conforme os termos da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de julho de 2020.
II – Retroagir os efeitos desta portaria 1º de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:A73450CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.071, DE 22 DE JULHO DE 2020.

CANCELA ADICIONAL DE DEDICAÇÃO ESPECIAL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
I – Cancelar a concessão do Adicional de Dedicação Especial da servidora **MÔNICA GRAZIELA MACHADO MARQUES**, matrícula nº 9188, titular do cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza, designada por meio da Portaria nº 50.284, de 13 de novembro de 2019, a partir de 1º de julho de 2020, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.117/2014, de 18 de fevereiro de 2014 e a Lei Municipal Nº 4.180/2014 de 03 de junho de 2014.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:4DA8065B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.079, DE 23 DE JULHO DE 2020.

PRORROGA CEDÊNCIA DE SERVIDORA AO PODER JUDICIÁRIO – COMARCA DE CAMPO BOM.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 48.302, de 19/02/2019, que cedeu a servidora ao Poder Judiciário;

R E S O L V E:

I - Prorrogar a cedência da servidora **DANUSE GABRIELE GANZER DUARTE**, matrícula nº 12027, titular do cargo de Assistente Administrativo, com carga horária de 30 horas semanais, ao Poder Judiciário - Comarca de Campo Bom, conforme os termos do Capítulo XXVI, do artigo 77 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014, a partir de 20 de fevereiro de 2020.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 20 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:59023D9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.080, DE 23 DE JULHO DE 2020.

ALTERA CLASSE DA SERVIDORA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **JACIRA PIRES DICKEL**, matrícula nº 7630, titular do cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de abril de 2016.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:D3A599DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.879, DE 23 DE JULHO DE 2020.

DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO CONSULTIVO DO FUNDO ESPECIAL DE PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS - FEPAC.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos Lei Municipal nº 4.028/2013, de 09 de julho de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º. São designados para integrarem o Conselho Consultivo do Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais - FEPAC, para o cumprimento de um mandato com duração de dois anos, no período de 17 de julho de 2020 a 16 de julho de 2022, os membros abaixo relacionados:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MÁRCIA KONRDOERFER TORNIN – Titular
DEBORA MINOTTO CHERUTI – Suplente

II - Representantes da Câmara Municipal de Vereadores
GUILHERME DA SILVA HEBERLE - Titular
ALEX SANDRO RODRIGUES DA SILVA – Suplente

III - Representantes do Conselho de Pais e Mestres da Escola de Arte-Educação
GISIANE JOHANN COLLETO – Titular
TERESA DE FÁTIMA FERREIRA - Suplente

IV - ***Representantes da Secretaria Municipal de Administração***
THAIS NEVES BRAUN FORTUNATO - Titular
RENATA ORSI DE LEÃO – Suplente - Recondução

V - Representantes da Secretaria Municipal de Finanças
MISAEL DALVAN GUIMARÃES - Titular
FELIPE MISAEL MORAES KRUGER – Suplente

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:C0625F2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Certifico que foram realizados nos dias 22/06/2020 até 21/07/2020 os seguintes Contratos Administrativos, figurando como Contratante o Município de Caseiros e de outro lado o Contratado agora identificado:
Contrato Administrativo 062/2020. Contratado: **LEANDRO FERRONATO**: O presente contrato tem por objeto a prestação dos seguintes serviços que o Contratado, na qualidade de Autônomo fará em favor do Contratante: Realização de leilão dia 13 de julho de 2020, às 10 horas, de bens móveis, descritos no Edital de Leilão, bem como a documentação referente à arrematação, que será fornecida aos compradores e a Prefeitura Municipal.
Contrato Administrativo 063/2020. Contratado: GRANDO PNEUS LTDA: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em prestar serviço de recapagem e concerto de pneus, para a frota de veículos do Município de Caseiros - RS, conforme Pregão Presencial n° 010/2020. Valor total do contrato R$ 57.600,00.
Contrato Administrativo 064/2020. Contratado: RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em prestar serviço de recapagem e concerto de pneus, para a frota de veículos do Município de Caseiros - RS, conforme Pregão Presencial n° 010/2020. Valor total do contrato R$ 116.824,00.
Contrato Administrativo 065/2020. Contratado: BORILLI PNEUS LTDA: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em prestar serviço de recapagem e concerto de pneus, para a frota de veículos do Município de Caseiros - RS, conforme Pregão Presencial n° 010/2020. Valor total do contrato R$ 136.500,00.
Contrato Administrativo 066/2020. Contratado: D N PNEUS LTDA: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em prestar serviço de recapagem e concerto de pneus, para a frota de veículos do Município de Caseiros - RS, conforme Pregão Presencial n° 010/2020. Valor total do contrato R$ 59.200,00.
Contrato Administrativo 067/2020. Contratado: **VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA:** Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em prestar serviço de recapagem e concerto de pneus, para a frota de veículos do Município de Caseiros - RS, conforme Pregão Presencial n° 010/2020. Valor total do contrato R$ 78.000,00.

Contrato Administrativo 068/2020. Contratado: ROMANO GUERRA E CIA LTDA: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em prestar serviço de recapagem e concerto de pneus, para a frota de veículos do Município de Caseiros - RS, conforme Pregão Presencial n° 010/2020. Valor total do contrato R$ 78.000,00.

Contrato Administrativo 069/2020. Contratado: **AUTO POSTO LB LTDA:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de 80.000 litros de óleo diesel BS 10, 70.000 litros de gasolina comum e 1.000 litros de Arla 32, para manutenção e abastecimento da frota municipal, conforme Pregão Presencial n° 011/2020**. Valor total do contrato R$ 476.300,00.**

Contrato Administrativo 070/2020. Contratado: **AUTO POSTO CASEIROS LTDA:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de 120.000 litros de óleo diesel comum S 500, para manutenção e abastecimento da frota municipal, conforme Pregão Presencial n° 011/2020**. Valor total do contrato R$ 320.400,00.**

Contrato Administrativo 071/2020. Contratado: **ZANANDREA, ZANANDREA & CIA LTDA:** Constitui objeto do presente a contratação de pessoa jurídica especializada em realizar o conserto do rolo compactador marca Power ZZ, deverão ser realizados serviços de substituição, recuperação e usinagem de peças, os serviços compreendem a mão-de-obra necessária e o fornecimento das peças necessárias para o conserto, conforme Tomada de Preços n° 002/2020**. Valor total do contrato R$ 19.697,31.**

Termo de Fomento – Contrato Administrativo 072/2020. Contratado: **CONSELHO COMUNITÁRIO DE PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE CASEIROS -CONSEPRO:** O presente Termo de Fomento tem por objeto o estímulo e promoção da Segurança Pública, com o auxílio na manutenção do órgão para custeio de manutenção de viatura, aquisição de material de expediente e de higiene e limpeza, aquisição de computador e impressora e reforma da estrutua física do imóvel da Brigada Militar, situado no Município de Caseiros/RS, tudo em conformidade com a Proposta e Plano de Trabalho anexo, sendo parte integrante e indissociável deste Termo deColaboração. **Valor do repasse R$ 10.048,91.**

Contrato Administrativo 073/2020. Contratado: **MARIA ANTONIETA LOTTERMANN:** O objetivo desta contratação direta por inexigibilidade de licitação visa a contratação de empresa que realize pesquisa de opinião pública, sobre as ações do executivo, frente ao combate à disseminação do COVID-19 (Coronavírus), utilizando a infraestrutura tecnológica, recursos, informações e capacidade de resposta para ajudar a salvar vidas, abrangendo a rede tecnológica em busca de soluções ágeis nas áreas de prevenção, tratamento da doença e suporte hospitalar, e ainda, pesquisa de avaliação de desempenho das secretarias municipais, dos serviços realizados pelos servidores municipais e demandas da população e geral, conforme Edital de Inexigibilidade de Licitação n° 001/2020**. Valor total do contrato R$ 7.900,00.**

Caseiros - RS, 21 de julho de 2020.

LEO CESAR TESSARO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andreza Visintin
Código Identificador:498492D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULAS DE ADITIVOS

Certifico que foram realizados nos dias 19/06/2020 a 17/07/2020 os seguintes Termos Aditivos de Contratos Administrativos, figurando como Contratante o Município de Caseiros e de outro lado o Contratado agora identificado:

11° Termo Aditivo de Contrato Administrativo 094/2019. Contratado**: AUTO POSTO LB LTDA EPP.** Objeto: Conforme memorando encaminhado na data de 18/06/2020, sob n° 017/2020, fica prorrogado o prazo do contrato 094/2019 por mais 30 dias, em virtude de estar em andamento novo processo licitatório para aquisição de combustiveis.

5° Termo Aditivo de Contrato Administrativo 125/2018. Contratado**: ALC SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA .** Objeto: Conforme memorando encaminhado na data de 18/06/2020, sob n° 018/2020, fica prorrogado o prazo do contrato 125/2018 por até 12 meses, com finalidade de dar sequencia aos trabalhos de Zeladoria, Limpeza, Conservação e Higienização dos prédios públicos, ruas e avenidas da cidade.

2° Termo Aditivo de Contrato Administrativo 049/2019. Contratado**: FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORDESTE.** Objeto: Fica suspenso o presente contrato enquanto perdurar o período eleitoral.

12° Termo Aditivo de Contrato Administrativo 094/2019. Contratado**: AUTO POSTO LB LTDA EPP.** Objeto: Fica reajustado o preço do litro do óleo diesel comum S500 R$ 2,80; óleo diesel BS10 R$ 2,84 e a gasolina comum R$ 3,87.

2° Termo Aditivo de Contrato Administrativo 105/2019. Contratado**: MARINA GIRARDI DALLE MULLE.** Objeto: Fica prorrogado com base na Lei 1106 de 16/06/2020, por mais 06 (seis) meses o presente contrato administrativo, findando em 02/01/2021.

2° Termo Aditivo de Contrato Administrativo 104/2019. Contratado**: VERA LUCIA SOARES DE MORAES.** Objeto: Fica prorrogado com base na Lei 1106 de 16/06/2020 por mais 06 (seis) meses o presente contrato administrativo, findando em 30/12/2020.

2° Termo Aditivo de Contrato Administrativo 108/2019. Contratado**: ELOISA BRUSAMARELLO ME.** Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto realizar o reajuste no valor dos itens 010, 015, 005 e 049, referente ao contrato n° 108/2019, Pregão Presencial n° 025/2019, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro.

1° Termo Aditivo de Contrato Administrativo 221/2019. Contratado**: RAQUEL MACCARI MACHADO 00827520018.** Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto realizar o reajuste no valor do item 001, referente ao contrato n° 221/2019, Pregão Presencial n° 043/2019, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro.

4° Termo Aditivo de Contrato Administrativo 061/2017. Contratado**: CAPTA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME.** Objeto: Fica prorrogado por até 12 (doze) meses o presente contrato.

3° Termo Aditivo de Contrato Administrativo 064/2017. Contratado**: SERVPREF SERVIÇOS DE LOGÍSTICA PARA SAÚDE LTDA - EPP.** Objeto: Fica prorrogado por até 12 (doze) meses o presente contrato.

"E" Termo Aditivo de Contrato Administrativo 060/2015. Contratado**: NATALINO JESUS DA TRINDADE.** Objeto: Fica prorrogado o presente contrato de concessão de uso por mais 12 (doze) meses, conforme estabelece a Lei n°. 1108/2020 de 07 de julho de 2020, findando em 08/07/2021.

1° Termo Aditivo de Contrato Administrativo 119/2019. Contratado**: IRIA PELISSER.** Objeto: Fica prorrogado até a data de 31/12/2020 o presente contrato administrativo.

1° Termo Aditivo de Contrato Administrativo 118/2019. Contratado**: NATALINO JESUS DA TRINDADE.** Objeto: Fica prorrogado até a data de 31/12/2020 o presente contrato administrativo.

1° Termo Aditivo de Contrato Administrativo 117/2019. Contratado**: JUAREZ ANTONIO TAMAGNO.** Objeto: Fica prorrogado até a data de 31/12/2020 o presente contrato administrativo.

1° Termo Aditivo de Contrato Administrativo 116/2019. Contratado**: JAQUELINE GOMES BRANDO.** Objeto: Fica prorrogado até a data de 31/12/2020 o presente contrato administrativo.

1° Termo Aditivo de Contrato Administrativo 114/2019. Contratado**: IVONE TESSARO COSTA.** Objeto: Fica prorrogado até a data de 31/12/2020 o presente contrato administrativo.

1° Termo Aditivo de Contrato Administrativo 115/2019. Contratado**: IVANIA MARIA CECCHIN LUNELLI.** Objeto: Fica prorrogado até a data de 31/12/2020 o presente contrato administrativo.

1° Termo Aditivo de Contrato Administrativo 55/2020. Contratado**: SIGA CONSTRUTORA LTDA - ME.** Objeto: Conforme laudo técnico 024/2020, o qual justifica a necessidade em aditivar a quantidade de materiais e serviços da obra do muro da Unidade Básica de Saúde. Valor do aditivo 5.198,40.

1° Termo Aditivo de Contrato Administrativo 128/2019. Contratado**: GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI.** Objeto: Fica

prorrogado até a data de 31/12/2020 o presente contrato administrativo.
1° Termo Aditivo de Contrato Administrativo 129/2019. Contratado**: MARTINS & NASCIMENTO INFORMATICA LTDA.** Objeto: Fica prorrogado até a data de 31/12/2020 o presente contrato administrativo.
1° Termo Aditivo de Contrato Administrativo 130/2019. Contratado**: TB SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA.** Objeto: Fica prorrogado até a data de 31/12/2020 o presente contrato administrativo.
1° Termo Aditivo de Contrato Administrativo 132/2019. Contratado**: LEXBEMARK COMERCIO LTDA.** Objeto: Fica prorrogado até a data de 31/12/2020 o presente contrato administrativo.
1° Termo Aditivo de Contrato Administrativo 133/2019. Contratado**: LUIZ CESAR THOMAS.** Objeto: Fica prorrogado até a data de 31/12/2020 o presente contrato administrativo.
1° Termo Aditivo de Contrato Administrativo 134/2019. Contratado**: FONTANA & JOAQUIM LTDA.** Objeto: Fica prorrogado até a data de 31/12/2020 o presente contrato administrativo.
1° Termo Aditivo de Contrato Administrativo 136/2019. Contratado**: TB SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA.** Objeto: Fica prorrogado até a data de 31/12/2020 o presente contrato administrativo.

Caseiros- RS, 17 de julho de 2020.

LEO CESAR TESSARO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andreza Visintin
Código Identificador:8177E441

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2020
A prefeitura Municipal de Cerro Grande – RS. **TORNA PÚBLICO,** A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 16/2020. Objeto licitado na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS NO SETOR ADMINISTRATIVO, SECRETÁRIA DE ASSISTÊCIA SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUAÇÃO E ESCOLAS., o arquivo estará disponível na prefeitura e no site: www.cerrogrande.rs.gov.br, Informações poderão ser obtidas através do fone/fax 055 3756 1100, em horário de expediente.

Cerro Grande – RS, aos 27 de julho de 2020.

ELEÉDES ZARDINELLO PINHEIRO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Tomasi
Código Identificador:ED4A3B2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 033/2020

CONTRATO N° 33/2020
CONTRATO N° 33/2020 – CONTRATANTE: Município de Cerro Grande – RS.
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS NO SETOR ADMINISTRATIVO, SECRETÁRIA DE ASSISTÊCIA SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUAÇÃO E ESCOLAS.
Valor Total – O preço do presente contrato é de R$ 16.978,56 (dezesseis mil, novecentos e setenta e oito reais, com cinquenta e seis centavos), nos termos da licitação que rege este documento.
Vigência: 01 de agosto de 2020 até 31 de julho de 2021.
Contratada: SAV SISTEMAS DE IMPRESSÃO E COPIADORAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 05.801.978/0001-76.

Cerro Grande – RS, aos 27 de julho de 2020.

ELEEDES ZARDINELLO PINHEIRO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Tomasi
Código Identificador:900B2E6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 274/2020

PORTARIA Nº 274/2020, de 27 de julho de 2020.

Concede Gratificação para a Função de Gestor Hospitalar.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4459/2019, de 22 de janeiro de 2019,

CONSIDERANDO expediente n.º 01744.000.203/2018-0007 advindo do Ministério Público Estadual que recomendou a revogação das portarias de função gratificada do servidor em referência;

CONSIDERANDO que fora revogada em 10 de março de 2020, conforme recomendação no Ministério Público;

CONSIDERANDO que o Município apresentou junto ao *parquet* inconformidade com o entendimento;

CONSIDERANDO que o Ministério Público, posteriormente, compactuou com o entendimento do Município, concluindo que de forma excepcional e pelo breve prazo que ainda resta de intervenção, poderia ser concedida novamente gratificação ao servidor, *in verbis*: *"Assim sendo, insistir na recomendação neste ponto pode sim ir de encontro ao interesse público, razão pela qual se entende mais prudente retroceder na recomendação na parte que diz respeito a Delmar de Albuquerque. Importante mencionar, ainda, que conforme dito pelo Prefeito, e conforme as informações disponibilizadas no PA acima citado, a intervenção deve se encerrar dentro de alguns meses, quando a FG deverá ser necessariamente revogada;*

CONSIDERANDO que o servidor continuou exercendo as funções na Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, durante os meses de março, abril, maio, junho e julho até a posterior manifestação do Ministério Público;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Gratificação para a função de Gestor Hospitalar, ao servidor ocupante do cargo efetivo do quadro geral de Técnico em Contabilidade, **DELMAR DE ALBUQUERQUE,** para atuar junto a Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, enquanto permanecer declarada a existência de situação anormal na área de saúde no Município, com a consequente intervenção na referida entidade.

Art. 2º - A Gratificação mensal de Gestor Hospitalar para atuar junto a Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, fará jus á remuneração de seu cargo de origem, com acréscimo da função gratificada, equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor correspondente ao subsídio do cargo de Secretário Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 27 DIAS DO MÊS JULHO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:89341EBE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 231/2020

DECRETO Nº 231, de 24 de julho de 2020

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições
legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4590/2019, de 19/11/2019, que estima a receita e fixa a despesa
do município para o exercício de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações
Orçamentárias, até o limite de R$ 15.253,00 (quinze mil e duzentos e cinquenta e três reais) atender a
despesa da seguinte classificação orçamentária.
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33390390000000000000.154 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 2.000,00
2312 - Ações de Enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19)
33390300000000000000.772 - Material de consumo
R$ 13.253,00
Total..... R$ 15.253,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo
valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33390300000000000000.345 - Material de consumo
R$ 2.000,00
2312 - Ações de Enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19)
33390390000000000000.773 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 2.966,00
34490520000000000000.774 - Equipamentos e material permanente
R$ 10.287,00
Total..... R$ 15.253,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:FCBC46E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 09/2020

Objeto: Retificação do edital – com alteração na parte que trata da qualificação técnica. Realizar-se-á dia 12/08, às 09h00min. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br .

Coronel Bicaco, 27 de julho de 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adaiana Bonette Pinheiro Soares
Código Identificador:A666BF9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 10/2020

Objeto: Retificação do edital – com alteração na parte que trata da qualificação técnica. Realizar-se-á dia 12/08, às 14h00min. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br .

Coronel Bicaco, 27 de julho de 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adaiana Bonette Pinheiro Soares
Código Identificador:71A0EABC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 055/2020 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - KIT ALIMENTO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 55/2020- AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFECÇÃO DE KIT ALIMENTO

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a aquisição de gêneros alimentícios para confecção de Kit Alimento para serem distribuídos aos alunos carentes da rede municipal de Educação pela Secretaria de Municipal de Educação, do município de Coronel Bicaco/RS. Realizar-se-á no dia 07 de agosto 2020, às 09h00min, no endereço, Rua 14 de Abril, Coronel Bicaco/RS. O edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco, 27 de julho de 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adaiana Bonette Pinheiro Soares
Código Identificador:E3DEFC7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 056/2020 - AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E OUTROS

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 056/2020 – AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E OUTROS
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de gás de cozinha e outros, entregues nos locais designados, instalados e testados, em atendimento as necessidades das diversas secretarias do Município de Coronel Bicaco/RS. Realizar-se-á no dia 07/08/2020, às 14h00min, na Rua 14 de Abril, Coronel Bicaco/RS. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco, 27 de julho de 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adaiana Bonette Pinheiro Soares
Código Identificador:CE443A71

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA Nº 071/2020

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.979/20, no artigo 4º, Medida Provisória nº 926/20 subsidiada pela Lei Federal 8.666/93, Art 24, Inciso II.
OBJETO: a presente contratação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a disponibilização de serviços médicos para atender as necessidades do Munícipio no Combate ao Covid 19
VALOR: R$14.400,00(quatorze mil e quatrocentos reais) mensais.
CONTRATADA: LIFE CARE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA EPP
CNPJ Nº 22.567.406/0001-93

Cotiporã, 24 de junho de 2020

JOSE CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:4787E71B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2020

Contrato nº 073/2020. Dispensa de Licitação nº 020/2020. Contratado: Lex Editora S.A**.** CNPJ nº 61.160.768/0001-17. Objeto: Contratação de sistema informatizado que realiza busca de conteúdo jurídico online. Valor: R$ 1.340,00 (hum mil e trezentos e quarenta reais). Vigência: 24/07/2020 à 24/07/2021. Assinatura do contrato: 24/07/2020.

Derrubadas/RS, 24 de Julho de 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Carvalho
Código Identificador:840AD7FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 040/2020

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2020, QUE DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E ROTINAS PARA O ACOMPANHAMENTO E O CONTROLE DE EXECUÇÃO DOS CONTRATOS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovada a Instrução Normativa nº 01, de 21 de julho de 2020, que ***dispõe sobre os procedimentos e rotinas para o acompanhamento e o controle de execução dos contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal,*** cuja Instrução Normativa será parte integrante deste Decreto.
Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS, AOS 21 DE JULHO DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

EM 21/07/2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2020
ASSUNTO: PADRONIZAR O ACOMPANHAMENTO/CONTROLE E EXECUÇÃO DE CONTARTOS
SETORES ENVOLVIDOS: TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

1) DA FINALIDADE
Esta Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar os procedimentos e rotinas para acompanhamento e o controle de execução dos Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.
2) A BASE LEGAL: A presente Instrução Normativa baseia-se legalmente nos seguintes instrumentos: Lei Federal 4.320/1964; Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Federal 8.666/1993;
3) DA ABRANGÊNCIA: Todas as Secretarias Municipais do Poder Executivo Municipal de Derrubadas/RS;
4) DO CONCEITO: Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:
I - **Contrato:** ajuste que a Administração Pública, agindo nessa qualidade, firma com o particular (pessoa física ou jurídica) para consecução de objetivos de interesse público, nas condições estabelecidas pela própria Administração, segundo o regime jurídico de direito público.
II – Contratante: denominação dada ao órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta.
III – Contratado: denominação dada a terceiro que venha celebrar contrato com a Administração Pública, seja por meio de procedimento licitatório ou contratação direta.
IV - Termo Aditivo: instrumento pelo qual se formaliza alterações no contrato original firmado, efetuando-se acréscimos ou supressões no objeto, prorrogações, repactuações, além de outras modificações admitidas na Lei Federal n° 8.666/1993.
V - Fiscal do Contrato: o representante da Administração, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas às normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública.
VI – Gestor do Contrato: o representante da Administração, responsável por administrar todo o processo documental que envolve o contrato, desde a sua assinatura até o seu encerramento.
VII - Projeto Básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto de contratação direta ou licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.
VIII - Termo de Referência: o documento utilizado para a solicitação de bens, serviços, obras e serviços de engenharia, contendo os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimentos e o prazo de execução do contrato.
IX - Unidade Executora: a unidade que, após identificar suas necessidades solicita a contratação de serviços, obras e serviços de engenharia, bem como aquisições de bens para atender o interesse público.

X - **Processo Administrativo:** a sucessão encadeada de atos, juridicamente ordenados, destinados à obtenção de um resultado final, que consubstancia uma determinada decisão sobre certa controvérsia de natureza administrativa.
XI - **Termo de Distrato:** instrumento utilizado para o desfazimento do Contrato, por mútuo consentimento do Contratado e do Contratante.
XII - **Rescisão Contratual:** desfazimento do contrato, por decisão administrativa ou judicial.

5) DAS RESPONSABILIDADES:
5.1 - Compete **às Unidades Executoras** envolvidas na presente Instrução Normativa:
I - Manter a Instrução Normativa ao alcance de todos os servidores das Unidades;
II - Cumprir e zelar para que todos cumpram a Instrução Normativa, em todos os seus Termos.
5.2 - Compete ao **Departamento de Compras, Licitações e Contratos**, dentre outras competências:
I - Redigir o termo de contrato e suas alterações, mediante solicitação de autoridade competente para tal fim;
II - Colher a assinatura das testemunhas e das partes;
III - Realizar a distribuição das vias dos contratos às partes envolvidas;
IV – Arquivar a via de contrato do município na pasta de contratos;
V – Realizar a publicação do extrato de contrato, de acordo com o art. 26 da Lei Federal n º 8.666/1993.
5.3 - Compete **à Assessoria Jurídica do Município**, dentre outras competências:
I - Analisar juridicamente as solicitações e processos licitatórios que darão origem aos contratos e aditamentos;
II - Solicitar a publicação do extrato do contrato;
III – Tomada de providências jurídicas para sanar eventuais problemas ou descumprimentos contratuais.
5.4 - Compete **a Unidade Executora** solicitante do Contrato:
I - Encaminhar o Contrato para o Setor de Contabilidade efetuar o empenho;
II - Arquivar a via do contrato para acompanhar a execução do contrato;
III - Acompanhar o andamento dos contratos, observando a legalidade, prazo de vigência e publicação;
IV - Emitir planilhas de medições de acordo com as condições pactuadas no Contrato;
V - Atuar em conjunto com os Setores de Compras, de Contabilidade e de Tesouraria, para conferência da vigência dos contratos em relação aos pagamentos, observando a regularidade fiscal do Contratado.
5.5 - Compete **ao Fiscal do Contrato**:
I - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III - Controlar o prazo de vigência do Contrato sob sua responsabilidade;
IV - Em caso de obra ou serviços de engenharia fazer visitas regulamentares;
V - Em caso de aquisição de bens conferir no ato da entrega se o material confere com o solicitado pela Unidade Executora;
VI - Conferir a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
VII - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado.
VIII - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IX - Propor a aplicação das sanções administrativas à Contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
X - Verificar por meio de averiguação a satisfação do público usuário.
5.6 - Compete **ao Gestor do Contrato**:
I – Administrar todo o processo documental que envolve o contrato, desde a sua assinatura até o seu encerramento.

6) DOS PROCEDIMENTOS:
6.1 - **Do Contrato Inicial:**
6.1.1 - Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação ou da proposta a que se vinculam, e, em caso de dispensa ou inexigibilidade de licitação devem obrigatoriamente atender aos termos do ato que autorizou, de acordo com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 54 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
6.1.2 - Todos os contratos, antes de serem firmados pela Administração e pelo contratado, deverão ser examinados e aprovados pela Assessoria Jurídica do Município.
6.1.3 - Atendendo ao disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/1993, o instrumento de contrato é facultativo nos casos em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, como nota de empenho de despesa, ordem de compra ou ordem de execução de serviço e será obrigatório:
I - Nos casos de Concorrência e Tomada de Preço;
II - Nas Dispensas e Inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites das modalidades de licitação retro mencionadas;
III - Nos Convites que ensejarem prestação de serviços ou entregas futuras;
IV - Nos Pregões que ensejarem prestação de serviços e entregas futuras.
6.1.4 - Nos termos do artigo 55 da Lei nº 8.666/1993, são cláusulas essenciais a todo o contrato:
I - Definição do objeto e seus elementos característicos;
II - O regime de execução ou a forma de fornecimento;
III - O preço e as condições de pagamento, os critérios, data base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
IV - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
V - O crédito pelo qual correrá a despesa;
VI - As garantias oferecidas;
VII - Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
VIII - Os casos de rescisão;
IX - O recolhimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/1993;
X - A vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
XI - A legislação aplicável a execução do contrato;
XII - A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.1.5 - Os Contratos celebrados pela Administração deverão conter ainda:
I - O número sequencial em ordem cronológica de edição;
II - A qualificação da administração, sempre na qualidade de Contratante;
III - A qualificação completa do Contratado, com a identificação e qualificação de seu representante legal, no caso de pessoa jurídica;
IV - Se for o caso, o número e a modalidade do processo licitatório que lhe antecedeu, complementando o Inciso X do artigo anterior;
V - A vinculação às normas da Lei Federal nº 8.666/1993, consolidada;
VI - Indicação dos documentos anexos que integram o contrato, como, projetos, memoriais descritivos, orçamentos, entre outros;
VII - A descrição do objeto deverá ser realizada com clareza e perfeita caracterização, não restando nenhuma dúvida quanto à característica do objeto a ser contratado;
VIII - A forma ou regime de execução deverá estar descrita minuciosamente, indicando, por exemplo: empreitada por preço global, empreitada por preço unitário, tarefa ou empreitada integral;
IX - Quando possível o valor do objeto do contrato deverá ser realizado por item ou por etapa e valor total;
X - As condições e formas de reajustes, deverão observar a alínea "d" do inciso I do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, objetivando exclusivamente atender a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato;
XI - A indicação da dotação orçamentária;
XII - A completa caracterização das responsabilidades do Contratado e do Contratante, conforme o objeto a ser contratado;

XIII - As sanções impostas ao contratado em caso de inadimplemento contratual, que conforme artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, deverão ser:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
XIV - A indicação da possibilidade de aditamento do contrato;
XV - A possibilidade ou não de subcontratação parcial do objeto, sendo expressamente vedada a subcontratação total, conforme artigo 72 da Lei nº 8.666/1993.
XVI - As condições e prazos para recebimento do objeto;
XVII - A indicação do foro competente para dirimir questões oriundas do contrato, sendo sempre, aquele ao qual pertence o Município;
XVIII - A indicação do local e data da realização do contrato;
XIX - As assinaturas das partes e no mínimo 02 (duas) testemunhas;
XX - Prazo e condições para assinatura do contrato.
6.1.6 - O Contrato Administrativo, conforme seu regime jurídico poderá conter cláusulas conferindo direitos exclusivos para a Administração Pública, sendo assim, de acordo com o artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/1993, poderá ser dada para a Administração as seguintes prerrogativas:
I - Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do contratado;
II - Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993;
III - Fiscalizar-lhes a execução;
IV - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
V - Nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.
6.1.7 - A duração dos contratos, em conformidade com o artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, deve ser adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, com exceção de:
I - Projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II - A prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses;
III - Ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, prorrogados até os limites constantes na legislação vigente.
6.1.8 - Não será permitida a formalização de contrato com prazo de vigência indeterminado, conforme § 3º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
6.1.9 - A publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993.
6.1.10 - A publicação resumida ou extrato do contrato deverá conter no mínimo as seguintes informações:
I - Ano e mês;
II - Número do Contrato;
III - Valor do Contrato;
IV - Início e fim de Vigência;
V - Descrição sucinta do objeto;
VI - Número da Licitação;
6.1.11 - As alterações dos contratos administrativos firmados poderão ser feitas por meio de Termo de Aditamento, que preverá os acréscimos ou supressões do objeto, a prorrogação do prazo ou outras alterações previstas em Lei.
6.1.12 - Os contratos poderão ser alterados com as devidas justificativas técnicas e operacionais, elaboradas pelo servidor responsável pelo seu acompanhamento, com a aprovação do ordenador de despesa:
I - Para o caso de obras de engenharia e serviços de engenharia, deverá ser apresentado parecer técnico desenvolvido por profissional competente. Os termos de aditamentos deverão ser formalizados dentro da vigência do contrato, após o exame e aprovação pela Procuradoria Geral do Município.
II - Será obrigatória a publicação do termo de aditamento ao contrato, considerada condição essencial à sua eficácia.
III - O termo de aditamento que alterar o valor inicial do contrato deverá obedecer aos percentuais de acréscimo e supressão definidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
6.2 - **Dos Termos Aditivos**:
6.2.1 - Os contratos administrativos podem ser alterados por decisão unilateral da Administração ou por acordo entre as partes, nos casos permitidos em lei, por meio de Termo Aditivo.
6.2.2 - O Termo Aditivo deve ser numerado sequencialmente, atendendo à seguinte nomenclatura: *"Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº XX/2020", "Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº XX/2020", "Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº XX/2020"*, e assim por diante.
6.2.3 - São finalidades do Termo Aditivo:
I - O aditamento de valor: quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamentos, até o limite de 50% para seus acréscimos;
II - A prorrogação de prazo: a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos casos previstos no art. 57 da Lei Federal n° 8.666/1993.
6.2.4 - As solicitações de celebração de Termo Aditivo contratual deverão ser instruídas com os seguintes documentos:
I - Justificativa para o pedido de aditivo;
II - Informação sobre a necessidade de alteração do Termo de Referência ou Projeto Básico;
III - Planilha demonstrando a variação de quaisquer componentes do custo de contratação, em caso de pedido de repactuação;
IV - Prova de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;
V - Prova de Regularidade Fiscal junto a Fazenda Pública Estadual e Municipal;
VI - Prova de Regularidade Fiscal junto a Justiça do Trabalho;
VII - Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
6.2.4.1 - Em todos os aditamentos deverá ser informado se a Contratada continua mantendo, em relação à execução do objeto, as condições que ensejaram sua contratação, de conformidade com a fundamentação legal pertinente.
6.2.4.2 - A celebração de aditivos contratuais deverá obedecer às mesmas formalidades legais dadas ao instrumento de contrato inicial.
7) DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:
7.1 - Todos os contratos e aditivos deverão ser publicados nos meios e prazos estipulados na Lei Federal nº 8.666/1993.
7.2 - Somente o Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito Municipal na ausência do primeiro, são considerados autoridades competentes para assinar contratos assumidos pela Administração Direta.
7.3 - A inobservância dos preceitos descritos nesta Instrução Normativa constitui infração passível de improbidade administrativa, prevista na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, além de infração penal, tipificada nos artigos nº 89 a 99 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 8.666/1993, sendo esta última, ação penal pública incondicionada, cabendo ao Ministério Público promovê-la.
7.4 - Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Unidade Central de Controle Interno - UCCI que, por sua vez, por meio de procedimentos de auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas Unidades Executoras.
7.5 - Em caso de dúvidas atinentes aos contratos realizados com o Poder Executivo a Assessoria Jurídica do Município é a Unidade Consultiva competente para emitir parecer.
7.6 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

DERRUBADAS/RS, 21 DE JULHO DE 2020

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:75183B1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico.
Objeto: Registro de Preços para Serviços Gerais em Áreas e Edificação.
Data: 13 de agosto 2020.
Horário: 9h.
O processo será realizado através do portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.compraspublicas.com.br.
O edital encontrase disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Informações pelo fone (51) 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Majewski Langhanz
Código Identificador:E76E5C96

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico.
Objeto: Registro de Preços para Serviço mecânicos para veiculos pesados.
Data: 11 de agosto 2020.
Horário: 9h.
O processo será realizado através do portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.compraspublicas.com.br.
O edital encontrase disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Informações pelo fone (51) 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Majewski Langhanz
Código Identificador:77863D58

JURÍDICO
LEI N° 4.199 DE 23 DE JULHO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 6.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA
0701 – INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA
0701.101.2044 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E BUEIROS
94/9 339030000000 Rec. 1 – Material de Consumo R$ 6.000,00
TOTAL: R$ 6.000,00

Art. 2° - Servirá de cobertura do crédito suplementar ora aberto a redução da seguinte dotação orçamentária:
01 – CÂMARA DE VEREADORES
0101 – CÂMARA DE VEREADORES
0101.001.2035 – Manutenção do Subsidio dos Vereadores
2569/0 3.3.90.14.00.00.00 Rec. 1 – Diárias Civil R$ 6.000,00
TOTAL: R$ 6.000,00
Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 23 de julho de 2020.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:24792327

JURÍDICO
LEI N° 4.200 DE 23 DE JULHO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 26.689,30.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 26.689,30 (vinte e seis mil seiscentos oitenta e nove reais com trinta centavos) na seguinte dotação orçamentária:
07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA
0701 – INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA
0701.069.1007 – PROGRAMA NOSSA CIDADE
2771/5 449051000000 Rec. 1 – Obras e Instalações R$ 26.689,30
TOTAL: R$ 26.689,30

Art. 2° - Servirá de cobertura para o crédito suplementar ora aberto a redução orçamentária na seguinte dotação:
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
0801 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0801.057.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
5440/2 449052000000 Rec. 40 Compl. Rec. 3160 – Covid-19 – Equipamento e Material Permanente R$ 26.689,30
TOTAL: R$ 26.689,30
Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 23 de julho de 2020.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:A23333AB

JURÍDICO
LEI N° 4.201 DE 23 DE JULHO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 180.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:
07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA
0701 – INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA
0701.004.2042 – MANUTENÇAÕ DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
402/2 339030000000 Rec. 1 – Material de Consumo R$ 35.000,00
0701.004.2043 – MANUTENÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SEERVIDORES
399/9 339014000000 Rec. 1 – Diarias – Pessoal Civil R$ 15.000,00
0701.101.2044 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÃO DE ESTRADAS, PONTES E BUEIROS
94/9 339030000000 Rec. 1 – Material de Consumo R$ 90.000,00
97/3 339039000000 Rec. 1 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 40.000,00
TOTAL: R$ 180.000,00

Art. 2° - Servirá de cobertura do crédito suplementar ora aberto a redução da seguinte dotação orçamentária:
07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA
0701 – INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA
0701.067.2045 – ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL
132/5 339039000000 Rec. 1 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 80.000,00
0701.109.2096 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM RESIDUOS
479/0 339039000000 Rec. 1 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 100.000,00
TOTAL: R$ 180.000,00
Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 23 de julho de 2020.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:7457113D

JURÍDICO
LEI N° 4.202 DE 23 DE JULHO DE 2020

*Altera o Artigo 7º da lei Municipal nº 1076/96***.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art.1º. O serviço de transporte coletivo tem caráter essencial devendo ser disponibilizado à toda a população em permanente ajuste da oferta de transportes a demanda de passageiros;
Art. 2º Para propiciar o permanente ajuste operacional, respeitada a legislação vigente, o artigo 7º da lei Municipal nº 1076/96 passa a vigorar com a seguinte redação:
"*Art. 7º Por não alterarem o objeto contratual e, visando ajustar a oferta de viagens a demanda de passageiros, caberá ao Poder Concedente, a qualquer época, realizar as seguintes modificações e ajustes nas linhas:*
alterar o itinerário dentro da área de concessão da linha;
alterar a frequência semanal de viagens;
alterar o quadro de horários;
aumentar ou diminuir frota até o limite de 25%;
alterar a composição das tarifas públicas;
§1º Os ajustes obedecerão a procedimentos e padrões operacionais estabelecidos em atos administrativos do Poder Concedente e serão autorizados através de Ordem de Serviço Operacional (OSO) a serem cumpridas pelas concessionárias das linhas;
§2º A oportunidade e conveniência de alteração das especificações das linhas será orientada por estudos técnicos com base na avaliação das demandas da população.
§ 3ª Qualquer alteração operacional deverá ser anunciada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias."
Art. 3º Serão motivo de nova licitação as seguintes alterações nas especificações das linhas que alteram o objeto contratual:
ampliação da área de concessão;
ampliação da frota em quantitativos superiores a 25% do licitado.
Art.4º Dentro dos limites da lei federal e da presente Lei, os contratos de concessão vigentes poderão ser alterados em suas cláusulas por acordos entre as partes.
Art.5º A presente Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 23 de julho de 2020.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:E96EC212

JURÍDICO
LEI N° 4.203 DE 23 DE JULHO DE 2020

Altera denominação de rua, passando a se chamar Rua Irene Tworkowski.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado a nomenclatura do perímetro da Via atualmente chamado como "prolongamento da Rua General Osorio", passando a denominar-se "RUA IRENE TWORKOWSKI".
Art. 2º O perímetro da referida rua, inicia-se na ponte sobre o Arroio Forqueta, seguindo até a ERS 350.
Art. 3º Revogam-se as tipificações atualmente utilizadas para o referido trecho.
Art. 4º Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a substituição da placa de nomenclatura de que trata esta Lei.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 23 de julho de 2020.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:41DB211D

JURÍDICO
LEI N° 4.204 DE 23 DE JULHO DE 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CANCELAR E ARQUIVAR DAS EXECUÇÕES FISCAIS ANTERIORES A 2010, QUE DESEMBARAÇA A DÍVIDA ATIVA DE DÉBITOS PRESCRITOS OU CUJA COBRANÇA SE TORNOU INVIÁVEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a cancelar e arquivar as execuções fiscais anteriores a 2010, a fim de desembaraçar a contabilidade do município com créditos prescritos ou cuja cobrança se tornou inviável.
Parágrafo Único. O paragrafo primeiro refere-se a créditos que o município tem a receber, com mais de dez anos e que se encontram prescritos ou cuja cobrança se mostra antieconômica ou inviabilizada, bem como reconhecimento administrativo de prescrição, evitando assim, transtorno contábil e custo ao Município.
Art. 2º Será necessário para cancelar o credito comprovar que foi instaurado processo administrativo, bem como anexar parecer conclusivo.
Art. 3° Para o "cancelamento do crédito". "O Município de Dom Feliciano deverá proceder à efetiva baixa dos créditos que eventualmente ainda constem como créditos a receber decorrentes de programas e financiamentos inexitosos encerrados."
Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5° Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, 23 de julho de 2020.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:D4D77470

JURÍDICO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 08/2020

Edital de Processo Seletivo Público para Contratação Temporária.

CLENIO BOEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Dom Feliciano/RS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, visando o preenchimento de vaga legal do quadro geral de Cargos Públicos da Prefeitura Municipal, de modo temporário, o qual terá execução técnico-administrativa da Secretaria Municipal de Gestão Pública, e reger-se-á pelas instruções especiais contidas neste Edital, pela Lei n° 4.172 de 31 de março de 2020, e pelas demais disposições legais vigentes.
A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital dar-se-á com a afixação no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal, bem como, em caráter meramente informativo na internet, pelo *site* www.domfeliciano.rs.gov.br.
O Processo Seletivo Público será executado por intermédio de Comissões compostas por 03 (três) servidores, designados através da Portaria n°32.741 de 23 de julho de 2020.
Os demais atos relativos às etapas do Processo seletivo Público serão publicados no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal, bem como em caráter meramente informativo na internet, no *site* acima mencionado, podendo ainda, a critério da Administração, serem publicados nos meios de comunicação existentes no Município ou ainda em jornal de circulação regional, sob a forma de extrato.
O Processo Seletivo terá o prazo de validade de 01 (um) ano a contar da data de Homologação pelo Prefeito Municipal, onde dentro deste prazo deverá ocorrer a contratação, que será pelo prazo ***determinado de 06 (seis) meses***, podendo ser prorrogado por igual período, para os cargos de Médico Clinico Geral – ESF e Médico Clinico Geral - UBS; sendo regida pelas Leis n°s 702/1990 (Regime Jurídico dos Servidores) e 3.046/2013 (Plano de Carreira dos Servidores). A contratação do Médico Clinico Geral - ESF depende de aprovação de projeto de Lei que será encaminhado ao Legislativo.

CAPÍTULO I - DOS CARGOS E VAGAS

1.1. O Processo Seletivo Público destina-se ao preenchimento de vaga existente, de acordo com o quadro abaixo.
1.2. A habilitação no Processo Seletivo Público não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a garantia de ser convocado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, dentro da validade do certame.
1.3. Quadro do Cargo e Vencimento:

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Janeiro/2020
MÉDICO - CLÍNICA GERAL – ESF	01	40 horas	R$ 10.464,38
MÉDICO - CLÍNICA GERAL – UBS	01	24 horas	R$ 5.232,19

1.3.1. Além do vencimento, o contratado receberá as seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado, férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato e inscrição no Regime Geral de Previdência.
1.3.2. O contratado poderá receber ainda horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico e adicional noturno quando houver a necessidade de trabalho em horário compreendido das 22h às 5h do dia seguinte.
1.3.3. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
1.4. Das Atribuições dos Cargos:
CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO - CLÍNICA GERAL
PADRÃO DE VENCIMENTO: 15 para 20 horas e 16 para 40 horas.
ATRIBUIÇÕES:
a) descrição sintética: realizar trabalhos de defesa e proteção da saúde do indivíduo, com programas voltados a saúde pública e tratamento clínico.
b) descrição analítica: atender as consultas médicas em ambulatórios e unidades sanitárias municipais; efetuar exames em escolares e pré-escolares; fazer o diagnóstico e prever medicações; fazer estudo caracterológico de pacientes, evidenciar suas predisposições constitucionais e encaminhá-los a tratamento médico especializado, quando for o caso; prescrever regimes dietéticos; encaminhar casos especiais a setores especializados; aplicar métodos de medicina preventiva, como medida de precaução contra enfermidades; participar de juntas médicas; participar de programas voltados a saúde pública; ministrar atendimento médico a portadores de doenças cardiovasculares; atender a gestantes que procurarem a Unidade Sanitária procedendo exame geral e obstétrico; solicitar exames de laboratórios e outros que o caso requeira; controlar a pressão arterial e o peso da gestante; dar orientação médica a gestante e encaminhá-la a maternidade se for o caso; preencher fichas médicas de pacientes, atender crianças que necessitem dos serviços de pediatria, para fins de exame clínico, educação e adaptação; elaborar e participar de programas de educação sanitária, orientar campanhas contra esquistossomose e outras verminoses; executar pequenos serviços ambulatoriais, ministrar atendimento médico de emergência a portadores de doenças cardiovasculares e executar as demais tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO - CLÍNICA GERAL - PLANTONISTA
PADRÃO DE VENCIMENTO:15

ATRIBUIÇÕES:
a)descrição sintética: realizar trabalhos de defesa e proteção da saúde do indivíduo, com programas voltados a saúde pública e tratamento clínico.
b)descrição analítica: prestar assistência médico cirúrgico e preventiva; diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano em ambulatório, hospitais e órgãos afins; dirigir equipes e prestar socorros urgentes; efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva; prescrever medicamentos e terapêutica apropriada à pacientes

internados; praticar intervenções cirúrgicas; preencher boletins de atendimento; prescrever exames laboratoriais; participar de reuniões médicas; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição no Processo Seletivo Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita concordância pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições serão somente via presencial.

2.3. As inscrições no processo seletivo público ocorrerão junto ao protocolo da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Borges de Medeiros, n° 279, nos dias 03 e 04 de agosto de 2020, das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 16:00

2.4. Não serão aceitas inscrições fora dos dias e/ou horário previsto no tópico acima.

2.5. As inscrições serão gratuitas.

2.6. Para inscrever-se no Processo Seletivo Público, o candidato deverá comparecer ao endereço, nos dias e horário indicados no item 2.3, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Público), entregando por meio de protocolo, em ambos os casos, os seguintes documentos:

2.6.1. Ficha de inscrição que será disponibilizada ao candidato no ato, devidamente preenchida e assinada.

2.6.2. Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, COREN, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação.

2.6.3. Cópia do Registro no Respectivo Conselho da Classe ou Cópia do Diploma de:

2.6.3.1. Curso Superior em Medicina para a vaga de MEDICO CLINICO GERAL reconhecido pelo MEC.

2.6.4 Cópia dos Títulos e Documentos a contar pontos na seleção.

2.7. Encerrado o período de inscrições, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de 01 (um) dia útil, Ata contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

2.8. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, por meio de protocolo, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação das inscrições homologadas, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua inconformação. O formulário padrão para requerimento de recurso encontra-se no Anexo III deste Edital.

2.9. No prazo de 01 (um) dia útil, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

2.10. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito para julgamento, no prazo de 01 (um) dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

2.11. A Relação final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 2.7, no prazo de 01 (um) dia útil, após a decisão de todos os recursos.

CAPÍTULO III - DA PROVA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE MEDICO CLÍNICO GERAL - ESF E MEDICO CLÍNICO GERAL - UBS3.1. O processo seletivo público nº 08/2020, se dará somente pela avaliação de títulos e documentos a contar pontos, podendo o candidato atingir um somatório máximo de 100 (cem) pontos, conforme tabela a seguir.

3.2. Os documentos e títulos deverão ser entregues em cópias no ato da inscrição, que será via protocolo.

3.3. Todas as cópias dos documentos a serem apresentados deverão acompanhar o documento original para conferência.

3.4. A pontuação da Prova de Títulos dos candidatos se dará da seguinte maneira:

3.4.1. **PARA O CARGO DE MEDICO CLINICO GERAL - UBS e ESF**

Título	**Pontuação Atribuída**	
	Valor Unitário	**Valor Total**
Doutorado na área de Medicina	25 pontos	25 pontos
Mestrado na área de Medicina	15 pontos	15 pontos
Especialização na área de Medicina	10 pontos	20 pontos
Experiência profissional como Médico Clinico Geral nos últimos 05 (cinco) anos, sem sobreposição de tempo. (***por ano)***	06 pontos	30 pontos
Cursos na Área de Medicina	02 ponto	10 pontos
TOTAL		**100 PONTOS**

* Curso com carga horária de no mínimo 20 (vinte) horas, com ano de 2015 em diante e limitado a no máximo 04 cursos.

3.5. A divulgação do resultado preliminar das pontuações dos candidatos será feita por meio de Ata, e ocorrerá no dia 12 de agosto de 2020.

3.6. Os candidatos poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, por meio de protocolo, no prazo de 01 (um) dia útil após a data de publicação do resultado preliminar, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua inconformação. O formulário padrão para requerimento de recurso encontra-se no Anexo III deste Edital.

3.7. No prazo de 01 (um) dia útil, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar a pontuação.

3.8. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito para julgamento, no prazo de 01 (um) dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

3.9. Passada a etapa de Julgamento do Prefeito, o resultado definitivo e a classificação dos candidatos será publicado por meio de Ata, no dia 18 de agosto de 2020.

CAPÍTULO IV - DOS RECURSOS

4.1. Será admitido recurso quanto:

4.1.1. Ao indeferimento/não processamento de inscrição;

4.1.2. Ao resultado Preliminar.

4.2. Todos os recursos deverão ser interpostos em até 01 (um) dia útil após a divulgação, por meio de Ata, de cada evento.

4.3. Os recursos deverão ser protocolados junto à Prefeitura no mesmo endereço descrito no tópico 2.3, obedecendo ao prazo previsto no tópico acima e contendo:

4.3.1**.** No caso de indeferimento/não processamento de inscrição, razões pelas quais solicita a homologação da sua inscrição;

4.3.2. Circunstanciada exposição a respeito dos pontos, para as quais, em face às normas do certame, contidas neste Edital, da natureza do cargo a ser provido temporariamente ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior pontuação.

4.3.3. Em outros casos, as razões do pedido, bem como o total de pontuação pleiteada.

4.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Não se conhecerão os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos.

4.5. Os recursos interpostos, que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

4.6. A decisão final dos recursos será publicada por Ata, da qual não é admissível qualquer recurso ou pedido de revisão e/ou reconsideração.

4.7. Os pareceres exarados pela Comissão de Execução do Processo Seletivo ficarão disponíveis para consulta dos candidatos no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal, bem como, em caráter meramente informativo na internet, pelo *site* www.domfeliciano.rs.gov.br, a partir da divulgação da respectiva Ata. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

4.8. A Comissão de Execução do Processo Seletivo Público não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de ordem particular dos candidatos.

CAPÍTULO V - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. PARA O CARGO DE MEDICO CLINICO GERAL – ESF E MEDICO CLINICO GERAL – UBS, a nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual ao somatório dos pontos obtidos na prova de títulos.

5.2. O Resultado Final e a Colocação dos Candidatos no Processo Seletivo Público será publicado por Ata no dia 20 de agosto de 2020, e apresentará os candidatos em ordem decrescente de pontuação.

5.3. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às pontuações obtidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

5.3.1. Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, respeitada a Lei Federal n° 10.741 de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
5.3.2. Apresentar maior pontuação no somatório do tópico de "Experiência profissional" da prova de títulos.
5.3.3. Sorteio entre os candidatos empatados.
5.3.3.1. Caso seja necessário realizar um sorteio, este será realizado pela Comissão de Execução do Processo seletivo público no endereço descrito no tópico 2.3 no dia 19 de agosto de 2020 às 9h.

CAPÍTULO VI - DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO

6.1. A contratação para o cargo obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
6.2. A publicação da nomeação dos candidatos será feita por Portaria, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, com acesso pelo *site* http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/, juntamente ao Painel de Publicação da Prefeitura Municipal, bem como, em caráter meramente informativo na internet, pelo *site* www.domfeliciano.rs.gov.br e, paralelamente poderá a critério da administração ser feita comunicação ao candidato via telefone, na qual o número deverá ser informado no dia da inscrição.
6.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato manter-se informado das publicações das Atas e Portarias, a fim de garantir o recebimento da convocação para contratação.
6.4. Os candidatos aprovados terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do ato de nomeação, para tomar posse no cargo. O candidato que não obedecer este prazo perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.
6.5. Caso o candidato não queira assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do processo seletivo Público, a novo chamamento uma só vez.
6.6. Somente será contratado o candidato que atender as seguintes condições:
6.6.1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
6.6.2. Ter idade mínima de 18 anos;
6.6.3. Cumprir o disposto no item 2.6.1 e 2.6.2 deste Edital;
6.6.4. Entregar os seguintes documentos:
6.6.4.1. Apresentar cópia do Registro no Respectivo Conselho da Classe.
6.6.4.2. Entregar cópia do Diploma de:
6.6.4.2.1. Curso Superior em Medicina para a vaga de MEDICO CLINICO GERAL reconhecido pelo MEC.
6.6.4.3. Atestado médico no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
6.6.4.4. Uma foto 3X4 atualizada;
6.6.4.5. Título de Eleitor com o comprovante da última eleição no caso de brasileiro nato;
6.6.4.6. Comprovante de Residência atualizado;
6.6.4.7. PIS/PASEP;
6.6.4.8. Certidão de Casamento (No caso de aprovados casados);
6.6.4.9. Certidão de Nascimento dos Filhos (No caso de aprovados que tenham filhos);
6.6.4.10. Certificado Militar (No caso de aprovados do sexo masculino);
6.6.4.11. Número da Conta-Corrente no Banco do Estado do Rio Grande do Sul;
6.6.4.12. Cópia do RG e CPF.
6.6.4.13. Alvará de Folha Corrida com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;
6.6.4.14. Negativa de Antecedentes Criminais com data de emissão não superior a 30 (Trinta) dias;
6.6.4.15. Declaração de Bens
6.6.4.16. Declaração Negativa de acumulação de Cargos Públicos
6.7. No período de validade do Processo Seletivo Público, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente do contrato ora rescindido os demais candidatos, observada a ordem de classificação.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A inexatidão das informações, a falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
7.2. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Execução do Processo Seletivo Público.
7.3. Fazem parte do presente Edital:
7.3.1. Anexo I - Cronograma do Processo.
7.3.2. Anexo II - Ficha de Inscrição do Processo.
7.3.3. Anexo III - Requerimento de Recurso do Processo.

GABINETE DO PREFEITO, 27 de julho de 2020.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 08/2020

Publicação do edital	27/07/2020
Inscrições	03 e 04/08/2020
Publicação da Relação preliminar dos Inscritos	05/08/2020
Recurso da não homologação das inscrições	06 e 07/08/2020
Manifestação da Comissão na reconsideração	10/08/2020
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	10/08/2020
Publicação da Relação Final de inscritos	11/08/2020
Publicação do Resultado Preliminar	12/08/2020
Recurso do Resultado Preliminar	13 e 14/08/2020
Manifestação da Comissão na reconsideração	17/08/2020
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	17/08/2020
Publicação do Resultado Definitivo	18/08/2020
Aplicação do Critério de Desempate	19/08/2020
Publicação e Homologação do Resultado Final e da Colocação dos Candidatos	20/08/2020

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 08/2020

Data da inscrição: ___/___/2020
Nome:_____
n° RG: _____n° CPF:_____
Telefone para contato:_____

Cargo: ( ) Medico Clinico Geral - ESF
( ) Medico Clinico Geral - UBS

_____
Assinatura do candidato

ANEXO III
REQUERIMENTO DE RECURSO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N°08/2020
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

ETAPA

( ) Inscrição
( ) Resultado Preliminar

RAZÃO DO RECURSO
EXPOSIÇÃO DETALHADA DO PEDIDO DE RECURSO:

_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:4353947C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS

- GERSON ANTÔNIO ZANCANARO – ME - CNPJ nº 01.934.765/0001-61 – Aquisição de móveis sob medida - Contrato nº 187/2020 – Pregão Presencial nº 35/2020 – Valor R$ 10.065,00 - Assinatura: 22/07/2020.

- ATMSUL COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA ME - CNPJ nº 21.745.966/0001-28 – Aquisição de materiais de informática - Contrato nº 212/2020 – Pregão Eletrônico nº 30/2020 – Valor R$ 1.369,35 - Assinatura: 27/07/2020.

- HENRIQUE LUIS LERMEN - CNPJ nº 24.913.475/0001-37 – Aquisição de materiais elétricos - Contrato nº 208/2020 – Pregão Eletrônico nº 27/2020 – Valor R$ 1.875,00 - Assinatura: 27/07/2020.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:93D82CB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Chamamento Público nº 06/2020
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Chamamento Público nº 06/2020 para credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço de coleta de material e realização de exames de laboratório, tomografias e raio X para enfrentamento da pandemia do COVID 19. A abertura da licitação será às 09h do dia 04 de agosto de 2020. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534- 1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:E97AA503

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que expediu processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial nº 010/2020 para aquisição de equipamento e mobiliários, para a Secretaria Municipais de Saúde, Recurso do Fundo Nacional da Saúde.
Data de julgamento: 10/08/2020 Horário: 09h00min

Entre Rios do Sul-RS, 27 de julho de 2020.

JAIRO PAULO LEYTER
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Anibaletto dos Santos
Código Identificador:588EB800

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2020.

Processo Administrativo nº 65/2020
Inexigibilidade de Licitação nº 12/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Erval Seco, RS
Contratada: ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE DE ERVAL SECO - RS
OBJETO: A Contratada se compromete a realizar a prestação de Serviços Médico – Hospitalares para a população do Município de Erval Seco, conforme Convênio de Municipalização da Saúde.

VALOR TOTAL: Até R$ 324.386,04 (trezentos e vinte e quatro mil, e trezentos e oitenta e seis reais e quatro centavos).

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:4E56F1EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 106/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2020
OBJETO: Aquisição Emergencial de medicamentos para tratamento de COVID-19
CONTRATADA: Cristália Produtos Químicos e Farmacêuticos LTDA
CNPJ:44.734.671/0001-51
VALOR:R$ 191.388,00 (cento e noventa e um mil, trezentos e oitenta e oito reais) conforme Ordem de Compra nº 399/2020.
DATA DA DISPENSA: 22 de Julho de 2020.
FUNDAMENTO: Em virtude do estado de calamidade pública para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 respalda-se no Artigo 4ºE, §1º, IV letra e da Lei 13.979/2020.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:C00003AC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.660, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Constitui a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis (CPABM) do Município de Esteio e dá outras providências.
Prefeitura Municipal de Esteio, 27 de julho de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:B6B48665

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2020, Processo administrativo nº 3145/2020. OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA - DIVERSAS**

SECRETARIAS". PARTICIPAÇÃO: **QUALQUER EMPRESA.** MODO DE DISPUTA: **ABERTO**. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **no dia 12 de agosto de 2020 às 14:00 horas**. PRAZO PARA CADASTRO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: **até às 14:00 horas do dia 12 de agosto de 2020.** CERTAME e EDITAL: No endereço (https://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
Código Identificador:429F7E55

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ATA

Secretaria de Arrecadação e Gestão Financeira

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 113/2020 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 06/2020)
Contratada: GLAM FOOD SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ Nº 23.286.215/0001-16
Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Sanduíches) – SME

Assinatura: 23/07/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:D99B7398

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

COMUNICADO
CONCORRÊNCIA 03/2019
PROCESSO Nº 7796/2019
A CPL, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que a empresa **NATUBIO TRANSPORTE E GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS EIRELI** impetrou recurso administrativo postulando sua **CLASSIFICAÇÃO** no certame, os fatos e fundamentos encontram-se à disposição dos interessados junto ao Processo. Os Licitantes dispõem do prazo de cinco dias úteis para, se querendo, apresentarem contrarrazões. Restando, portanto, suspensa a sessão prevista para o dia 30 de julho.

Publicado por:
Rita de Cassia Ferreira Macado
Código Identificador:C1E0609C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO 178/2018
Segundo Adendo
Inexigibilidade 014/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Associação Mantenedora Pandorga
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por **12 (doze) meses**, contados a partir de 02 de agosto de 2020, até 01 de agosto de 2021.
O valor **total** referente à renovação é de **R$ 20.040,00 (vinte mil e quarenta reais)**. O valor **mensal** é de **R$ 1.670,00 (um mil, seiscentos e setenta reais)**.
Assinatura: 27 de julho de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:B9B18910

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

COMUNICADO
TOMADA DE PREÇOS 03/2020
PROCESSO Nº 2420/2020
A CPL, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, o resultado do julgamento das propostas financeiras: CLASSIFICADA a única empresa participante do certame, SANRAUPP MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.

Publicado por:
Rita de Cassia Ferreira Macado
Código Identificador:57165DD9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020, Processo administrativo nº 3186/2020. OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE LUMINARIAS LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FASE 2 - SMOSU**". PARTICIPAÇÃO: QUALQUER EMPRESA. MODO DE DISPUTA: ABERTO. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: no dia 14 de agosto de 2020 às 14:00 horas. PRAZO PARA CADASTRO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: **até às 14:00 horas do dia 14 de agosto de 2020.** CERTAME e EDITAL: https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:716D6DD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3459/2020

Sílvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Brunelli Brandao Ruppental, Analista Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31582, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Ricardo Marcelino Vieira, Contador, Estatutário, matrícula nº 31391, durante seu afastamento, a partir de 27/07/2020.

SÍLVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E6EFDC04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3461/2020

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PUBLICAR o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 2641/2020, que analisou os fatos e as responsabilidades da servidora, Jociane de Moura de Souza, nomeada no Cargo de Servente em 20/10/2003, matrícula nº 50487, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, sob Regime Jurídico Estatutário. Homologado em 21.07.2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5057F2DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3462/2020

Sílvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, REDUZIR, para a servidora Carla Simone Lima dos Santos, Educador Social, Estatutário, matrícula nº 30890, a carga horária da jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, a contar de 01.08.2020, conforme a Lei Municipal nº 5.279/2011.

SÍLVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:93DAF10D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3463/2020

Sílvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Denise Lodetti, Arquivista, Estatutário, matrícula nº 31131, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Saionara Vargas Medeiros, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 3803, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 10.08.2020 a 29.08.2020, com percepção proporcional de FG.

SÍLVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:DB6283E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3464/2020

Sílvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Marcia Cristina Pereira, Agente Comunitário PSF, Estatutário, matrícula nº 50704, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 16/07/2020, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

SÍLVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3F47DDCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3465/2020

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RECOMPOR, a partir de 21.07.2020, gestão 2018 a 2020, o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Étnico Racial – COMPIER, ficando assim a nova representação:

I - Do Governo Municipal

a) Um representante do Gabinete do Prefeito Municipal de Esteio
Titular: Fernando Moreira da Luz
Suplente: Greice Maria de Oliveira Gallas

b) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Joice Cassiane Schardosim Pereira
Suplente: Silvana Kersch Nascimento

c) Um representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Maiara Letícia Ávila da Silva
Suplente: João Guilherme Ritter Kupka

d) Um representante da Secretaria Municipal Cultura, Esportes e Lazer
Titular: Mônica Gomes Marins
Suplente: aguarda indicação

e) Um representante da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana
Titular: aguarda indicação
Suplente: aguarda indicação

f) Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Titular: Jaqueline Pena Tichy
Suplente: Priscila Moreira de Lucas

g) Um representante da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Empreendedorismo
Titular: Maria Izabel Teixeira
Suplente: Magali Terezinha Alves Martins

II - Dos demais Órgãos, Entidades ou Segmentos:

a) Um representante do Segmento Cigano
Titular: Janice Fagundes
Suplente: Iolanda Soares Fernandes

b) Um representante do Segmento Negro
Titular: Sandra Figueiredo
Suplente: Ligia Leal

c) Um representante da Ong Unir Raças
Titular: Osmar Moura Franco
Suplente: Maria Odete Diogo dos Santos

d) Um representante da Juventude Negra
Titular: Lisielly Inácio
Suplente: aguarda indicação

e) Um representante do segmento Carnaval
Titular: Vera Lúcia da Silva
Suplente: Claudio Leandro Moraes

f) Um representante do segmento Capoeira
Titular: sem representação
Suplente: sem representação

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E302C99E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3466/2020

Sílvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Tamires Carvalho Ferreira, Auxiliar de Escritório, matrícula nº 30555, Estatutário, licença para tratamento de interesse, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 22.07.2020, com base no art. 145 da Lei Municipal nº 5231/2011.

SÍLVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5659048C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3467/2020

Sílvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Fernando Luiz Felicio da Silva, Pedreiro, Estatutário, matrícula n° 5379, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 15.07.2020, concedida pela Portaria nº 4180/2017, com base no art. 122 da Lei Municipal nº 5231/2011.

SÍLVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:01B51DCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3468/2020

Sílvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Karen dos Santos Pessoa de Mello, Advogado, Estatutário, matrícula n° 3847, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 17.07.2020, concedida pela Portaria nº 2357/2020, com base no art. 122 da Lei Municipal nº 5231/2011 e Decreto nº 6538/2020.

SÍLVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4F0D94D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3469/2020

Sílvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RECONHECER para Carlos Alberto Spessatto, Auxiliar Administrativo, Estatutário, matrícula nº 2166, Licença Prêmio referente ao período de 31.03.2015 a 31.03.2020 com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

SÍLVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3EC64501

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3470/2020

Sílvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Cristine Oliveira Avila Cherubini, Odontólogo, Estatutário, matrícula n° 3507, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 11.08.2020, concedida pela Portaria nº 055/2016, com base no art. 122 da Lei Municipal nº 5231/2011.

SÍLVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C55B957B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
JULGAMENTO RECURSO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

O Município de Flores da Cunha torna público para efeitos legais e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento do recurso interposto pela empresa Argenta e Votto Engenharia e Construção Ltda. na licitação em destaque. Objeto: Contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e mão-de-obra, para a execução de reforma das salas do prédio da Inspetoria, imóvel cedido pelo Estado/RS ao Município, que serão destinadas para atendimento do Procon em Flores da Cunha-RS. Recurso Julgado Improcedente. Mantêm-se a Inabilitação da empresa recorrente Argenta e Votto Engenharia e Construção Ltda. Fica designado o dia 29/07/2020, às 09 horas para a abertura do envelope de proposta da empresa habilitada.

LÍDIO SCORTEGAGNA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:546E9DA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Harmonia, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:
CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 04/2020:Objeto: Seleção de ESCO (Energy Services Company - empresa de engenharia especializada em serviços de conservação de energia) ou empresa de engenharia habilitada, para elaboração de diagnóstico energético, de medição e verificação, bem como a realização e implementação de projeto executivo integral de eficiência energética e execução de todas atividades necessárias a viabilizar a participação do Município de Harmonia, como beneficiário no Programa de Eficiência Energética (PEE) perante à CPFL ENERGIA, conforme edital da CHAMADA PÚBLICA SPF/PEE-CPFL ENERGIA_001/2020, nas condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.**Data do Credenciamento:** 28/07/2020 até 05/08/2020, na Prefeitura.**Informações sobre o processo**poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3695-1111 ou e-mail: licitacoes@harmonia.rs.gov.br**. O edital e seus anexos**estão disponíveis para consulta/retirada em: www.harmonia.rs.gov.br **(acesso através do Portal da Transparência).**

Harmonia/RS, 28 de Julho de 2020.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:E9E2707A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. º 3.081/2020 DE 26 DE JULHO DE 2020.

Determina a aplicação do protocolo de medidas sanitárias segmentadas relativo à Bandeira Vermelha e Preta para as atividades que especifica, do Distanciamento Social Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, instituído pelo Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, no território de Ibiraiaras, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual, realizada por meio do Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020, e reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 11.220, também de 19 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 3.028, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 3.058, de 11 de maio de 2020, que reitera o estado de calamidade pública, aplica o Sistema de Distanciamento Controlado Estabelecido pelo Estado do Rio Grande do Sul e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o crescente número de pessoas contaminadas pelo novo coronavírus Município de Ibiraiaras, cuja curva ascendente apresenta uma evolução de 800% no período de 05 a 26 de julho, passando de 6 para 54 casos confirmados, conforme dados dos Boletins Epidemiológicos;

CONSIDERANDO o crescente número de pacientes internados e o alerta das autoridades de saúde para uma possível superlotação dos hospitais regionais em caso de agravamento do estado de saúde dos infectados; e

CONSIDERANDO a manifestação do COE – Comitê de Operações Emergenciais para o enfrentamento da COVID 19 do Município de Ibiraiaras, que requer a adoção de medidas imediatas para maior restrição ao distanciamento social, devido a gravidade da situação de pessoas monitoradas, internadas e em agravamento crescente das condições de saúde,

DECRETA

Art. 1º Aplicar-se-ão, no território do Município de Ibiraiaras, as medidas segmentadas do protocolo da Bandeira Final Vermelha, no período de 26 de julho a 09 de agosto de 2020.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no *caput* as atividades de academias de ginásticas, salões de beleza, cabeleireiros, manicure e pedicure, para as quais aplicar-se-ão as medidas do protocolo da Bandeira Final Preta.

Art. 2º Os Protocolos estão disponibilizados na rede mundial de computadores no sítio eletrônicohttps://distanciamentocontrolado.rs.gov.br, cabendo a cada interessado efetuar a consulta e o cumprimento das exigências.

Art. 3º Fica mantido expediente interno nas repartições públicas municipais de serviços considerados não essenciais.

§ 1º Fica permitido o acesso de forma individual e controlada de uma pessoa por vez nos setores da Tesouraria e de Bloco de Produtores, exclusivamente para o pagamento de tributos/taxas e correlatos, e para a retirada de talonários.

§ 2º Somente será permitido o acesso de pessoas na forma do parágrafo anterior que não apresentem temperatura corporal acima de 37,5°C, a qual será aferida por servidor com equipamento específico.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde deverá manter rigorosamente atualizados os seus registros junto aos sistemas oficiais SIVEP e E-SUS durante o período referido no art. 1º.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data, com sua publicação no site oficial do Município.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibiraiaras, 26 de julho de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 26 de julho de 2020.

SÉRGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:3AD41A9E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 306/2020 DE 24 DE JULHO DE 2020.

Concede Férias em Espécie a Servidora Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 dias de férias em espécie a Servidora Municipal **Gessi Teresinha Bones**, matricula nº 3726-5, sendo 13 dias referentes ao período aquisitivo de 01/01/2018 à 31/12/2018 e 17 dias referentes ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 31/12/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 24 DE JULHO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 24 de julho de 2020.

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:4EA64A22

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 307/2020 DE 27 DE JULHO DE 2020.

Convoca Servidora Municipal no período de férias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a Servidora Municipal **Nara Regina Grando**, matrícula nº. 415-4, que se encontra em gozo de férias, conforme Portaria nº. 296/2020, para retornar as suas atividades na data de 27/07/2020, tendo em vista a necessidade dos serviços por ela prestados.
Parágrafo Único. Os dias de férias convocados serão gozados em período a ser marcado, de acordo com a disponibilidade da Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 27 DE JULHO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 27 de julho de 2020.

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:51630B89

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 309/2020 DE 27 DE JULHO DE 2020.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, por tempo indeterminado, a servidora municipal **Cristina Duz**, matrícula nº 3500-9, conforme avaliação do médico do município, Dr. Roberto Gallego Terrazas, CRM nº 20.981, a ser suportado pelo município a partir de 24/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 24/07/2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 27 DE JULHO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 27 de julho de 2020.

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:4C0D95EF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 310/2020 DE 27 DE JULHO DE 2020.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 14 (catorze) dias, ao servidor municipal **Agenor Ribeiro Leitao**, matrícula nº 3691-9, conforme atestado da médica do município, Dra. Patricia Rodrigues de Lara, CRM nº 33.851, a ser suportado pelo município, a partir de 24/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 24/07/2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 27 DE JULHO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 27 de julho de 2020.

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:2B931EC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
SUMULA 1º ADITIVO CONTRATO 065-2019

Dispensa 029-2019.
Locatário: Município de Ibirubá.
Locador: Hélio Budke Machado.
Objeto: Locação de uma área rural de terras de 10.000m2 (dez mil metros quadrados), que se encontra dentro de uma área maior de 60.000,00m2, localizada em Linha Pulador Sul, Ibirubá, registrada sob a matrícula n° 9.318, para a extração de saibro (cascalho).
Prazo: 01/08/2020 a 31/07/2021.
Valor mensal: R$ 1.023,00.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:048CB42F

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 1º ADITIVO CONTRATO 064-2019.

Pregão Presencial PMI 032-19
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: JL Publicidades Ltda.
Objeto: Divulgação semanal dos atos institucionais.
Prazo: 01/08/2020 a 31/07/2021
Valor cm/coluna: R$ 2,55.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:04FA50C0

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
ANEXO III RGF DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES 1º SEMESTRE 2020

MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
1º Semestre/2020

RGF - ANEXO 3 (LRF. art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**Saldo do Exercício Anterior**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
AOS MUNICÍPIOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (II)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS III = (I + II)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	6.546.809,99	6.385.407,57	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	1.440.298,20	1.404.789,67	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	1.296.268,38	1.264.310,70	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**Saldo do Exercício Anterior**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DOS MUNICÍPIOS (V)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			

Em Garantia às operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (VI)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)			
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI, Data de emissão 17 de julho de 2020 e hora de emissão 15h e 20m			
NOTA:			

LÚCIA WOHLMUTH DA SILVA
Presidente

ESTEVAN SCARSI
Chefe Da Centr. Sist.Cont. Interno

ADENOR ANTONIO SPIES
Técnico em Contabilidade CRCRS 051.026O-9

Publicado por:
Adenor Antônio Spies
Código Identificador:949CFF8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO Nº 063/2019

Aditamento nº 002 do Contrato nº 063/2019 – Contratado: OURO FINO CONSTRUTORA LTDA - **Objeto:** Aditamento de prazo e quantitativos necessários para execução ampliação do prédio da E.M.E.I. Peixinho Dourado, sessenta (60) dias (de 07 de agosto à 05 de outubro de 2020) - **Valor:** R$ 49.616,63 (quarenta e nove mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos). - Tomada de Preços nº 003/2019. Assinado em 27/07/2020. Maiores informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 27 de Julho de 2020.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:D30EF6EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO LEILÃO Nº 03-2020

O município de Iraí/RS, torna publico que as 10:00 horas do dia 05 de agosto de 2020 , nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, será realizada a venda de bens moveis de propriedade do município de Iraí – RS, com utilização de recursos de tecnologia da informação por meio da plataforma de transação via web (portal superbid) através do Edital nº 03-2020.
Maiores informações podem ser obtidas no horário de expediente da Prefeitura Municipal, no setor de licitações, pelo telefone: (55) 3745-1288 ou pelo site do município: www.irai.rs.gov.br

Iraí, 02 de julho de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:1EC74504

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

O município de Iraí torna público que as **08:00 horas do dia 31 de julho de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Pregão Presencial nº 07/2020, referente à **aquisição de cestas básicas para as famílias vulneráveis atendidas pela assistência social (EXCLUSIVO ME E EPP).**
Maiores informações pelo fone: (55) 3745-1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br

Iraí, 15 de julho de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:0D765B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

O município de Iraí torna público que as **14:00 horas do dia 07 de agosto de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Pregão Presencial nº 08/2020, relativo à aquisição de cestas básicas para as comunidades indígenas do municipio (EXCLUSIVO ME E EPP).
Maiores informações pelo telefone: (55) 3745-1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br

Iraí, 24 de julho de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:9EA13F44

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020 – CONTRATO 069/2020

Objeto: Aquisição de climatizadores evaporativos, conforme Lei nº 3.167 de 24 de março de 2020;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: EVAPORCLIMA PLACAS EVAPORATIVAS EIRELLI – EPP, CNPJ: 06.195.441/0001-72;
Valor total: R$ 17.200,00.

Iraí, 25 de julho de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:421A6DA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2020

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 025/2020**, referente a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E COLOCAÇÃO DE TELAS DE PROTEÇÃO ANTIPRAGAS**, conforme Processo Administrativo nº 521/2020. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramal 232.

Itaqui/RS, 27 de julho de 2020.

FABIANE M. MAINARDI.
Pregoeira.

Publicado por:
Danielle Henkl Bohrer
Código Identificador:CD675264

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2020

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 028/2020**, referente a **AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA**, conforme Processo Administrativo nº 3562/2020. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramal 232.

Itaqui/RS, 27 de julho de 2020.

FABIANE M. MAINARDI.
Pregoeira.

Publicado por:
Danielle Henkl Bohrer
Código Identificador:CB576D60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2020

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 009/2020**, referente a **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**, conforme Processo Administrativo nº 13592/2020. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramal 232.

Itaqui/RS, 27 de julho de 2020

FABIANE M. MAINARDI.
Pregoeira.

Publicado por:
Danielle Henkl Bohrer
Código Identificador:19841CCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
CONTRATO Nº 20/2020

Contratante: Autarquia Água de Ivoti. Contratada: CARINE MACHADO DOS SANTOS. CPF: 012.657.020-55. Objeto: Serviços de limpeza, conservação e higienização da sede administrativa e demais instalações onde os trabalhos se fizerem necessários, dentro do Município de Ivoti. Valor: R$ 90,00 por limpeza. Vigência: 12 meses. Modalidade: Processo de Dispensa nº 13/2020. Fundamento legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993. Assinatura das partes: Adriano Graeff e Carine Machado dos Santos. Data: 24/7/2020.

Publicado por:
Adriano Graeff
Código Identificador:7F6F12D0

AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, acolho parecer exarado no Processo Administrativo nº 34/2020 e ratifico a dispensa de licitação para celebração de contrato com a empresa ROCAR POLIMENTO AUTOMOTIVO EIRELI, CNPJ 35.019.523/0001-64, a fim de prestar serviços de lavagem automotiva para a frota de veículos da Autarquia Água de Ivoti, no valor total anual de R$ 4.800,00, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993.

Ivoti, 15 de julho de 2020.

ADRIANO GRAEFF
Diretor-Geral

Publicado por:
Adriano Graeff
Código Identificador:0AACDEAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2020

O Município de Ivoti comunica que, em despacho, o Sr. Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensável a licitação para a contratação da Casa Lar Aconchego do Idoso, para acolhimento de idoso, com fundamento no art. 24, IV, da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações. Ivoti,

Ivoti, 24 de julho de 2020.

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:5BC82FB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/20

O Município de Ivoti comunica que, em despacho, o Sr. Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensável a licitação para a contratação da empresa Casa Lar Aconchego do Idoso, para acolhimento de idosa, com fundamento no art. 24, IV, da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.

Ivoti, 24 de julho de 2020

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:3FE55D4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2020

O Município de Ivoti comunica que, em despacho, o Sr. Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensável a licitação para a contratação da Casa Lar Aconchego do Idoso, para acolhimento de idoso, com fundamento no art. 24, IV, da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações. Ivoti,

Ivoti, 24 de julho de 2020.

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:61302A5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2020

O Município de Ivoti comunica que, em despacho, o Sr. Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensável a licitação para a contratação da Associação Beneficiente Projeto Restaurar, para prestação de serviços de abrigo institucional para acolhimento de menor de idade, com fundamento no art. 24, IV, da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.

Ivoti, 24 de julho de 2020.

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:6E36EAF3

SECRETARIA DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

EDITAL Nº 102, DE27 de Julho de 2020

"NOTIFICA CONTRIBUINTE, POR SE ENCONTRAR EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO,NOTIFICAÇÃO DEVOLVIDA E/OU NÃO ASSINADA, PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA AMBIENTAL."

O **MUNICÍPIO DE IVOTI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 88.254.909/0001-17, com sede na Av. Presidente Lucena, nº 3527, Centro, Ivoti – RS, através da sua Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente (SSMA),**NOTIFICA** o contribuinte abaixo, por se encontrar em local incerto e não sabido, notificação devolvida e/ou não assinada, pelo cometimento de infração administrativa ambiental, da lavratura do Auto de Infração, abaixo relacionado, devendo o interessado apresentar defesa em um prazo máximo de 20 dias contados da publicação do presente Edital, ou caso queira efetuar o pagamento da multa, retirar o respectivo Boleto Bancário junto a SSMA.

Nome/Razão Social	CPF	Processo Administrativo	Auto de Infração
Eric Marcelo Pereira	935.925.230-15	2020/2325	021/2020

1.Ointeressado deverá ainda apresentar projeto que preveja a recuperação do dano causado no prazo de 45 dias.

Prefeitura Municipal de Ivoti, aos vinte e sete (27) dias do mês de julho de 2020.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solano Celso de Abreu
Código Identificador:4FB57DF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 07-2020

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo parecer exarado no processo 48-2020 DL 07-2020, reconhece ser dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para contratar a empresa **Antonio Carlos Nunes Cardoso** CNPJ nº 17.350.531/0001-07 construção de 01 modulo sanitário (material e serviço) para Sr Rudi Steinhasus de Oliveira, no valor R$ 11.200,00 contrato 47-2020.

Jari 27 de julho de 2020

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:612F25AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 056/2020 ELETRÔNICO.

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **10** de agosto **de 2020** às 09horas, no site**www.portaldecompraspublicas.com.br** , realizara licitação na modalidade, ¨Pregão na forma Eletrônica, para **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO para a quadra no Ginásio HENRIQUE NEMITZ, para a Secretaria de Educação da Prefeitura de Manoel Viana**. Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 27-26, ou pelo e-mail setordecomprasmv@gmail.com, o Edital e Termo de Referência estão disponível na Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no site da Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no **site Portal de compras Publicas.**

Manoel Viana-RS, 27 de julho de 2020.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:18D0DFD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARCELINO RAMOS PROCESSO Nº 46/2020 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 23/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 23/2020
O Prefeito de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:
Fundamento legal: art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.
Objeto contratual: Contratação de serviços para construir e instalar uma cobertura com dimensões de 15,7mx5,40, com estrutura metálica e cobertura de policarbonato alveolar a ser instalado junto a Unidade Básica de Saúde da sede do Município.
Contratada: METALURGICA FW LTDA.
Valor: R$ 15.495,00 (quinze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).
Prazo contratual: 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do contrato.

Marcelino Ramos, RS, em 24 de julho de 2020.

JULIANO ZUANAZZI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cátia Roll Schelle
Código Identificador:87388A1D

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARCELINO RAMOS PROCESSO Nº 47/2020 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 24/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 24/2020
O Prefeito de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:
Fundamento legal: art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.
Objeto contratual: aquisição de óleos lubrificantes para uso em motores de veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
Contratada: POSTO DE COMBUSTÍVEIS MARCELINENSE LTDA - ME.
Valor: R$ 10.525,00 (dez mil, quinhentos e vinte e cinco reais).
Prazo contratual: 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

Marcelino Ramos, RS, em 24 de julho de 2020.

JULIANO ZUANAZZI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cátia Roll Schelle
Código Identificador:206F4CC1

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARCELINO RAMOS PROCESSO Nº 48/2020 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 25/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 25/2020
O Prefeito de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:
Fundamento legal: art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

Objeto contratual: aquisição de jalecos para proteção individual dos trabalhadores da Rede Socioassistencial do SUAS em decorrência da pandemia COVID-19.
Contratada: Manri Confecções Ltda.
Valor: R$ 1.495,00 (mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).
Prazo contratual: 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

Marcelino Ramos, RS, em 24 de julho de 2020.

JULIANO ZUANAZZI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cátia Roll Schelle
Código Identificador:20361F2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
TOMADA DE PREÇOS 07/2020

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 07/2020 – O MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 10h00min do dia 20 de agosto de 2020, realizará o processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS tipo menor preço global, cotação Item, objeto é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte e Destino Final de Resíduos domiciliares sólidos e compactáveis (lixo) e destinação final em Usina de Reciclagem licenciada pela FEPAM. Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita.mac@hotmail.com ou pelo tel:54-3908 3701 Setor de Licitações ou pelo site www.montealegredoscampos.rs.gov.br

Monte Alegre dos Campos - RS, 27 de julho de 2020.

HILDEBRANDO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Vieira de Souza
Código Identificador:EDBC1AF8

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
TOMADA DE PREÇOS 08/2020

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 08/2020 – O MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 10h00min do dia 13 de agosto de 2020, realizará o processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS tipo menor preço global, cotação Item, objeto é a Contratação de Empresa para Construção de Pavilhão Pré-moldado. Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita.mac@hotmail.com ou pelo tel:54-3908 3701 Setor de Licitações ou pelo site www.montealegredoscampos.rs.gov.br

Monte Alegre dos Campos - RS, 27 de julho de 2020.

HILDEBRANDO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Vieira de Souza
Código Identificador:0EC2A7BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 083/2020

Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: RTC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA
CNPJ: 12.663.664/0001-10
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO RAIO X, SMS.
Valor Contratual: R$ 8.937,80 (oito mil novecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 24 de julho de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:10437EE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1603/20 DE 24 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 700.000,00 AO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR – IMAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) no orçamento do IMAS, sob a seguinte classificação:
1300 – INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - IMAS
1302 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALAR
1302.10.302.1301.2.085 - Manutenção Assistência Médica, Odontológica e Hospitalar
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica---------- R$ 700.000,00
Recurso – 400
TOTAL---------- R$ 700.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura da suplementação autorizada no art. 1º no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) o superávit financeiro, não utilizado em exercícios anteriores, conforme abaixo especificado.
Recurso - 400---------- R$ 700.000,00
TOTAL---------- R$ 700.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (24.07.2020).

MARGARETE SIMON FERRETTI,
Prefeita Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MÁRIO DEMÉTRIO DA SILVEIRA RAMOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:1F86D4F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1604/20. DE 24 DE JULHO DE 2020

HOMOLOGA O CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO ABERTO E INCORPORADO AO ORÇAMENTO DO ANO DE 2020 EM DECORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica homologado o crédito adicional extraordinário aberto e incorporado ao orçamento do ano de 2020, no valor global de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), por meio do Decreto nº 060/2020, anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (24.07.2020).

MARGARETE SIMON FERRETTI,
Prefeita Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MÁRIO DEMÉTRIO DA SILVEIRA RAMOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 060/20 De 15 de junho de 2020.

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE R$ 13.800,00 AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições legais considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos art. 40, inciso III e art. 44 da Lei Federal nº 4320/64, bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo coronavirus (COVID19), através do Decreto 25/2020, Ratificado pelo Decreto 45 de 04 de maio de 2020.

Considerando a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfretamento dos riscos de contágio da doença,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos e incorporados ao orçamento municipal de 2020, Créditos Adicionais Extraordinários no valor de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), conforme dotações abaixo especificadas:

0800 – SECRETARIA MUNIC. DO TRABALHO CIDADANIA E ASSIST. SOCIAL
0802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0802.08.244.0801.2.058 - Manutenção dos Serviços de Proteção Básica
44.90.52-Equipamentos e MateriaisPermanentes..... R$ 1.500,00
Recurso – 1162 – Proteção Social Básica Covid -19

0802.08.244.0801.2.092 - Manutenção dos Serviços de Proteção Especial
44.90.52-Equipamentos e Materiais Permanentes .....R$ 1.500,00
Recurso – 1163 – Proteção Social Especial Covid -19

0802.08.244.0801.2.104 - Manutenção das Ações do SUAS - COVID-19
3.3.90.30 –Material de Consumo.....R$ 8.400,00
Recurso – 1160 – EPIs Covid -1
3.3.90.32–Material de Distribuição Gratuita.....R$ 2.400,00
Recurso – 1161 – Cofinanciamento Covid -19
TOTAL---------- R$ 13.800,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Extraordinário aberto no artigo anterior, o excesso de arrecadação no valor de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), recurso – 1060, R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos) recurso – 1061, R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos) recurso – 1162 e R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos) recurso – 1163, totalizando R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais) repassados pelo governo federal como auxílio financeiro emergencial destinado a ações socioassistenciais e estruturação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS para enfrentamento do novo coronavirus COVID19.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (15.06.2020).

MARGARETE SIMON FERRETTI,
Prefeita Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MÁRIO DEMÉTRIO DA SILVEIRA RAMOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:D2A2D862

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 81/20 DE 24 DE JULHO DE 2020.

ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 700.000,00 AO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR – IMAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 1603 de 24 de julho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um Crédito Suplementar no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), sob as seguinte classificação:

1300 – INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - IMAS
1302 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALAR
1302.10.302.1301.2.085 - Manutenção Assistência Médica, Odontológica e Hospitalar
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-------- R$ 700.000,00
Recurso – 400
TOTAL------- R$ 700.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito suplementar aberto no art. 1º no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) o

superávit financeiro, não utilizado em exercícios anteriores, conforme abaixo especificado.
Recurso - 400---------- R$ 700.000,00
TOTAL------ R$ 700.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (24.07.2020).

MARGARETE SIMON FERRETTI,
Prefeita Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MÁRIO DEMÉTRIO DA SILVEIRA RAMOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:95E3490B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2020
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 26/2020.
FIRMADO EM 27/07/2020.
CONTRATANTE: Município De Novo Cabrais. **CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS S/A, **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto aquisição de máquina agrícola (retroescavadeira) conforme os convênios MAPA 892197/2019. **VALOR CONTRATADO:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente Contrato, a importância de total R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais, após a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal. **PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em até 10 dias após a entrega dos itens e da nota fiscal, a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do equipamento por parte do Município aprovada pelo Prefeito Municipal, e pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA). **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.52.00.00.00; **PROJETO/ATIVIDADE:** 144; **FONTE DE RECURSO**: 1246 – Aquisição de equipamentos Retro; 0001 – Recurso Livre - Administração Direta; 1248 – Aquisição de equipamentos agrícolas; 1247 – Cessão Onerosa – Pré-Sal**. AMPARO LEGAL**: Pregão sob o nº 13/2020 - Tipo Eletrônico**; VIGÊNCIA:** O prazo para a entrega dos itens será de até **45 dias**, a contar do recebimento da ordem de entrega.

LARRI DARCI SCHOENFELDT
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:E438643D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 13/2020 – TIPO ELETRÔNICO
Larri Darci Schoenfeldt, Prefeito Municipal, em exercício de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, tendo em vista o parecer exarado pelo Assessor Jurídico e demais atos constantes da ata de recebimento, abertura e julgamento das propostas referente ao Edital de Licitação na Modalidade Pregão nº 13/2020 – tipo eletrônico, datado de 06 de julho de 2020, com o objetivo de aquisição de máquina agrícola (retroescavadeira) conforme os convênios MAPA nº 892197/2019, HOMOLOGA e ADJUDICA o seguinte ganhador: DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS S/A, CNPJ sob n° 90.627.332/0001-93, vencedora com o valor de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).

Novo Cabrais, 27 de julho de 2020

LARRI DARCI SCHOENFELDT
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:872AA4A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.5354 DE 23 DE JULHO DE 2020

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Portaria nº 5.354/2020

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO, Prefeito Municipal de PM DE PEDRAS ALTAS, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o ato: Portaria nº 4756/2019, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 09/05/2019, à servidora **LOIRACY FARIAS DE MOURA**, CPF 183.965.420-15, matrícula 12904, identidade funcional Psicologo, cargo de Psicologo, padrão 1, classe B, Pós Graduada, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 3.738/10.950 no valor de R$ 840,31 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b",combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela EmendaConstitucional nº 41/2003. a ser custeada por RPPS - REGIME e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PEDRAS ALTAS, 23/07/2020.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito Municipal de Pedras Altas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:1CA64B5A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2174 DE 27 DE JULHO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Extraordinário por Excesso de Arrecadação.

Prefeito Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando, o Decreto Municipal nº. 2144 de 30 de Março de 2020;
Considerando, o III do art. 41 e o art. 44 da Lei Federal 4320 de 17 de Março de 1964;
Considerando, os recursos recebidos através da Portaria nº 1.666 do Ministério da Saúde, de 01/07/2020, dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Municípios para enfrentamento do COVID-19.
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito extraordinário por excesso de arrecadação, no orçamento em vigor no

valor de R$ 189.215,00 (cento e oitenta e nove mil duzentos e quinze reais), nas seguintes funcionais programática:

Funcional Programática: 08.01.10.305.1004.2031.33.90.39.00.00.00
Fonte: 4511
Valor à Incluir: R$ 20.000,00

Funcional Programática: 08.01.10.305.1004.2031.44.90.52.00.00.00
Fonte: 4511
Valor à Incluir: R$ 46.000,00

Funcional Programática: 08.01.10.305.1004.2031.31.90.16.00.00.00
Fonte: 4511
Valor à Incluir: R$ 43.000,00

Funcional Programática: 08.01.10.305.1004.2031.33.90.30.00.00.00
Fonte: 4511
Valor à Incluir: R$ 40.215,00

Funcional Programática: 08.01.10.305.1004.2031.33.90.32.00.00.00
Fonte: 4511
Valor à Incluir: R$ 40.000,00

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Julho de 2020.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:8703501C

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 49/2020

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado IBRA3 PROJETO E CONSTRUÇÕES LTDA
Modalidade Dispensa por Limite 441/2020
Objeto Contratação de empresa, devidamente habilitada, inclusive com profissional cadastrado no conselho CAU ou CREA, para a "Implementação e Recuperação da Rede de Água do Assentamento Nossa Senhora da Glória", interior do município de Pedras Altas/RS
Contrato nº 49/2020
Valor R$ 91.289,54 (noventa e um mil duzentos e oitenta e nove reais e cinqüenta e quatro centavos)
Dotação 44.90.51.91.00.00

Pedras Altas, 27 de julho de 2020

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:689492DF

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 50/2020

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado Bem Viver
Modalidade Dispensa nº 512/2020
Objeto Contratação de Serviço especializada na elaboração de laudos através de pessoal especializado na área, prestando serviços na elaboração do PPRA, LTCAT e PCMSO
Contrato nº 50/2020
Valor R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). Vigência 29/04/2020 a 27/07/2020
Dotação 33.90.39.05.00.00

Pedras Altas, 27 de julho de 2020

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:C0E0D799

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - EDITAL Nº 137, DE 28 DE JULHO DE 2020
EDITAL DE ABERTURA Nº 086, DE 09 DE ABRIL DE 2020

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, **TORNA PÚBLICA** a **REABERTURA DO PRAZO DE INSCRIÇÕES** do **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo temporário na função de **Técnico de Enfermagem para atuação na rede pública municipal de saúde no controle da pandemia do SARS-CoV2 CORONAVÍRUS COVID19 e das síndromes gripais.** A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e, conforme Lei Municipal nº 6.803, de 08 de abril de 2020, sendo disciplinado pelas instruções contidas neste Edital.

1. DA FUNÇÃO:

Função	Vagas	Escolaridade e Requisitos exigidos para a inscrição	Carga Horária Semanal	Remuneração
Técnico de Enfermagem	34 + CR	a)Ensino médio completo por instituição reconhecida pelo MEC; b)Curso técnico completo em enfermagem em instituição reconhecida pela Secretaria Estadual de Saúde; c)Registro válido no COREN-RS, e d)Experiência comprovada, de no mínimo seis meses, em assistência hospitalar e/ou urgência e emergência (pacientes adulto e pediátrico).	30h	R$ 1.045,00

**CR: Cadastro Reserva*
1.1 O exercício da função poderá exigir serviço à noite, sábados, domingos e feriados, sujeitos a regime de escala e/ou plantão.
1.2 A remuneração compreende o padrão acrescido de complementos legais.
1.2.1 O funcionário poderá fazer jus, ainda, ao adicional de insalubridade, a ser concedido mediante laudo técnico.
1.3 O contratado fará jus ao auxílio-alimentação de até R$ 270,00 por mês, conforme efetividade, nos termos da Lei Municipal nº 6.458, de 21 de junho de 2017.
1.4 A publicação oficial deste Edital e das demais etapas e/ou informações desse Processo dar-se-á pelo Diário Oficial dos Municípios, no ***site www.diariomunicipal.com.br*.** O Edital também encontra-se disponível, em caráter meramente informativo, na pasta de publicações legais/concursos, localizada no saguão de entrada da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, situada à Rua Gal. Osório, 918 e no ***site www.pelotas.com.br/concursos-publicos***

2.DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:
2.1 Tendo em vista que a presente seleção tem como objetivo a formação de cadastro de profissionais de nível técnico para triagem e atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus, fica vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavirus (COVID-19), conforme segue:
a) Diabetes insulino-dependente;
b) Insuficiência renal crônica;
c) Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequela pulmonar decorrente de tuberculose;
d) Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
e) Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossupressores,
f) Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
g) Cirrose ou insuficiência hepática;
h) Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;

i) Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19).

3. DAS INSCRIÇÕES:
3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada, de **29 de julho até as 23h59 de 31 de julho de 2020**.
3.2 Para inscrever-se, o candidato deverá preencher corretamente os dados solicitados e requerer a inscrição on-line, anexando, **por meio de apenas um arquivo em formato pdf, os seguintes documentos**:
a) Currículo e todas suas comprovações, observando os **critérios de seleção**, conforme **Item 5.1** deste Edital. Obrigatoriamente, no currículo deve constar seu nome, data de nascimento, RG e CPF, além da comprovação dos **requisitos exigidos para a função**, nos termos do **Item 1** deste Edital.
3.3 O preenchimento de todos os dados é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4. DA FUNÇÃO:
4.1.TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Atribuições específicas: prestar o atendimento inicial a todos os pacientes de urgência e emergência; prestar assistência de enfermagem a todos os pacientes admitidos na unidade a qual for lotado conforme protocolo do serviço; participar de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde individuais e coletivas; realizar acolhimento dos usuários; executar, o atendimento a pacientes; executar serviços técnicos de enfermagem; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; executar atividades de desinfecção e esterilização; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança; zelar pela limpeza e organização do material e equipamentos; administrar medicamentos, sob supervisão do enfermeiro; acompanhar os usuários em atividades terapêuticas e sociais; realizar ações que envolvam familiares; realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e famílias, conforme planejamento da equipe de saúde; participar de reuniões técnicas; atuar em equipe multidisciplinar; prestar outros serviços correlatos com a função ou definidos em regulamento; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; atender a demandas específicas de atendimento a pacientes com COVID-19, inclusive os mais graves; cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; realizar transferência inter-hospitalar e intra-hospitalar quando necessário; executar outras atividades correlatas.

5. DA SELEÇÃO: A seleção dar-se-á pela análise do currículo, desde que atendido os requisitos de escolaridade e experiência profissional.
5.1. ANÁLISE DO CURRÍCULO
5.1.1 Os candidatos serão avaliados em seus currículos no que se refere à experiência comprovada nas atribuições pertinentes à função e cursos na área de atuação conforme segue:
a) experiência profissional – atuação em urgência e emergência: 10 pontos a cada período de 12 meses (exceto o período computado para fins de requisito), no máximo 40 pontos;
b) experiência profissional – atuação em unidade de terapia intensiva: 10 pontos a cada período de 12 meses (exceto o período computado para fins de requisito), no máximo 40 pontos;
c) experiência profissional – atuação em assistência em unidade hospitalar: 05 pontos a cada período de 12 meses (exceto o período computado para fins de requisito), no máximo 20 pontos;

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
6.1 Em caso de igualdade na pontuação final da Seleção, o desempate dar-se-á adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que tiver maior pontuação em:
a) experiência profissional – atuação em urgência e emergência;
b) experiência profissional – atuação em unidade de terapia intensiva.
6.2 Na hipótese de ocorrer a aplicação de todos os critérios de desempate previstos acima e permanecer o empate, será observado o critério de maior idade e, ainda assim, se persistir o empate, será aplicado o seguinte e último critério: os candidatos empatados serão colocados em ordem alfabética, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal ocorrido na data de publicação deste Edital, considerando:
a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem alfabética será crescente (A a Z);
b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem alfabética será decrescente (Z a A).

7. DOS RECURSOS
7.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de **03 (três) dias,** a contar do primeiro dia subsequente à publicação do resultado preliminar.
7.2 Fica o candidato ciente de que não pode ser anexada nova documentação no requerimento do recurso.

8. DA DIVULGAÇÃO
8.1 A divulgação oficial referente à Seleção Pública Simplificada dar-se-á através de Editais, Extratos e/ou Avisos publicados no Diário Oficial dos Municípios *www.diariomunicipal.com.br* e, em caráter meramente informativo no *site www.pelotas.com.br/concursos-publicos*.

9. DA CONTRATAÇÃO
9.1 Fica o candidato que vier a ser contratado ciente e de acordo de que poderá ter seu contrato rescindido a qualquer tempo, a critério do Município de Pelotas.
9.2 O candidato classificado e convocado só poderá ser admitido se atender as seguintes exigências:
a) Comprovar a escolaridade e os requisitos para a função conforme item l e cumprir o disposto no item 2 deste Edital;
b) Ser de nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal e o Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
c) Ter idade igual ou superior a 18 anos e não ter completado 75 anos, conforme disposto na Emenda Constitucional n.º 88, de 7 de março de 2015;
d) Estar em gozo dos direitos políticos;
e) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
f) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10 do Art. 37 da Constituição Federal;
g) Não registrar antecedentes criminais, ou no caso desses, ter cumprido integralmente as penas cominadas e não ter passagens pela Polícia Civil sob acusações de crime contra a vida, a honra ou o patrimônio;
h) Não ter sido demitido pelo Município de Pelotas ou outro órgão público, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar e não estar incompatibilizado com investidura na função, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de Sindicância e ou Inquérito Administrativo, na forma da lei;
i) Não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
j) Ser considerado apto no exame de saúde pré-admissional, conforme rotina estabelecida pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos, devendo o candidato se submeter à avaliação psicológica e aos exames clínicos e laboratoriais julgados necessários;
k) Apresentar a documentação exigida neste edital e no edital de convocação, bem como documentos complementares que sejam necessários para a contratação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 28 de julho de 2020.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora de Recursos Humanos

EDUARDO DAUDT SCHAEFER
Secretário Municipal de Administraçãoe Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:23EEC188

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços 13/2020 (Construção do Loteamento Estrada do Engenho) – SMHRF/SEPLAG
OBJETO: Contratação de empresa para construção do Loteamento Estrada do Engenho, contemplando meio fio, calçadas e 22 residências unifamiliares de 39,15m², no município de Pelotas/RS. DATA E HORA DA ABERTURA: 18 de agosto de 2020 às 13 horas. LOCAL: Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), sito à Rua Menna Barreto, 752, Areal, CEP 96077-640, Pelotas/RS.EDITAL: www.pelotas.com.br. INFORMAÇÕES: seplag.licitacoes@gmail.com ou (53) 3227-1513, entre 8h e 17h. O edital estará disponível em até 15 dias antes da abertura dos envelopes de habilitação, conforme Lei Federal 8.666/93.

VINICIUS PIRES FERREIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Camila Farias Ferreira Pereira
Código Identificador:513E8F71

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1ª RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e dos Decretos Municipais nº 129/07 e 160/2020 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, torna público torna público a **1ª RETIFICAÇÃO** do edital do **Pregão Eletrônico nº 26/2020,** referente à **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA,** no item 3 do Termo de Referência do Edital:
Onde lê-se: **RELÉ FOTOELÉTRICO ELETRÔNICO** - 1000 W – 1800 VA – 220 V ou full range 105 ~ 305 v, 60 hz, grau de proteção ≥ IP65, PARA LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO, pinos de contato devem ser de material não ferroso e estanhado, Tensão de surto que Suporte mais de 4000 V/2000 A, com sistema protetor p/ o caso de defeito no relé a lampada apague (fail off), padrão abnt, 1ª linha. Deverá ser apresentado, junto à proposta, comprovação de que o produto tem selo do inmetro.
Leia-se **RELÉ FOTOELÉTRICO ELETRÔNICO** - 1000 W – 1800 VA – 220 V ou full range 105 ~ 305 v, 60 hz, grau de proteção ≥ IP65, PARA LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO, pinos de contato devem ser de material não ferroso e estanhado, Tensão de surto que Suporte mais de 4000 V/2000 A, com sistema protetor p/ o caso de defeito no relé a lampada apague (fail off), padrão abnt, 1ª linha. Deverá ser apresentado, junto à proposta, comprovação de 01 (um) ano de garantia.
A sessão pública de lances será remarcada para o dia 07 de Agosto de 2020 no mesmo horário, ou seja, 08h30min horário de Brasília. Mantêm-se inalterados os demais itens do edital. Maiores informações serão prestadas pelo fone (53) 99902-9836 ou pelo e-mail licitacao@prefeiturapiratini.com.br

Piratini, 27 de julho de 2020.

ISAQUE MOREIRA SOARES
D.L.C.

Publicado por:
Isaque Moreira Soares
Código Identificador:1DB8BB68

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2020

CONTRATANTE: Município de Piratini
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 1/2020
BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 26/2013
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para as emef, emei e eja – recurso pnaef, pnaec, pnaep, pnaeja, aee e quilombola.
INÍCIO DO CONTRATO: 15/06/2020 **VIGÊNCIA**: 12/10/2020 (120 DIAS).
CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA VISTA ALEGRE PIRATINI LTDA – COOPAVA - **CNPJ**: 00.923.618/0001-23
PREÇO: R$ **71.800,00 (Setenta e Um Mil e Oitocentos Reais).**

Piratini, 27 de julho de 2020.

ISAQUE MOREIRA SOARES
Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações

Publicado por:
Isaque Moreira Soares
Código Identificador:8E5F5486

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 580/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **EXONERA** em **28.07.2020,** o Servidor **GUSTAVO KONZGEN,** Matrícula 3692-7, do cargo de Guarda Patrimonial Classe A, Padrão 1.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 27 DE JULHO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

PAMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:F60799E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 581/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **23.07.2020 a 21.08.2020,** 30 (trinta) dias, ao Servidor **DANILO JOSE ROSA DOS SANTOS,** Matrícula 2528-3, Operário, Classe A, Padrão 2, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 27 DE JUNHO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:865A6564

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATOS

O **DEPARTAMENTO AGUA E ESGOTOS DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO – RS,** Autarquia Municipal com sede à Rua Moisés Vianna nº. 322, nesta cidade, torna pública a assinatura dos **CONTRATOS Nº. 02,03,04 e 05**, como segue:

CONTRATADA: G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI Contrato Nº 02/2020.
VALOR: R$ 18.598,68 (Dezoito mil quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos).
CONTRATADA: INFANTARIA COMERCIAL EIRELI Contrato Nº 03/2020.
VALOR: R$ 3.871,28 (Três mil oitocentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos).
CONTRATADA: LICITA ONLINE EIRELI Contrato Nº 04/2020
VALOR: R$ 1.382,00 (Hum mil, trezentos e oitenta e dois reais).
CONTRATADA: ITACA EIRELI Contrato Nº 05/2020.
VALOR: R$ 4.026,51 (Quatro mil e vinte e seis reais e cinquenta e um centavo).

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para montagem de poços dos Sistemas Umbú, Wilson, Progresso e Alexandrina.
ORIGEM: Processo Administrativo 1315/03/2020
RECURSOS: Recursos próprios do DAE

Maiores informações e esclarecimentos estarão à disposição dos interessados no Setor de Licitações do DAE, em horário normal de expediente.

Sant'Ana do Livramento, 04 de maio de 2020.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Setor de Licitações.

Publicado por:
Tiago Batista de Los Santos
Código Identificador:AE242339

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TOMADA DE PREÇO 001/2020 – PROCESSO ADM. Nº 4/2020

Objeto: Contratação de Empresa de Empresa Especializada em Pavimentação Asfáltica de Via Pública Av. Brasilia (Trecho A – Compreendido entre a Ponte, pós loteamento Vila Nova e o Inicio do Loteamento Manoela) Sant´Ana do Livramento – RS
Contrato de Repasse nº 866999/2018MCidades/Caixa – Ministério das Cidades
O Processo terá retomada de julgamento em : 21/08/2020 – 09 horas

Editais à disposição: www.sdolivramento.com.br

Informações: Fone (55) 3968-1014.
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento,28 de Julho de 2020.

RICARDO DO E. SANTO BARCELLOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thiago Nunes Moreira
Código Identificador:3A3165A2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TOMADA DE PREÇO 002/2020 – PROCESSO ADM. Nº 4549/2020

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução das Seguintes Obras:
- Reconstrução de Estrutura de Drenagem e Recuperação do Transito da Rua: Getúlio Vargas,
- Reconstrução de Estrutura de Drenagem e Recuperação do Transito da Rua: Valdomiro Bassedas.
Data: 24/08/2020 – 09 horas

Editais à disposição: www.sdolivramento.com.br

Informações: Fone (55) 3968-1014.
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento,28 de Julho de 2020.

RICARDO DO E. SANTO BARCELLOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thiago Nunes Moreira
Código Identificador:911C1493

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.124, DE 24 DE JULHO 2020

Estabelece PONTO FACULTATIVO aos Servidores Públicos Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO** nos setores de atividade da Administração Pública Municipal, inclusive do Departamento de Água e Esgotos e do Sistema de Previdência Municipal, no dia **31 de Julho de 2020**, Sexta-feira, **com exceção dos serviços considerados essenciais**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 24 de julho de 2020.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

LUIS ENRIQUE VARELA RIVERO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thiago Nunes Moreira
Código Identificador:F926E313

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 3° ADITIVO AO CONTRATO 02/2019 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2019

Extrato do 3° Aditivo ao Contrato 02/2019 da Dispensa de Licitação 02/2019, que tem como objeto acomodar a Srª Terezinha Lemes de Oliveira, pois ainda não foi providenciada moradia definitiva, tendo como locador João Abrelino da Luz Abreu, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo do contrato pelo período de 06 meses a contar de 10 de julho de 2020 a 10 de janeiro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:5D2AF5FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA CONVITE 011/2020

AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA AO CONVITE Nº. 011/2020
- Comunicamos aos interessados que foi suspenso o Edital do Convite nº. 011/2020, que tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à execução do projeto de PPCI da E.M.E.F. Nossa Senhora de Fátima, com obtenção de alvará junto ao Corpo de Bombeiros. Tal suspensão dar-se-á em virtude da análise e questionamentos referentes à planilha orçamentária do edital licitatório. Logo analisado os referidos, será marcada a nova data de abertura do certame, e o edital publicado no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

Santo Antônio da Patrulha, 27 de julho de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal.

CLEIA JUÇARA AIROLDI
Secretária Municipal da Administração e Finanças.

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:CEF2E3E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA CONVITE 012/2020

AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA AO CONVITE Nº. 012/2020
- Comunicamos aos interessados que foi suspenso o Edital do Convite nº. 012/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para execução do projeto de reforma do sistema elétrico da E.M.E.F. Nercy Rosa. Tal suspensão dar-se-á em virtude de questionamentos referentes a documentos técnicos do edital licitatório. Logo analisado os referidos, será marcada a nova data de abertura do certame, e o edital publicado no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

Santo Antônio da Patrulha, 27 de julho de 2020. -

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal.

CLEIA JUÇARA AIROLDI
Secretária Municipal da Administração e Finanças.

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:ACAA6CEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 082/2020

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº.082/2020 com a finalidade de selecionar propostas para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de tubos de concreto para rede pluvial do Município. O credenciamento e sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br com abertura no dia 13/08/2020 às 9h, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 08:45h do mesmo dia.

Sto. Antônio da Patrulha, 27 de julho de 2020.

MARIANA CASTILHOS DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:92D407B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 083/2020

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº.083/2020 com a finalidade de selecionar propostas para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de tubos de concreto para rede pluvial do Município. O credenciamento e sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br com abertura no dia 13/08/2020 às 10:30h, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 10:15h do mesmo dia.

Sto. Antônio da Patrulha, 27 de julho de 2020.

MARIANA CASTILHOS DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:7FCE61A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 030/2020, destinado à aquisição de vales transportes da empresa Expresso de Transporte Catanduva, com base no inciso I do artigo 25 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 1182/2020, e justificativas da Secretaria Municipal da Administração e Finanças, do memorando nº 123/2020 e pedidos de compras nº 900/2020, 903/2020 e 909/2020 através da empresa EXPRESSO DE TRANSPORTE CATANDUVA LTDA- ME , CNPJ Nº 87.126.678/0001-01, ao valor de R$20.694,80 (vinte mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos) conforme documentação apresentada pela referida empresa. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar**.**

Santo Antônio da Patrulha, 27 de julho de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalha Bitencourt Ramos
Código Identificador:109213F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 25.704, DE 24 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito de Santo Augusto, Naldo Wiegert, torna pública a instauração de Processo Administrativo Especial-PAE, em face da empresa KENYA OLIVEIRA FERNANDES LIMA SOARES, inscrita no CNPJ n.º 27.171.625/0001-72, com endereço na Avenida Borges de Medeiros, n.º 1.268, Sala A, Bairro Capelinha, Itaqui-RS – CEP 97.650-000, para apurar possíveis danos ao Município, tendo em vista não assinatura de contrato para fornecimento de equipamentos, oriundo do Pregão Eletrônico n° 96/2019, e possibilidade de aplicação

de sanções de acordo com o Decreto Executivo Nº. 4.037 de 24 de abril de 2019, que regulamenta a Lei Federal Nº. 12.846 de 1º de agosto de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 27 DE JULHO DE 2020.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Fruhling dos Santos
Código Identificador:9AF3E702

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 25.705, DE 24 DE JULHO DE 2020

O Prefeito Municipal de Santo Augusto, Naldo Wiegert, torna pública a suspensãode prazo do Processo Administrativo Especial – PAE, instaurado pelo Portaria n° 25.704, de 24 de julho de 2020, em face da empresa KENYA OLIVEIRA FERNANDES LIMA SOARES, inscrita no CNPJ n.º 27.171.625/0001-72, para apurar possíveis danos ao Município, tendo em vista não assinatura de contrato para fornecimento de equipamentos, oriundo do Pregão Eletrônico n° 96/2019, e possibilidade de aplicação de sanções de acordo com o Decreto Executivo N.º 4.037 de 24 de abril de 2019, atendendo o disposto no Art. 6º- C, da Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e considerando o estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19.A suspensão vigerá enquanto perdurar o estado de calamidade pública oriundo da pandemia de COVID-19.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 27 DE JULHO DE 2020.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Fruhling dos Santos
Código Identificador:CCD8B41F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 126/2019

Aditivo – Prazo/Reajuste/Supressão/Fiscalização Nº.....: 002/2020 - Contrato Nº: 126/2019. Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ABASE INFORMATICA. Valor: R$ 8.834,25 (oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos). Dotação Orçamentária: 3390/52-241. Vigência.....: Início: 24/07/2020. Término: 24/12/2020. Licitação.....: Pregão Presencial nº 046/2019, de 09 de maio de 2019. (Processo Administrativo nº 106/2019). Objeto.....: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado de Educação e outros não especificados, incluindo serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). Prorrogação do prazo de vigência por 05 (cinco) meses. Reajuste do objeto do presente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo–IPCA, medido pelo IBGE, perfazendo para os últimos 12 (doze) meses o índice de 1,02132160. Supressão dos itens 2.6; 2.7; 2.8; 2.9 e 2.10 perfazendo o valor total suprimido de R$ 4.085,30 (quatro mil, oitenta e cinco reais e trinta centavos). Alteração da fiscalização: o acompanhamento e a fiscalização será exercida pelos Fiscais Administrativos Claudia Helena Maas (Titular) e Cristiano Schirmer (Suplente).

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:C405DE95

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 04/2020

Aditivo 02 ao Contrato 04/2020 – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar – **Processo** n° 03/2020, **Chamada Pública** 01/2020, **Inexigibilidade** 01/2020 – **Contratado:** Cooperativa Santa Clara LTDA, CNPJ nº 88.587.357/0066-04 – **Valor Total:** Conforme previsto na Cláusula Segunda do Contrato nº 04/2020, o valor inicial do contrato, R$ 2.435,04, (dois mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e quatro centavos) será aditado em 25%, conforme a lei 8.666/93, Art. 65, § I, sendo aditado o montante de R$ 608,76 (seiscentos e oito reais e setenta e seis centavos) ao valor inicial do contrato. **Vigência:** Fica prorrogado por mais 104 (cento e quatro) dias, a partir da assinatura, neste dia, tendo o término em 01 de Novembro de 2020, podendo ser rescindido a qualquer momento a critério da Administração.

São João do Polêsine, RS, 27 de Julho de 2020.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:7DBA04CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 046/2020

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **FRACMA COMERCIAL DE PROD.P/HIGIENE LTDA,** CNPJ nº 09.427.563/0001-35, para a aquisição de 250 Testes para Covid-19, pelo valor total de R$ 12.350,00, de acordo com o processo nº 577/2020 e com base no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como, art. 4º da Lei Federal nº 13.979, uma vez que, o valor da aquisição não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 27 de julho de 2020.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:20797B90

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 047/2020

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação das empresas **FARMÁCIA BIG-FARMA - COMERCIO DE MEDICAMENTOS SJ,** CNPJ nº 06.122.369/0001-53 e **FARMACIA BURICA LTDA – AGAFARMA,** CNPJ nº 09.335.821/0002-34, para a aquisição de medicamentos para pacientes com Covid-19, pelo valor de R$ 6.393,75 e R$ 2.598,90, respectivamente, de acordo com o processo nº 600/2020 e com base no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como, art. 4º da Lei Federal nº 13.979, uma vez que, o valor da aquisição não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 27 de julho de 2020.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:042DDF89

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO 11/2019

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO

SR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 11/2019
CNPJ: 01.582.046/0001-29
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços hospitalares de limpeza, higienização e conservação hospitalar.
DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 22 de julho de 2020.
DO VALOR: O valor mensal do presente contrato será de até R$ 86.457,26 (oitenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos), sendo que:
O preço unitário mensal do posto diurno, 12x36hs, de serviços auxiliares de limpeza, higienização e conservação é de R$ 7.490,44 (sete mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos).
O preço unitário mensal do posto diurno, 12x36hs, de serviços auxiliares de limpeza e higienização em cozinha hospitalar é de R$ 7.507,98 (sete mil, quinhentos e sete reais e noventa e oito centavos).
O preço unitário do mês referente ao posto de secretária é de R$4.044,88 (quatro mil e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).
LEGISLAÇÃO: O presente contrato tem como base legal a Lei 8.666/93.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Andrea Tyska
Código Identificador:993F2F55

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 181/2020

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO

(PROC N° 197/2020)

MODALIDADE:. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 181/2020
CONTRATADO: LIFE SUL PRODUTOS PROFISSIONAIS LTDA.
CNPJ N° 01.500.306/0001-70
OBJETO: Aquisição de 05 bombas de infusão
DO VALOR: R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais)
DO ERRO MATERIAL: A presente dispensa está sendo publicada em razão de erro material de outra dispensa ao ser lançada no sistema do Licitacon. Sendo essa a numeração ref a aquisição de bombas.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Andrea Tyska
Código Identificador:50D20BE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.627, DE 23 DE JULHO DE 2020.

Autoriza a realização de horas-extras, mediante acréscimo na tabela prevista no Decreto nº 9.447/20.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o artigo 61 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, que prevê a necessidade de Decreto para realização de horas-extras em casos de situações excepcionais e temporárias;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.447/2020, que dispõe sobre os limites para realização de horas extras nas Secretarias Municipais, e prevê aumento quantitativo de horas mediante justificativa;

D E C R E T A

Art. 1.º Fica autorizado acrescentar o total de 65.690 (sessenta e cinco mil seiscentos e noventa horas) de serviço extraordinário, conforme limites de acréscimo de quantitativos estabelecidos por Secretarias, para o ano de 2020.

Secretarias	Acréscimo
SEMUSP	25.000
SEMSAD	18.000
SMED	6.000
SDS	5.000
SEMOV	4.750
SEMURB	3.500
SEMAD	1.200
SEMMAM	1.000
SEDETTEC	1.000
SEMPA	240
Totais	65.690

Art. 2º As horas-extras serão realizadas sem prejuízo do repouso semanal remunerado.

Art. 3.º As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta de dotações orçamentárias das Secretarias mencionadas no art.1º.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de julho de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:32E2D7CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.099, DE 23 DE JULHO DE 2020.

RATIFICA AVALIAÇÃO FINAL DE DESEMPENHO E HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO PERÍODO PROBATÓRIO DE GRAZIELA MARAFIGA KAUS E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes no Art. 24, § 7º, com a nova redação da Lei Municipal nº 313 de 17/10/1990, dada pela Lei Municipal nº 1.249 de 05/04/2000;

Considerando o teor do Memorando CEADEP nº 012/2020, da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio

Probatório, protocolado na data de 22 de julho de 2020, sob o n° 3668, faz saber que:

HOMOLOGA

A Avaliação Final de Desempenho da Servidora **GRAZIELA MARAFIGA KAUS,**Matrícula nº 2479, no cargo de Professor Ensino Fundamental Séries Finais - Geografia, tendo sido nomeada em 29.05.2015, pela Portaria nº 0638/2015, empossada no cargo em 18.06.2015 (Termo de Posse n° 048/2015) e entrado em exercício na data de 22.06.2015, considerado, assim, a Servidora estável no serviço público, cumprido o período probatório de 36 (trinta e seis) meses, para efeitos do que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:445C1C70

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.100, DE 23 DE JULHO DE 2020.

RATIFICA AVALIAÇÃO FINAL DE DESEMPENHO E HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO PERÍODO PROBATÓRIO DE MICHELI BARCELLOS LOVISKI E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes no Art. 24, § 7º, com a nova redação da Lei Municipal nº 313 de 17/10/1990, dada pela Lei Municipal nº 1.249 de 05/04/2000;

Considerando o teor do Memorando CEADEP nº 012/2020, da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, protocolado na data de 22 de julho de 2020, sob o n° 3668, faz saber que:

HOMOLOGA

A Avaliação Final de Desempenho da Servidora **MICHELI BARCELLOS LOVISKI,**Matrícula nº 2753, no cargo de Terapeuta Ocupacional, tendo sido nomeada em 26.05.2017, pela Portaria nº 0581/2015, empossada no cargo em 06.06.2017 (Termo de Posse n° 015/2017) e entrado em exercício na data de 08.06.2017, considerando, assim, a Servidora estável no serviço público, cumprido o período probatório de 36 (trinta e seis) meses, para efeitos do que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:C4793C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.101, DE 23 DE JULHO DE 2020

RATIFICA AVALIAÇÃO FINAL DE DESEMPENHO E HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO PERÍODO PROBATÓRIO DE RAQUEL EBLING GONÇALVES E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes no Art. 24, § 7º, com a nova redação da Lei Municipal nº 313 de 17/10/1990, dada pela Lei Municipal nº 1.249 de 05/04/2000;

Considerando o teor do Memorando CEADEP nº 012/2020, da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, protocolado na data de 22 de julho de 2020, sob o n° 3668, faz saber que:

HOMOLOGA

A Avaliação Final de Desempenho da Servidora **RAQUEL EBLING GONÇALVES,**Matrícula nº 2754, no cargo de Auxiliar de Agente Administrativo, tendo sido nomeada em 30.05.2017, pela Portaria nº 0595/2015, empossada no cargo em 03.06.2017 (Termo de Posse n° 017/2017) e entrado em exercício na data de 13.06.2017, considerado, assim, a Servidora estável no serviço público, cumprido o período probatório de 36 (trinta e seis) meses, para efeitos do que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:142AFA3E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.102, DE 23 DE JULHO DE 2020.

RATIFICA AVALIAÇÃO FINAL DE DESEMPENHO E HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO PERÍODO PROBATÓRIO DE ROGERIO KONIG DIAS E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes no Art. 24, § 7º, com a nova redação da Lei Municipal nº 313 de 17/10/1990, dada pela Lei Municipal nº 1.249 de 05/04/2000;

Considerando o teor do Memorando CEADEP nº 012/2020, da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, protocolado na data de 22 de julho de 2020, sob o n° 3668, faz saber que:

H O M O L O G A

A Avaliação Final de Desempenho do Servidor **ROGERIO KONIG DIAS,**Matrícula nº 2762, no cargo de Motorista, tendo sido nomeado em 13.06.2017, pela Portaria nº 0632/2017, empossado no cargo em 30.06.2017 (Termo de Posse n° 019/2017) e entrado em exercício na data de 03.07.2017, considerado, assim, o Servidor estável no serviço público, cumprido o período probatório de 36 (trinta e seis) meses, para efeitos do que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:7937435D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3380 DE 23 DE JULHO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 27.176,00 (VINTE E SETE MIL E CENTO E SETENTA E SEIS REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3080, de 26 de Novembro de 2019.

D E C R E T A

Art. 1°. Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 27.176,00 (vinte e sete mil cento e setenta e seis reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2020, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3080, de 26 de novembro de 2019, conformesegue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
302	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
2035	PROJ/ATIV. EVENTOS CULTURAIS	
339031	- PREMIAÇÕES CULTURAIS,ARTIST.CIENTIF.DESPOR. E OUT. (90)	R$ 500,00
5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2055	PROJ/ATIV. CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (180)	R$ 1.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: (F.M.S.) - MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
2070	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
339014	- DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (371)	R$ 10.000,00
703	UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
2783	PROJ/ATIV. PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (490)	R$ 15.676,00
Total		**R$ 27.176,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução da seguinte dotação orçamentária e pelos Superávits do Exercício Anterior dos recursos Livre, 0040 e 4500, como seguem:

5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2055	PROJ/ATIV. CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (180)	R$ 500,00
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (40)	R$ 10.000,00
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (1)	R$ 1.000,00
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (4500)	R$ 15.676,00
Total		**R$ 27.176,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Julho, de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

RÚBIA AITA XAVIER,
Secretária Municipal de Administração.

JOÃO RODOLFO BAYER
Secretário Municipal da Fazenda

ARTUR S. HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:CEE7DBE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

SECRETARIA DE OBRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 035/2020

O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**, comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 035/2020, o Prefeito Municipal, Sr. Clóvis Alberto Pires Duarte, reconheceu ser dispensável a licitação para contratar a empresa **MARISETE INES S. NEIS & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.732.242/0002-04, para aquisição de 700m² de pedra irregular de balsalto para conserto de calçamento; 500m² de paralelepípedo de basalto para conserto de calçamento; 400m² de bloqueto de concreto 16 faces esp=8cm; e 500m³ de pedra de basalta britada tipo rachão, com o fim de realizar reparos emergenciais na infraestrutura das vias públicas do município, danificadas pelas cheias ocorridas no corrente mês.. Essa contratação torna-se necessária devido ao estado de emergência que se encontra o Município, conforme Decreto Municipal nº 3.927, de 09 de julho de 2020. Valor total: R$ 75.755,00 (setenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e cinco reais). Fundamento: art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

São Sebastião do Caí/RS, 24 de julho de 2020.

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franciele Simon Simsen
Código Identificador:FB6B5D8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 70, de 23 de julho de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR no montante de R$ 252.980,00 (Duzentos e Cinqüenta e Dois Mil e Novecentos e Oitenta Reais), aponta recursos e dá outras providências.

GERI ANGELO MACAGNAN, Prefeito Municipal de SÃO VALENTIM DO SUL - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso IV (20%), I (Excesso), II (projeto/atividade) e III (Superávit), Artigo 9º, I (despesa de pessoal) da Lei 2054 de 08 de novembro de 2019.
DECRETA:
Art 1º Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2020 no valor de R$ 252.980,00 (Duzentos e Cinqüenta e Dois Mil e Novecentos e Oitenta Reais) nos seguintes Programas e Atividades:
02 - GABINETE DO PREFEITO
0201.04.122.0023.2002 - Manutenção Das Atividades Do Gabinete Do Prefeito
31901300000000-1240(778) - Obrigações Patronais ... R$ 25.350,00
31911300000000-1240(777) - Obrigações Patronais ... R$ 2.600,00

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRÃO
0301.04.122.0023.2007 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria Da Administração
31901300000000-1240(791) - Obrigações Patronais ... R$ 8.045,00
31911300000000-1240(779) - Obrigações Patronais ... R$ 10.100,00

0301.04.122.0023.2011 - Manutenção Dos Sistemas Informatizados
33904000000000-0001(66) - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pessoa Jurídica ... R$ 1.600,00

04 - SECRETARIA DA FAZENDA
0401.04.122.0023.2013 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria Da Fazenda
31901300000000-1240(790) - Obrigações Patronais ... R$ 2.100,00
31911300000000-1240(780) - Obrigações S Patronais ... R$ 22.000,00

05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS
0501.20.122.0023.2015 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria Da Agricultura
31900400000000-1240(789) - Contratação Por Tempo Determinado ... R$ 6.770,00
31911300000000-1240(781) - Obrigações Patronais ... R$ 2.080,00

0501.20.605.0024.2016 - Patrulha Agrícola
31900400000000-1240(788) - Contratação Por Tempo Determinado ... R$ 6.100,00
31911300000000-1240(782) - Obrigações Patronais ... R$ 25.000,00

0501.24.722.0039.2023 - Manutenção E Ampliação Da Telefonia Rural E Internet Comunitária
44905200000000-0001(156) - Equipamentos E Material Permanente ... R$ 15.000,00

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTOS E TURISMO
0604.27.812.0012.1007 - Construção, Ampliação E Manutenção De Espaços Destinados À Prática De Esportes
44905100000000-0001(377) - Obras e Instalações ... R$ 5.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
0701.26.782.0023.2054 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Obras
31900400000000-1240(787) - Contratação Por Tempo Determinado ... R$ 2.735,00
31901300000000-1240(786) - Obrigações Patronais ... R$ 15.700,00
31911300000000-1240(783) - Obrigações Patronais ... R$ 20.000,00
0701.26.782.0036.2055 - Aquisição E Manutenção De Veículos E Máquinas Para Sec. De Obras
31900400000000-1240(785) - Contratação Por Tempo Determinado ... R$ 6.400,00

08 - SECRETARIA DA SAÚDE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
0801.10.122.0023.2057 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria Da Saúde
44905200000000-0040(480) - Equipamentos E Material Permanente ... R$ 2.000,00

0801.10.301.0019.2061 - Manutenção Das Atividades Ambulatoriais
33903000000000-4500(535) - Material De Consumo ... R$ 4.000,00

0801.10.302.0019.2076 - Aquisição E Manutenção De Veículos Para A Secretaria Da Saúde
33901400000000-0040(572) - Diárias - Pessoal Civil ... R$ 500,00

0803.08.243.0014.2078 - Proteção E Atendimento Social - CRAS
31900400000000-1240(792) - Contratação Por Tempo Determinado ... R$ 7.400,00

0804.08.243.0014.2073 - Manutenção E Assistência Do Conselho Tutelar e CONDICA
31901300000000-1240(793) - Obrigações Patronais ... R$ 5.500,00

99 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
9999.28.843.0022.0001 - Amortização E Dívida Pública
31911300000000-1240(776) - Obrigações Patronais ... R$ 57.000,00

Art 2º Os recursos para atender o Art. 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:
Superávit Financeiro ... Fonte 1240 - Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13885/2019 ... R$ 154.048,33
Superávit Financeiro ... Fonte 4500 - Recursos CUSTEIO - Atenção Básica - 4500 ... R$ 2.000,00

Redução de Verbas
03 - Secretaria Da Administração
0301.04.122.0023.2011 - Manutenção Dos Sistemas Informatizados
33903000000000-0001 (64) - Material De Consumo ... R$ 800,00
33903900000000-0001 (65) - Outros Serviços De Terceiros - PJ ... R$ 800,00

04 - Secretaria Da Fazenda
0401.04.122.0023.2013 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria Da Fazenda
33901400000000-0001 (79) - Diárias - Pessoal Civil ... R$ 1.000,00
33903300000000-0001 (81) - Passagens E Despesas Com Locomoção ... R$ 2.000,00

05 - Secretaria Da Agricultura Indústria Comércio E Serviços
0501.20.122.0023.2015 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria Da Agricultura
33901400000000-0001 (96) - Diárias - Pessoal Civil ... R$ 500,00
33903300000000-0001 (98) - Passagens E Despesas Com Locomoção ... R$ 1.000,00

0501.20.606.0024.2017 - Especializar O Produtor Rural
33903900000000-0001 (122) - Outros Serviços De Terceiros - PJ ... R$ 1.000,00

0501.20.606.0024.2018 - Incentivo À Entidades Ligadas Ao Produtor Rural
33504100000000-0001 (123) - Contribuições ... R$ 1.000,00

0501.20.606.0024.2019 - Produtor Nota 10
33903000000000-0001 (126) - Material De Consumo ... R$ 1.000,00
33904500000000-0001 (127) - Subvenções Econômicas ... R$ 1.000,00

0501.20.608.0024.2021 - Correção E Adubação Do Solo
33901400000000-0001 (137) - Diárias - Pessoal Civil ... R$ 1.000,00

0501.22.661.0025.1001 - Implantação E Reestruturação Pólo Industrial
44905100000000-0001 (148) - Obras E Instalações ... R$ 1.000,00
44906100000000-0001 (149) - Aquisição de Imóveis ... R$ 1.000,00

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTOS E TURISMO
0603.13.392.0007.2046 - Shows, Danças, Teatros, Feiras, Artesanatos, Gincanas, Música E Corais Das Diversas Etnias
33901400000000-0001 (348) - Diárias - Pessoal Civil ... R$ 500,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
0701.26.782.0023.2054 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Obras
33901400000000-0001 (422) - Diárias - Pessoal Civil ... R$ 500,00

0701.26.782.0036.2055 - Aquisição E Manutenção De Veículos E Máquinas Para Sec. De Obras
33901400000000-0001 (443) - Diárias - Pessoal Civil ... R$ 500,00

0701.26.782.0036.2056 - Manutenção De Ruas E Estradas Vicinais
44905100000000-1240 (761) - Obras E Instalações ... R$ 70.831,67

08 - Secretaria Da Saúde Trabalho e Ação Social
0801.10.122.0023.2057 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria Da Saúde
33903000000000-0040 (473) - Material De Consumo ... R$ 2.000,00

0801.10.301.0018.2059 - Manutenção Da ESF
31901100000000-4500 (495) - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil ... R$ 2.000,00

0801.10.302.0019.2076 - Aquisição E Manutenção De Veículos Para A Secretaria Da Saúde
33904600000000-0040 (576) - Auxilio-Alimentação ... R$ 300,00
33904700000000-0040 (577) - Obrigações Tributarias E Contributivas ... R$ 200,00

0803.08.243.0014.2078 - Proteção E Atendimento Social - CRAS
33901400000000-0001 (642) - Diárias - Pessoal Civil ... R$ 1.000,00
33903000000000-0001 (643) - Material De Consumo ... R$ 5.000,00

0804.08.243.0014.2073 - Manutenção E Assistência Do Conselho Tutelar e CONDICA
33901400000000-0001 (685) - Diárias - Pessoal Civil ... R$ 1.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor em 23 de julho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VALENTIM DO SUL, aos 23 dias do mês de julho de 2020.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

LUANA CAMILA KUNZ ARALDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:00FDA2D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 71, de 23 de julho de 2020

FLEXIBILIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSFERÊNCIA no montante de R$ 12.300,00 (Doze Mil e Trezentos Reais), aponta recursos e dá outras providências.

GERI ANGELO MACAGNAN, Prefeito Municipal de SÃO VALENTIM DO SUL - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso IV (20%), I (Excesso), II (projeto/atividade) e III (Superávit), Artigo 9º, I (despesa de pessoal) da Lei 2054 de 08 de novembro de 2019.
DECRETA:
Art 1º Abre flexibiliza o Orçamento por Transferência de Recursos no Orçamento de 2020 no valor de R$ 12.300,00 (Doze Mil e Trezentos Reais) nos seguintes Programas e Atividades:
07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
0701.26.782.0036.2055 - Aquisição e Manutenção de Veículos e Máquinas para Sec. de Obras
31911300000000-1240(784) - Obrigações Patronais ... R$ 12.300,00

Art 2º Os recursos para atender o Art. 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:
Redução de Verbas
07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
0701.26.782.0036.2056 - Manutenção De Ruas E Estradas Vicinais
44905100000000-1240 (761) - Obras e Instalações ... R$ 12.300,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor em 23 de julho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VALENTIM DO SUL, aos 23 dias do mês de julho de 2020.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

LUANA CAMILA KUNZ ARALDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:0C8E9EFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO

Em cumprimento ao Art. 5° da Lei 8.987/1995, a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, vem, através do presente, justificar, a fim dar início ao processo licitatório do Sistema Público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Sapucaia do Sul.O Objetivo desta Secretaria Municipal, após estudos e análises técnicas, primando pela ampla concorrência no Sistema Público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros, é a apresentação de um Termo de Referência apto a subsidiar a elaboração e Publicação de Edital de Concorrência Pública para contratação de empresas pelo critério de julgamento da MELHOR PROPOSTA TÉCNICA COM PREÇO DA TARIFA FIXADO NO EDITAL, por lotes, individualmente, conforme previsão legal do artigo 15, inciso IV, da Lei n° 8.987/95 de acordo com as especificações descritas neste Termo e seus anexos, que serão partes integrantes do Edital.O Preço da Tarifa Fixado no Edital é de R$ 3,70 (três reais e setenta centavos).O Objetivo Específico é a contratação de 05 (cinco) empresas para operar o Sistema Público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Sapucaia do Sul, através da Outorga de 05 (cinco) Permissões de Serviços Públicos, cujas contratadas serão responsáveis pela exploração e operação de 21 linhas do transporte público municipal de forma consorciada, com um total de 33 veículos operantes, de acordo com o termo de referência, e os respectivos anexos e descritivos.Assim, nos termos do artigo 5º da Lei 8.987/95 , a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito requer a publicação de Edital de Licitação com a publicação prévia ao Edital, de Ato Justificando a Conveniência da Outorga das 05 (cinco) Permissões do Serviço Público do Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Sapucaia do Sul de acordo com o presente Termo e seus anexos.Recomendamos, ainda, observar as orientações da Resolução nº 1.111/2019 do TCE/RS.

ARNO LEONHARDT
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:6E241C96

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DIRETORIA DE PESSOAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2016

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a convocação dos aprovados no Concurso Público nº 03/2016, para provimento de cargos.
Os convocados devem se apresentar no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul no prazo de dez (10) dias com a seguinte documentação:

ORIGINAIS:

• 02 (duas) fotos 3X4 (iguais e recentes),
• Carteira de Trabalho (CTPS),
• Alvará de Folha Corrida (http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/),
• Certidão Negativa Criminal (http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/),
• Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral),
• Certidão Negativa Militar (sexo masculino) (http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa),
• Certidão Negativa de Débitos do Conselho de Classe,
• Declaração de Bens (com assinatura reconhecida em cartório),
• Documento Comprobatório da Escolaridade Exigida (conforme item nº 1.1, do Edital de Concurso),
• Laudo médico relativo à deficiência de que é portador, contendo o Código Internacional da Doença – CID (para os candidatos convocados para vagas reservadas).

CÓPIAS:
• Carteira de Identidade,
• CPF,
• Título de Eleitor,
• Certificado de Reservista (sexo masculino),
• Carteira de Trabalho (CTPS),
• PIS/PASEP,
• Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos,
• Atestado de matrícula/Comprovante de vacinação de filhos menores de 14 anos,
• Certidão de Casamento,
• Documento Comprobatório da Escolaridade Exigida (conforme item nº 1.1, do Edital de Concurso),
• Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone ou IPTU).
OBS: O comprovante deverá estar no nome do admitido ou conter declaração do titular reconhecendo a moradia do admitido no endereço, com assinatura reconhecida em cartório.

CARGO: OFICIAL MUNICIPAL – AGENTE TRIBUTÁRIO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
33	MARIÂNGELA CHAGAS DA SILVA KREUTZ
34	GABRIEL FLÔRES ZAMORA

CARGO: GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
20	SILVIO BRUNO LOPES

Sapucaia do Sul, 28 de julho de 2020

LUIS ROGÉRIO LINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano da Silva Arpini
Código Identificador:86C8C153

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DIRETORIA DE PESSOAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2019

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a convocação dos aprovados no Concurso Público nº 02/2019, para provimento de cargos.
Os convocados devem se apresentar no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul no prazo de dez (10) dias com a seguinte documentação:

ORIGINAIS:

• 02 (duas) fotos 3X4 (iguais e recentes),
• Carteira de Trabalho (CTPS),
• Alvará de Folha Corrida (http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/),
• Certidão Negativa Criminal (http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/),
• Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral),
• Certidão Negativa Militar (sexo masculino) (http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa),
• Certidão Negativa de Débitos do Conselho de Classe,
• Declaração de Bens (com assinatura reconhecida em cartório),
• Documento Comprobatório da Escolaridade Exigida (conforme item nº 1.1, do Edital de Concurso),
• Laudo médico relativo à deficiência de que é portador, contendo o Código Internacional da Doença – CID (para os candidatos convocados para vagas reservadas).

CÓPIAS:

• Carteira de Identidade,
• CPF,
• Título de Eleitor,
• Certificado de Reservista (sexo masculino),
• Carteira de Trabalho (CTPS),
• PIS/PASEP,
• Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos,
• Atestado de matrícula/Comprovante de vacinação de filhos menores de 14 anos,
• Certidão de Casamento,
• Documento Comprobatório da Escolaridade Exigida (conforme item nº 1.1, do Edital de Concurso),
• Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone ou IPTU).
OBS: O comprovante deverá estar no nome do admitido ou conter declaração do titular reconhecendo a moradia do admitido no endereço, com assinatura reconhecida em cartório.

CARGO: FISCAL MUNICIPAL – FISCAL SANITÁRIO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1	ALIAKYN LAGUNA KERSBAUMER DA SILVA
2	TATIANA AMADEU MIRANDA

Sapucaia do Sul, 28 de julho de 2020.

LUIS ROGÉRIO LINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano da Silva Arpini
Código Identificador:6902FEBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVALIÇÃO DAS AMOSTRAS – PREGÃO 045/2020

Transcorrido o prazo para envio das amostras, a Comissão do Pregão resolve marcar a avaliação das amostras apresentadas para dia 29 de Julho de 2020, às 08h:30min, Local: Sala de Licitações – 3º Andar da Prefeitura Municipal.

Taquara, 27 de Julho de 2020.

EDERSON MATEUS RABAIOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:0B28D520

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA Nº 078/2020 - RP Nº 021/2020

Aos vinte e quatro dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte, às nove horas, na Prefeitura Municipal de Taquara, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 015/2020, com a finalidade de dar continuidade à licitação Tomada de Preços nº 021/2020 – EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para executar a REVITALIZAÇÃO DO CAMPO DO PALMEIRAS. Passou-se a fase de abertura dos envelopes de nº 02 – Das Propostas – das empresas HABILITADAS na primeira fase da licitação, LUCCA ENGENHARIA LTDA, ESI COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA e K.A.J. MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA. Após análise das propostas e planilhas orçamentárias, verificou-se de pronto que a proposta da empresa ESI COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA estava acima do orçado pelo Município, sendo imediatamente desclassificada. Fica declarada vencedora desta licitação a empresa K.A.J. MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor global de **R$ 262.375,69** (duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos). Nada mais havendo a constar, segue a ata assinada pelos membros da Comissão.

JOSÉ PEDRO PINEIRO HOLDERBAUM
Presidente

CLEVERTON GALARZ RAMOS
Membro

ANDRESSA SALETTI DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:63F3B0B2

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA Nº 079/2020 - TP Nº 022/2020

Aos vinte e quatro dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte, às nove horas e quarenta e cinco minutos, na Prefeitura Municipal de Taquara, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 015/2020, com a finalidade de dar continuidade à licitação Tomada de Preços nº 022/2020 – EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para reforma do prédio para instalação da EMEI Eldorado. Transcorrido o prazo recursal sem a interposição dos mesmos, passou-se a fase de abertura dos envelopes de nº 02 – Das Propostas – das licitantes habilitadas, CONSTRUÇÕES MOOG LTDA, K.A.J. MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA e ME CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA, HABILITADAS. Após análise das propostas e planilhas orçamentárias, fica declarada vencedora desta licitação a empresa CONSTRUÇÕES MOOG LTDA, com o valor de **R$ 115.600,61** (cento e quinze mil, seiscentos reais e sessenta e um centavos). Nada mais havendo a constar, segue a ata assinada pelos membros da Comissão.

JOSÉ PEDRO PINEIRO HOLDERBAUM
Presidente

CLEVERTON GALARZ RAMOS
Membro

ANDRESSA SALETTI DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:A1E25004

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA Nº 080/2020 - TP Nº 020/2020

Aos vinte e sete dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte, às nove horas, na Prefeitura Municipal de Taquara, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 015/2020, com a finalidade de dar continuidade à licitação Tomada de Preços nº 020/2020 – EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – Distrito de Santa Cruz da Concórdia e Fazenda Fialho. Transcorrido o prazo recursal, passou-se a fase de abertura dos envelopes de nº 02 – Das Propostas – das licitantes habilitadas na primeira fase desta licitação, CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA e ENCOPAV ENGENHARIA LTDA. Após análise das propostas e planilhas orçamentárias, fica declarada vencedora desta licitação a empresa CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA com o valor global de **R$ 1.391.444,80** (um milhão, trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), valor abaixo do orçamento elaborado pela Prefeitura Municipal. Fica registrado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso por parte das empresas habilitadas nesta fase do certame, a contar da publicação desta ata na imprensa oficial. Nada mais havendo a constar, segue a ata assinada pelos membros da Comissão.

JOSÉ PEDRO PINEIRO HOLDERBAUM
Presidente

CLEVERTON GALARZ RAMOS
Membro

ANDRESSA SALETTI DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:91BC5941

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 136/2019

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 136/2019
PROCESSO N°: 6312/2019
MOD. LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF 03.968.926/0001-63
ASSUNTO: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos de forma parcelada, para dispensação nas UBS e nas farmácias básicas municipais.
Interessado: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
OBJETO: Fica alterado o Item 1. **DO OBJETO:** Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAL AMBULATORIAL de forma parcelada para a Secretaria Municipal de Saúde, reequilibrando os valores conforme Parecer Jurídico em anexo, vigorando a partir de 17/06/2020:
Kit de nebulização adulto, composto por mangueira com encaixe rosqueável no aparelho, cachimbo e máscara. R$7,80
Kit de nebulização infantil, composto por mangueira com encaixe no aparellho, cachimbo e máscara. R$7,80
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.
ASSINATURAS: TITO LIVIO JAEGER FILHO
KATTY GESSELE
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17/06/2020

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:17FE1A75

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

O município de Terra de Areia – RS torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial nº 019/2020 – Registro de Preços. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de carro de som para divulgação de atos do Município. Data abertura: 07/08/2020, horário às 09h00min. Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente, pelo telefone (51)3666-1285, e-mail:licitacoes@terradeareia.rs.gov.br.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula Miqueloto
Código Identificador:75C4D014

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 164/2020

REVOGA a Portaria nº 052/2020 e NOMEIA os membros do Conselho Municipal da Saúde.

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 528/2002, de 06 de agosto de 2002, e alterações da Lei Municipal n° 1.006/2011, de 19 de abril de 2011, **REVOGA** a Portaria nº 052/2020 e **NOMEIA** os membros do Conselho Municipal da Saúde, conforme segue:

I – DO GOVERNO MUNICIPAL:
* Representantes da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social:
- Titular: Eliana Zenir Hofstetter
- Suplente: Fabiane Taís Telöken
- Titular: Fernanda Schmitt Both
- Suplente: Daniela Kraemer Kolzer Ribeiro

* Representantes da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo:
- Titular: Cristiane Neitzke
- Suplente: Andresa Degasperi

* Representantes da Secretaria Municipal da Agricultura:
- Titular: Vilson Neitor Cornelius
- Suplente: Chrystian Estêvam Quinot

* Representantes da Secretaria Municipal da Administração e Finanças:
- Titular: Lari João Hofstetter
- Suplente: Carla Cristine Henz

II – DOS PRESTADORES DE SERVIÇO PÚBLICO E PRIVADO:
* Representantes da EMATER:
- Titular: Carlos Dexheimer
- Suplente: Mara Luisa Seguetto

* Representantes das Sociedades de Água do Município:
- Titular: Orlando Luís Rauber
- Suplente: Nelson Weizenmann

III – DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE:
* Representantes dos médicos:
- Titular: Patrick Restelli Bobsin
- Suplente: Marco Antônio Engster

* Representantes dos Enfermeiros:
- Titular: Roseleti dos Santos
- Suplente: Gustavo Soares Ferronatto

IV – DOS USUÁRIOS:
* Representantes dos Clubes de Mães do Município:
- Titular: Nelci Werner Weizenmann
- Suplente: Guerta Ada Klein

* Representantes de comunidades do Município:
Localidade de Barra do Fão:
- Titular: Rogério Borguetti
- Suplente: Silvane Baiocco

Localidade de Três Saltos Baixo
- Titular: Margarete Steiger
- Suplente: Clari Goldmeier

Localidade de Três Saltos Médio
- Titular: Inari Sandri
- Suplente: Egídio Scheid

Localidade de Linha Cairu:
- Titular: Franscisca Salete da Silva
- Suplente: Clarisse Sommer

Localidade de Três Saltos Alto:
- Titular: Elda Maria Borguetti
- Suplente: Paulina Pivatto

Localidade de Linha São João:
- Titular: Elemor Spieckert
- Suplente: Amélia Maria Prediger

Localidade de Picada Felipe Essig:
- Titular: Décio Elson Klein
- Suplente: Gertrudes Weimer

Localidade de Linha São Miguel:
- Titular: Ivo Morari
- Suplente: Gema Stefani

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 27 de julho de 2020.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

LASIÊ AMAURI DELAZERI
Agente Administrativo

Publicado por:
Amanda Taís Barcella
Código Identificador:4E379147

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 165/2020

NOMEIA o Sr. RICARDO ROCKENBACH para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.269/2015, de 07 de janeiro de 2015, **NOMEIA** o Sr. **RICARDO ROCKENBACH** para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS,** a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 27 de julho de 2020.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

LASIÊ AMAURI DELAZERI
Agente Administrativo

Publicado por:
Amanda Taís Barcella
Código Identificador:62B96545

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 166/2020

CONCEDE 05 (cinco) dias de afastamento por motivo de nascimento do filho, ao servidor JUNIOR RODRIGO WEIZENMANN, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Padrão "3".

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.271/2015, alínea IV do artigo 103 e processo protocolado sob nº 615/2020, datado de 27 de julho de 2020, **CONCEDE** 05 (cinco) dias de afastamento por motivo de nascimento do filho, ao servidor **JUNIOR RODRIGO WEIZENMANN, AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, Padrão "3", a partir desta data, conforme certidão de nascimento que ficou arquivado junto ao referido processo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 27 de julho de 2020.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

LASIÊ AMAURI DELAZERI
Agente Administrativo

Publicado por:
Amanda Taís Barcella
Código Identificador:38D2A849

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 167/2020

DESIGNA a servidora RAQUEL HENZ, CHEFE DE ATIVIDADES SETORIAIS, Padrão "CC1", para responder interinamente pela Tesouraria.

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto do § 1º, artigo 9º da Lei Municipal nº 1.269/2015, de 07 de janeiro de 2015, **DESIGNA** a servidora **RAQUEL HENZ, CHEFE DE ATIVIDADES SETORIAIS,** Padrão "CC1", para responder interinamente pela Tesouraria, enquanto perdurar o afastamento do titular, afastado por motivos de licença paternidade e férias, a contar desta data, para tanto, perceberá o valor correspondente a Quebra de Caixa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 27 de julho de 2020.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

LASIÊ AMAURI DELAZERI
Agente Administrativo

Publicado por:
Amanda Taís Barcella
Código Identificador:6A357909

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS público aos interessados que estará procedendo a seguinte licitação: **Modalidade:** Pregão Eletrônico n° 036/2020 Registro de Preços. **Objeto:** Aquisição de materiais de limpeza para diversas secretarias. **Abertura:** 13 horas do dia 10 de agosto de 2020. **Edital disponível em:** Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: (51) 3546-7800.

Três Coroas, 28 de julho de 2020.

Publicado por:
Evandreia Vieira Lopes
Código Identificador:CBE27FF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, torna público que firmou o **Contrato nº 044/2020**, com **ADELAR KROHN** cujo objeto é CREDENCIADO, de serviços dos serviços socioassistenciais, na modalidade de acolhimento de Idosos a partir de 60 (sessenta) anos de idade e adultos com necessidades especiais. **Valor mensal vaga parcial:** R$ 998,00. **Prazo de execução:** 12 meses. **Data da assinatura:** 21 de julho de 2020.

Três Coroas, 21 de julho de 2020

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandreia Vieira Lopes
Código Identificador:60B925C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.783/2020

DECRETO Nº 2.783/2020, de 22 de julho de 2020.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 14, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 2.528/2011 e em conformidade com o contido no Processo Administrativo nº 2019/12/15655 e,

Considerando a Lei Municipal nº.2.528/2011, que reestrutura o Conselho Municipal de saúde;

Considerando a Resolução nº. 002/2019, que aprovou as alterações no Regimento Interno do Conselho;

Considerando a Ata de Sessão nº. 14/2019 do Conselho Municipal de Saúde que aprovou o regimento,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, na forma do Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 22 de julho de 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Conselho Municipal de Saúde, de acordo com o previsto no Artigo 7º, da Lei nº. 2.528/11, de 27/09/2011, aprova para homologação do Poder Executivo o presente Regimento Interno que organiza e estabelece as normas para seu funcionamento.

Capitulo I
Do Objetivo do Regimento Interno
Artigo 1º - O Regimento Interno tem por objetivo disciplinar o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Triunfo, de acordo com o que dispõe a Lei nº. 2.528/11, de 27/09/2011.
Capítulo II
Da estrutura e Organização
Artigo 2º - O Conselho Municipal de Saúde é constituido pela Plenária e pela Mesa Diretora, é órgão de instância máxima com poder deliberativo e fiscalizador do Sistema Único de Saúde no Município, sendo composto de forma paritária com a seguinte composição:
I - Cinquenta por cento (50%) de seus membros serão do Governo Municipal, Prestadores de Serviço e Trabalhadores em Saúde;
II - Cinquenta por cento (50%) representantes de Sociedade Civil Organizada (Entidades Sociais).
§ 1º - Cada entidade ou instituição que compõe o Conselho Municipal de Saúde indicará os representantes titulares e suplentes, através de correspondência específica, sendo que a mesma deverá ser assinada pela titular da respectiva entidade representada;
§ 2º - Entende-se por entidade interessada, qualquer entidade que esteja devidamente legalizada, e que represente os segmentos de que se trata o Artigo 3º, da Lei nº. 2.528/11, que institui o CMS, que tiver enviado correspondência solicitando sua participação no referido órgão.
§ 3º – A substituição do Conselheiro Titular ou Suplente sempre que entendido necessário pela instituição ou entidade representada, também se processará nos termos §1º, deste artigo;
§ 4º – O suplente tem assegurado o direito de voz e não de voto nas reuniões plenárias em que o titular estiver presente.
Artigo 3º - O Conselho Municipal de Saúde será dirigido por uma Mesa Diretora constituída por quatro (04) membros.
§ 1º - A Mesa Diretora será eleita por maioria simples dos presentes, tendo por seu mandato a duração de dois (02) anos, podendo a mesma ser reeleita por mais uma gestão;
§ 2º - Os componentes da Mesa Diretora distribuir-se-ão nas seguintes funções:
I - Presidente
II - Vice-Presidente
III – 1º Secretário
IV – 2º Secretário.
§ 3º - O Secretário Municipal de Saúde é membro nato do Conselho Municipal de Saúde por seu papel fundamental na gestão do Fundo Municipal de Saúde e Política de Saúde Municipal;
§ 4º - Em caso de vacância permanente de trinta por cento (30%) de vagas na Mesa Diretora, a Plenária tem autonomia para eleger um Conselheiro para assumir as funções vagas;
§ 5º - A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde é responsável por:
I - Receber e analisar todas as propostas que se refiram à implantação e funcionamento do Sistema Municipal de Saúde;
II - Convocar as reuniões do Conselho Municipal de Saúde, elaborar a pauta com antecedência mínima de dez (10) dias, podendo, em reuniões ordinárias, por decisão do Plenário, ser incluídos para deliberação, assuntos que não constem na ordem do dia;
III - Coordenar as reuniões do Conselho Municipal de Saúde;
IV - Representar formalmente o Conselho Municipal de Saúde em todas as instâncias;
V - Elaborar propostas do calendário de datas das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Saúde.
Artigo 4º - O Conselho Municipal de Saúde poderá constituir uma Assessoria Técnica (SETEC), com atribuição de examinar e dar parecer técnico do que for solicitado pela Plenária do Conselho Municipal de Saúde ou pela Mesa Diretora.
§ 1º - A SETEC se constituirá por membros da plenária, conforme necessidade;
§ 2º - A SETEC, quando julgar necessário poderá solicitar assessoria técnica de profissionais de outras áreas, participantes ou não do CMS.
Artigo 5º - O conselho de Saúde contará com uma secretaria executiva coordenada por pessoa com conhecimento para função, para o suporte técnico e administrativo, subordinada ao Plenário do Conselho de Saúde e a Mesa Diretora.
Capítulo III
Funcionamento do Conselho Municipal de Saúde

Artigo 6º - O Conselho Municipal de Saúde funcionará através de reuniões da Mesa Diretora, reuniões plenárias ordinárias e extraordinárias.
§ 1º - As reuniões obedecerão a uma pauta previamente elaborada;
§ 2º - De todas as reuniões uma ata será elaborada, em livro de atas próprio, que deverá ser lida e assinada no início da próxima reunião;
§ 3º - As decisões do Conselho Municipal de Saúde serão tomadas através do voto dos conselheiros titulares ou suplentes representantes, observando-se a maioria simples dos membros presentes (50% + 1);
§ 4º - Cada órgão ou entidade, membro titular do Conselho Municipal de Saúde terá direito a voto, proporcional ao número da representatividade de seus membros titulares;
§ 5º - Não serão aceitos votos por procuração;
§ 6º - Cada conselheiro poderá representar somente uma entidade ou órgão.
Artigo 7º - Compete ao Conselheiro integrante do Plenário:
I- Representar em reuniões ordinárias e extraordinárias do Plenário a Entidade;
II- Requerer, justificadamente, que conste em pauta assunto que deva ser objetivo de discussão e deliberação; mediante, oficio ou documento á Mesa diretora, com antecedência mínima de dez (10) dias uteis.
III - Representar o Conselho quando designado pelo Plenário ou pela Mesa Diretora;
IV - Requerer a convocação de reunião extraordinária do Plenário ou da Mesa Diretora para discussão de deliberação sobre assunto urgente e prioritário justificado;

V - Apresentar projeto de resolução e formular moção e proposição no âmbito de competência do conselho;
VI - Solicitar diligência em processo que no seu entendimento não esteja suficientemente instruído;
VII- Propor alteração parcial ou total deste Regimento Interno;
VIII- Exercer outra atribuição e atividade inerente a sua função de conselheiro;
IX - Votar e ser votado;
X - O Conselheiro que, no seu entendimento não esteja instruído sobre a matéria em discussão, poderá fazer pedido de vistas, o qual deverá passar pela votação e aprovação do plenário e, se aprovado, deverá devolver à Mesa Diretora, o referido documento que estiver em seu poder, anexando, obrigatoriamente, relatório ou parecer sobre o assunto em exame, no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento, por escrito, para que seja colocado em votação pelo plenário.
Artigo 8º - A atividade de conselheiro, quando tal, não será remunerado, pois é considerado de interesse e relevância pública, para fins e efeitos legais.
Artigo 9º - O conselheiro ou membro da Mesa Diretora candidato a cargo eletivo para o Poder Executivo ou Legislativo de qualquer nível de governo, deverá solicitar seu afastamento temporário, no mesmo prazo exigido para os servidores Municipais, sendo que sua vaga será ocupada pelo seu substituto legal.
Artigo 10 - O Conselheiro perderá sua representação no Plenário nos seguintes casos:
I - Falecimento;
II - Renúncia;
III - Superveniência de causas que resulte em sua desvinculação da instituição pública ou entidade representativa da sociedade civil organizada que representar junto ao Plenário;
IV - Exclusão.
Artigo 11 - A exclusão de Conselheiro, titular e suplente, ocorrerá nas sequintes hipóteses:
I – Que tenha incorrido em ato incompatível com sua função de conselheiro municipal de saúde, prática lesiva aos principios do SUS;
II - Quando faltar a 3 reuniões consecutivas ou 4 intercaladas, sem justificativa aceita pelo Plenário;
III - Quando o conselheiro titular ou suplente desacatar conselheiros em reunião, desacatar trabalhadores em saúde no exercicio de sua função ou em razão dela;
IV - As exclusões ocorrerão também por falta grave: comparecer nas reuniões plenárias com sintomas de uso de drogas, denegrindo a imagem do Conselho Municipal de Saúde, falar em nome do Conselho Municipal de Saúde sem autorização e outras a serem definidas, que serão julgadas pelo Plenário.
Artigo 12 – O Conselheiro que cometer as faltas constantes no artigo anterior, será ouvido pelo Conselho Municipal de Saúde e submetido a processo sindicante, realizado por comissão constituida a este fim.
Artigo 13-O tempo de mandato do conselheiro é livre, a critério da instituição. Recomendando a renovação de seus representantes.
Capítulo IV
Da Competência
Artigo 14 - Compete ao Plenário:
I - Estabelecer, controlar, acompanhar e avaliar a política de saúde do município;
II - Garantir a participação e o controle popular através da sociedade civil organizada nas colegiadas gestoras das ações de saúde;
III - Apreciar, deliberar, analisar o funcionamento do sistema de saúde em todos os níveis;
IV - Estabelecer instruções e diretrizes gerais para a formação em funcionamento das comissões de saúde de nível local;
V - Apreciar e deliberar sobre a prestação de contas do Sistema Único de Saúde em todos os níveis;
VI - Apreciar e deliberar sobre a inclusão pelo sistema local de saúde de prestadores de serviços privados ou pessoa física credenciado, de acordo com as necessidades da assistência à população do sistema local, observando os parâmetros epidemiológicos e sanitários. No caso de exclusão do sistema, que seja através de processo formal;
VII - Opinar previamente sobre a proposta de alteração da legislação municipal sobre o sistema local de saúde;
VIII - Ter conhecimento dos registros atualizados dos quadros de pessoal dos órgãos integrantes do sistema de saúde;
IX - Solicitar, através da Mesa Diretora, a colocação de técnico especialista para a elaboração de estudo, no esclarecimento de dúvidas, e para proferir tarefas, cursos, etc...;
X- Avaliar e deliberar sobre contratos, consorcios e convênios, corforme as diretrizes dos planos de saúde nacional, estaduais e municipais;
XI - Acompanhar quadrimestralmente os relatórios de gestão que deverá constar o pronunciamento do gestor para que faça a prestação de conta, em relatório detalhado, sobre o andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, reltório de gestão, dados sobre o montante e forma de aplicação dos recursos, auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com a Lei Complementar 141/2012;
XII - Fiscalizar a alocação de recursos econômicos - financeiros, operacionais e de recursos humanos em todos os níveis dos órgãos institucionais integrantes do sistema local de saúde, para que possa melhor exercitar suas atividades e entender de forma eficaz as necessidades da população;
XIII - Acompanhar, entre outras, a todas informações de caráter técnico - financeiro, orçamentário, contratos e termos aditivos que digam respeito à estrutura e pleno funcionamento dos órgãos integrantes do sistema local de saúde;
XIV - Divulgar amplamente dados e estatísticas relacionadas à saúde do município;
XV - Estabelecer critérios gerais de controle e avaliação do sistema local de saúde, com base em parâmetros de cobertura, cumprimento das metas estabelecidas, produtividade, qualidade e resolutividade, recomendando mecanismos claramente definidos para correção de eventual distorção, tendo em vista o atendimento pleno da necessidade populacional;
XVI- Acompanhar o processo de desinvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País.
XVII - Pronunciar-se sobre as propriedades orçamentárias operacionais e metas estratégicas dos órgãos institucionais integrantes do sistema local de saúde;
XVIII Apreciar qualquer outro assunto que lhe for submetido;
XIX – Convidar, através da Mesa Diretora, para participar de suas reuniões, quando julgar oportuno, técnicos ou representantes de instituição pública ou sociedade civil organizada desde que diretamente envolvido em assuntos que estiver sendo tratado.
Capítulo V
Das Reuniões e Deliberações
Artigo 15 - A plenária se reunirá em local previamente determinado, em reuniões ordinárias mensais, por convocação da Mesa Diretora, e, extraordinariamente, quando convocada de forma regimental.
§ 1º - A Plenária se reunirá, em primeira convocação com a presença mínima de cinquenta por cento mais um (50%+01) de seus conselheiros considerando-se os suplentes que estiverem substituindo os titulares, sendo as atividades dirigidas pela Mesa Diretora e devendo os participantes assinar livro de presença;
§ 2º - Não havendo quórum no horário previsto, a plenária se reunirá, em segunda convocação, quinze minutos após, com quórum de no mínimo 50%;
§ 3° - O Presidente do Conselho Municipal de Saúde expedirá, obrigatoriamente, convocação para os membros titulares e suplentes, com a devida pauta, sete (07) dias úteis antes das reuniões ordinárias;
§ 4º - Os suplentes que não estiverem substituindo seus titulares terão direito à voz e não a voto.
Artigo 16 - As reuniões da plenária funcionarão da seguinte forma:
I - Abertura e verificação do número de presentes com direito a voto;
II - Estipular por consenso o tempo de duração da reunião, podendo ser prorrogado desde que haja quórum mínimo exigido;
III - Comunicações do Presidente e dos Conselheiros;
IV - Ordem do dia composta pela pauta previamente encaminhada, bem como adendos aprovados pela Plenária.
Artigo 17 - A reunião ordinária da plenária somente será desconvocada ou suspensa:
I - Antecipadamente, por motivo relevante dos conselheiros integrantes da Mesa Diretora;
II - No ato de sua realização, pela maioria simples dos conselheiros presentes com direito a voto;

Parágrafo Único - No caso de desconvocação da reunião da plenária por iniciativa da Mesa Diretora, todos os conselheiros deverão, obrigatoriamente, receber notificação antecipada da suspensão e a nova data de realização da respectiva reunião, com no máximo 24 horas de antecedência.

Artigo 18 - As datas das reuniões da Plenária serão propostas no início de cada semestre e aprovadas pela Plenária na forma regimental.

Artigo 19 - Nas reuniões ordinárias, poderá a Plenária discutir e deliberar sobre matéria, justificando a urgência e necessidade premente da apreciação, desde que a providência seja devidamente aprovada por maioria dos conselheiros presentes.

Artigo 20 - As reuniões do Conselho Municipal de Saúde são públicas. Toda pessoa tem direito de assistir as reuniões, podendo se manifestar a cada assunto, por deliberação do Plenário. A manifestação dar-se-á através de inscrição junto a Mesa Diretora;

Artigo 21 - O direito de voto nas reuniões da Plenária é individual, não podendo ser exercido comutativamente nem por procuração, sob nenhuma hipótese.

Artigo 22 - Fica plenamente assegurado a todos os conselheiros o direito de se manifestar sobre matéria em discussão na Plenária, uma vez, porém, encaminhada para votação pela Mesa Diretora, não poderá volta a ser discutida no seu mérito.

Artigo 23 - Todos os assuntos tratados e as deliberações aprovadas em cada reunião da Plenária serão devidamente registradas em Ata, devendo conter em seu texto as posições majoritárias e de abstenção, com o número de seus respectivos votantes.

Artigo 24 - As deliberações da Plenária serão por consenso e em caso contrário, por votação exigindo-se para a sua aprovação, a maioria simples dos conselheiros presentes com direito a voto, sendo as votações procedidas sempre em aberto.

Artigo 25 - Todo o assunto em tramitação no Conselho e que a Mesa Diretora julgar complexo e exigir melhor esclarecimento ou informação, deve ter seu conteúdo encaminhado pela Mesa Diretora, para conhecimento análise dos Conselheiros com, no mínimo, setenta e duas horas (72) de antecedência da reunião da Plenária em que estiver pautado.

Artigo 26 - Todo assunto incluído na ordem do dia que por qualquer motivo, não tenha sido objetivo de discussão e deliberação do Plenário, deverá constar, obrigatoriamente, da pauta da reunião ordinária e/ou extraordinária subseqüente, com prioridade.

Artigo 27 - As intervenções verbais dos conselheiros terão a duração de dois (02) minutos, podendo ser prorrogado por mais um minuto (01), caso necessário, na forma regimental.

Artigo 28 – A plenária do Conselho Municipal de Saúde é seu órgão deliberativo máximo e somente suas decisões são consideradas posicionamento oficial do órgão nos assuntos de sua competência.

Artigo 29 - Toda a proposta destinada à implementação e execução do sistema local de saúde encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde, deverá ser remetida pela Mesa Diretora ao Plenário para deliberação, após apreciação e parecer dos órgãos de assessoramento, se for o caso.

Artigo 30 - Todo o relatório ou parecer que for entregue a Mesa Diretora com antecedência mínima de dez (10) dias úteis da reunião ordinária do plenário, deve ser incluído na sua respectiva pauta.

Artigo 31 - Os documentos do conselheiro, instituição ou entidade deverão ser entregues, obrigatoriamente junto com a convocação para a reunião subsequente pela Mesa Diretora, por escrito, observando-se o prazo regimental.

Artigo 32 - Toda a deliberação aprovada em Plenário que se fizer necessário ao correto desempenho e operacionalidade do sistema local de saúde, será implementada através de resolução, via Mesa Diretora.

Capítulo VI

Das Disposições Gerais

Artigo 33 - Que o Conselho Municipal de Saúde, receba das instituições públicas, responsáveis pela execução do SUS no município, todo apoio administrativo, operacional, econômico-financeiro, proporcionando, efetivamente, o seu funcionamento.

Artigo 34 - Compete ao CMS a convocação das Conferências Municipais de Saúde, sempre que julgar necessário, ou no mínimo, de quatro (04) em quatro (04) anos, conforme a deliberação da 9° Conferência Nacional de Saúde.

Artigo 35 - As eleições da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde serão realizadas em reunião plenária, convocada especificadamente para este fim, realizando-se no vigésimo quarto (24°) mês de mandato.

§1º - Para a eleição da Mesa Diretora é necessário o quórum mínimo de cinquenta por cento mais um (50%+01) dos conselheiros em primeira chamada e, após em segunda chamada, a maioria simples dos presentes;

§2º - Na vacância de dois cargos haverá nova eleição para preenchimento dos cargos vagos.

Artigo 36 - O presente Regimento Interno poderá ser alterado parcial ou totalmente através de propostas expressa por qualquer membro do Conselho Municipal de Saúde e aprovado por cinquenta por cento mais um (50%+01) dos seus membros.

§1º - A proposta de alteração será encaminhada por escrito com antecedência mínima de dez (10) dias úteis da reunião a Mesa Diretora, pelos presentes Conselheiros proponentes, para a adoção das providências regimentais cabíveis;

§2º - A proposta de alteração parcial ou total do Regimento Interno deverá ser apreciada em reunião e aprovada por cinquenta por cento mais um (50%+01) dos seus membros.

Artigo 37 - Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Saúde em plenária por voto aberto e maioria simples.

Artigo 38 - O presente regimento Interno entra em vigor pós-votação e aprovação pela plenária do Conselho Municipal de Saúde e por Decreto aprovado do executivo.

ALBERTO RAMBOR DA SILVA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:B3F753DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 60/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 12 de agosto de 2020 às 9 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, Sala de Licitações, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h às 14h ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 27 JULHO DE 2020.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:5AC06933

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULAS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVO Nº 131/2020

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Ivaldir Vendruscolo & Filhos Ltda – Super Dinno's
OBJETO: Aquisição de 105 (cento e cinco) cestas básicas, referente a 1ª parcela das Ações Socioassistenciais – COVID-19, adquiridas com recurso federal da Portaria 369/2020
VALOR TOTAL: R$ 6.452,25 (seis mil quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, a contar de 24/07/2020

MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 1573/2020
AMPARO LEGAL: Artigo 4º da Lei 13.979/2020

Tupanciretã, 24 de julho de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:30D67DA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2020

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: R Somensi Soluções em Tecnologia Eireli – Cia Do Micro
OBJETO: Aquisição de um Destktop Lenovo Completo V530s e de um Notebook Lenovo B330-15ikbr, referente a 1ª parcela das Ações Socioassistenciais – COVID-19, adquiridas com recurso federal da Portaria 369/2020
VALOR TOTAL: R$ 7.276,03 (sete mil duzentos e setenta e seis reais e três centavos)
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, a contar de 24/07/2020
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 1573/2020
AMPARO LEGAL: Artigo 4º da Lei 13.979/2020

Tupanciretã, 24 de julho de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:AF88B2B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2020

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Lojas Becker Ltda
OBJETO: Aquisição de 03 (três) aparelhos celulares, referente a 1ª parcela das Ações Socioassistenciais – COVID-19, adquiridas com recurso federal da Portaria 369/2020
VALOR TOTAL: R$ 3.597,00 (três mil quinhentos e noventa e sete reais)
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, a contar de 24/07/2020
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 1573/2020
AMPARO LEGAL: Artigo 4º da Lei 13.979/2020

Tupanciretã, 24 de julho de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:F8027945

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 2020/27.697
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 1573/2020 PROCESSO LC: 1609

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 1573/2020,** em favor das empresas abaixo relacionadas**,** para aquisição de gêneros alimentícios, equipamentos eletrônicos e aparelhos celulares, referente a 1ª parcela das Ações Socioassistenciais – COVID-19, adquiridas com recurso federal da Portaria 369/2020, no valor global de R$ 17.325,28 (dezessete mil trezentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos), que deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, com base no art. 4º da Lei 13.979/2020.
Contrato 131/2020 – Ivaldir Vendruscolo & Filhos Ltda – Super Dinno's – Aquisição de 105 (cento e cinco) cestas básicas – Valor total de R$ 6.452,25 (seis mil quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos).
Contrato 132/2020 – R Somensi Soluções em Tecnologia Eireli – Cia Do Micro – Aquisição de um Destktop Lenovo Completo V530s e de um Notebook Lenovo B330-15ikbr – Valor total de R$ 7.276,03 (sete mil duzentos e setenta e seis reais e três centavos)
Contrato 133/2020 – Lojas Becker Ltda – Aquisição de 03 (três) aparelhos celulares – Valor total de R$ 3.597,00 (três mil quinhentos e noventa e sete reais)

Tupanciretã, 24 de julho de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:F5A9A2AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, a Ata de Registro de Preço do 3º colocado para o item nº 135 (Nitrofurantoína 100mg), oriundo do Edital de Pregão Eletrônico 053/2019, que Registrou os preços de Medicamentos para serem distribuídos aos pacientes do SUS. Data da assinatura: 26/06/2020. Validade: 09/02/2021.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:CFB64D5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 1 CONTR.250/2019

ADENDO Nº 01 CONTRATO 250/2019	**ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA DUMER E LEAL LTDA – ME.**
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto prorrogar o prazo de execução pelo período de 30 (trinta) dias
AMPARO LEGAL	Processo nº 32094/2020 e respectivos pareceres, nos termos do art. 65, II, alínea "b" da Lei 8.666/93
DATA ASS.	10/07/2020

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:7B3D8686

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 5 CONTR. 145/2016

ADENDO Nº 5 CONTRATO 145/2016	**ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA**
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto a renovação contratual pelo período de 12 (doze) meses, para 06 (seis) vagas de acolhimento de dependentes químicos em comunidade terapêutica e substituir o fiscal do contrato pelo servidor Augusto Germann da Silveira, lotado na Secretaria de Saúde
VALOR	R$ **57.600,00** (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)
AMPARO LEGAL	Processo nº 31313/2020, nos termos do art. 57, inciso II c/c art. 65, II da Lei 8.666/93.
DATA ASS.	10/07/2020

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:78BD4208

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 3 CONTR. 145/2018

ADENDO Nº 3 CONTRATO 145/2018	**ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA UNESUL DE TRANSPORTES LTDA.**
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto a renovação contratual pelo período de 12 (doze) meses, da contratação de empresa para serviço de transporte de pacientes e acompanhantes encaminhados pela Secretaria de Saúde do município de Xangri-Lá, para comparecimento em consultas e exames da cidade de Porto Alegre
VALOR	**R$ 57.090,00** (cinquenta e sete mil e noventa reais)
AMPARO LEGAL	Processo nº 32185/2020, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93
DATA ASS.	20/07/2020

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:6A501BEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 2 CONTR.169/2018

ADENDO Nº 2 CONTRATO 169/2018	**ADENDO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E DEISE MACHADO MARTINS, LUCIANO MACHADO MARTINS e MARIA ROSA MACHADO MARTINS**
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto a renovação contratual pelo período de 12 (doze) meses, conforme previsão constante na Cláusula Segunda do Contrato e substituir o fiscal do contrato pela servidora Karolaine Espindola
VALOR	**R$ 89.127,48** (oitenta e nove mil, cento e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos).
AMPARO LEGAL	Processo nº 32503/2020, nos termos do art. 65, inciso II e art. 57, inciso II da Lei 8666/93.
DATA ASS.	22/07/2020

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:E0FC728D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 2 CONTR.170/2018

ADENDO Nº 2 CONTRATO 170/2018	**ADENDO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E DEISE MACHADO MARTINS, LUCIANO MACHADO MARTINS e MARIA ROSA MACHADO MARTINS**
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto a renovação contratual pelo período de 12 (doze) meses, conforme previsão constante na Cláusula Segunda do Contrato.
VALOR	**R$ 44.386,20** (quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).
AMPARO LEGAL	Processo nº 32238/2020, nos termos do art. 65, inciso II e art. 57, inciso II da Lei 8666/93.
DATA ASS.	22/07/2020

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:80C8B863

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 2 CONTR. 61/2020

ADENDO Nº 2 CONTRATO 61/2020	**ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E CELINA HELENA MALAQUIAS MURLIKI DA SILVA**
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto considerando a pandemia do *Coronavírus*, prorrogar a suspensão da prestação de serviços, objeto do contrato, pelo período de 01 de agosto à 01 de outubro de 2020
AMPARO LEGAL	conforme Processo nº 32870/2020, com fundamento no art. 57, §1º, inciso III, art. 78, inciso XIV da Lei nº 8.666/93, bem como no Decreto nº 28/2020 que decretou calamidade pública no Município de Xangri-Lá
DATA ASS.	24/07/2020

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:BC8A41B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 2 CONTR.62/2020

ADENDO Nº 2 CONTRATO 62/2020	**ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E MICHAEL ALESSANDRO NUNES GHELLERE**
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto considerando a pandemia do *Coronavírus*, a prorrogação da suspensão da prestação de serviços, objeto do contrato, pelo período de 01 de agosto à 01 de outubro de 2020
AMPARO LEGAL	Processo nº 32870/2020, com fundamento no art. 57, §1º, inciso III, art. 78, inciso XIV da Lei nº 8.666/93, bem como no Decreto nº 28/2020 que decretou calamidade pública no Município de Xangri-Lá
DATA ASS.	24/07/2020

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:8266D630

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 2 CONTR. 63/2020

ADENDO Nº 2 CONTRATO 63/2020	**ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E TAMIRES ANDRÉIA KLAUS.**
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto considerando a pandemia do *Coronavírus*, a prorrogação da suspensão da prestação de serviços, objeto do contrato, pelo período de 01 de agosto à 01 de outubro de 2020.
AMPARO LEGAL	Processo nº 32870/2020, com fundamento no art. 57, §1º, inciso III, art. 78, inciso XIV da Lei nº 8.666/93, bem como no Decreto nº 28/2020 que decretou calamidade pública no Município de Xangri-Lá
DATA ASS.	24/07/2020

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:2412CD30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 122-2020

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **25 de AGOSTO de 2020 às 14h** ocorrerá pregão presencial para **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E REPAROS,** conforme **Edital de nº 150-2020**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 27 de julho de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario da Silva
Código Identificador:F9BD9D01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 2 CONTR. 64/2020

ADENDO Nº 2 CONTRATO 64/2020	**ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E LUIZ RENATO SOUZA DOS SANTOS.**
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto considerando a pandemia do *Coronavírus*, a prorrogação da suspensão da prestação de serviços, objeto do contrato, pelo período de 01 de agosto à 01 de outubro de 2020
AMPARO LEGAL	Processo nº 32870/2020, com fundamento no art. 57, §1º, inciso III, art. 78, inciso XIV da Lei nº 8.666/93, bem como no Decreto nº 28/2020 que decretou calamidade pública no Município de Xangri-Lá
DATA ASS.	24/07/2020

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:C584B964

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 2 CONTR. 74/2020

ADENDO Nº 2 CONTRATO 74/2020	**ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E FRANCIANI DE BORBA VARGAS**
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto considerando a pandemia do *Coronavírus*, a prorrogação da suspensão da prestação de serviços, objeto do contrato, pelo período de 01 de agosto à 01 de outubro de 2020
AMPARO LEGAL	Processo nº 32870/2020, com fundamento no art. 57, §1º, inciso III, art. 78, inciso XIV da Lei nº 8.666/93, bem como no Decreto nº 28/2020 que decretou calamidade pública no Município de Xangri-Lá
DATA ASS.	24/07/2020

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:84785EAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 6 CONTR. 134/2017

ADENDO Nº 6 CONTRATO 134/2017	**ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPÃO DA CANOA**
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto a renovação contratual pelo período de 12 (doze) meses, da contratação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capão da Canoa - APAE, para atendimento de 10 (dez) alunos com deficiência. Considerando a pandemia do *Coronavírus*, fica prorrogada a suspensão da prestação de serviços, objeto do contrato, pelo período de 01 de agosto à 01 de outubro de 2020.
VALOR	**R$ 66.000,00** (sessenta e seis mil reais)
AMPARO LEGAL	Processo nº 29668/2020, com fundamento no art. 57, II e §1º, inciso III, art. 78, inciso XIV da Lei nº 8.666/93, bem como no Decreto nº 54/2020 que decretou estado de calamidade pública no Município de Xangri-Lá
DATA ASS.	24/07/2020

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:7FF34BDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2020

Nº 115/2020	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA RODRIGO ROCHA RUFINO**
OBJETO	Contratação da empresa para 560 (quinhentos e sessenta) horas de serviços de torno e solda em geral
VALOR	**R$ 39.200,00** (trinta e nove mil e duzentos reais),
PRAZO VIGÊNCIA	será de 12 (doze) meses
DOTAÇÃO	**05 – Secretaria de Obras**
	2004- 33.90.39/0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
AMPARO LEGAL	Processo nº 32888/2020, Processo de Licitação nº 166/2019, Edital nº 195/2019 do Pregão Presencial nº 166/2019
DATA ASSINATURA	20/07/2020

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:66540539

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2020

Nº 116/2020	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA R L DA LUZ E CIA LTDA**
OBJETO	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de 700 (setecentas) horas de manutenção preventiva e corretiva de mecânica para veículos leves, com fornecimento de peças novas e originais
VALOR	**R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de até 06 (seis) meses
DOTAÇÃO	08 – SECRETARIA DE SAÚDE 2098 - 33.90.39.4500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2103 - 33.90.39.4001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2059 - 33.90.39.0040 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
AMPORO LEGAL	Processo de Despesa nº 31525/2020, com dispensa de licitação conforme art. 24, IV da Lei nº 8.666/93
DATA ASSINATURA	23/07/2020

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:659A23FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2020

Nº 117/2020	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA MV ROSA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA - ME**
OBJETO	Contratação de empresa para reforma e substituição do telhado da E.M.E.F. Manoel Prestes
VALOR	**R$ 236.798,46** (duzentos e trinta e seis mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos)
PRAZO VIGÊNCIA	O prazo de conclusão desta obra é de 45 (quarenta e cinco) dias
DOTAÇÃO	**04 – Secretaria de Educação** **1004 – 44.90.51/0020 – Obras e Instalações**
AMPARO LEGAL	Processo nº 552/2020, Processo de Licitação nº 26069/2020, Edital nº 41/2020 da Tomada de Preços n° 37/2020
DATA ASSINATURA	24/07/2020

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:BFFFB9F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2020/ 3º BIMESTRE/2020 - EXECUTIVO.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	331.400.000,00
Previsão Atualizada	331.400.000,00
Receitas Realizadas	167.859.220,09
Deficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	21.754.707,54
DESPESAS	
Dotação Inicial	310.105.000,00
Créditos Adicionais	28.272.999,13
Dotação Atualizada	338.377.999,13
Despesas Empenhadas	185.492.372,67
Despesas Liquidadas	126.135.327,44
Despesas pagas	122.652.286,55
Superavit Orçamentário	41.723.892,65

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas empenhadas	185.492.372,67
Despesas Liquidadas	126.135.327,44
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	280.363.703,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	280.363.703,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	280.363.703,85

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	14.089.334,09
Despesas Previdenciárias Empenhadas	11.055.824,81
Despesas Previdenciárias Liquidadas	10.638.679,84
Resultado Previdenciário	3.450.654,25
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	26.882.337,47	0,00
Resultado Primário	0,00	20.999.183,41	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	13.356.064,26	3.635.992,71	8.501.613,82	1.218.457,73
EXECUTIVO	13.356.064,26	3.635.992,71	8.501.613,82	1.218.457,73
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	13.568.822,36	100.057,90	11.247.891,59	2.220.872,87
EXECUTIVO	13.499.750,35	100.057,90	11.205.819,58	2.193.872,87
LEGISLATIVO	69.072,01	0,00	42.072,01	27.000,00
TOTAL:	26.924.886,62	3.736.050,61	19.749.505,41	3.439.330,60

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	14.711.793,99	25%	16,38
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	19.944.987,09	60%	77,61

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	307.100,00	3.192.900,00
Despesa de Capital Líquida	20.970.081,10	27.153.486,28

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	33.899.274,00	50.102.584,01	70.993.661,40	97.068.987,13
Despesas Previdenciárias	14.366.881,64	25.628.888,08	36.890.894,52	53.783.904,18
Resultado Previdenciário	19.532.392,36	24.473.695,93	34.102.766,88	43.285.082,95
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			286.823,21	125.176,79
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	17.460,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	21.061.410,47	15,00	23,44

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

Fonte: Relatório de Balanço Junho/2020.
Nota II : O Relatório da Execução orçamentária do **3º BIMESTRE/2020**, referente à **MAIO/JUNHO** encontra-se afixado no Átrio da Prefeitura Municipal de Campo Bom, Av. Independência, 800, no horário das 12h30min às 18h30min, de segundas às quintas-feiras e no horário das 7:30h às 13:30h nas sextas-feiras, à contar do dia 30 de julho de 2020 bem como disponibilizado no site do município www.campobom.rs.gov.br.

ILONE MARIA ZIMMERMANN
Contadora
CRC-RGS 053231/O-9
JOCELAINE DOS SANTOS LUONGO
Controle Interno
FERNANDO EDUARDO TROTT
Secretário De Finanças
LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:5264FE27

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 308/2020 DE 27 DE JULHO DE 2020.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidores Municipais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores municipais a seguir relacionados:

Matr.	Servidor	Início	Prazo	Médico Avaliador	CRM do Médico
3568-8	Rosane de Fatima Ribeiro	15/06/2020	1 dia	Raul Grimon Perez	4302229
3858-0	Dilson Ghilardi	03/07/2020	1 dia	Raul Grimon Perez	4302229
3821-0	Roque Luiz Bragagnollo Goulart	14/07/2020	1 dia	Raul Grimon Perez	4302229
3821-0	Roque Luiz Bragagnollo Goulart	16/07/2020	14 dias	Patricia Rodrigues de Lara	33.851
3869-5	Tobias Jose Tessaro	20/07/2020	14 dias	Patricia Rodrigues de Lara	33.851

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 15/06/2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 27 DE JULHO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 27 de julho de 2020.

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:16F63086

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
ANEXO II RGF DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA 1º SEMESTRE 2020

MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
1º Semestre/2020

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$
DÍVIDA CONSOLIDADA	**Saldo do Exercício Anterior**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)			
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual			
Empréstimos			
Internos			
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios			
Financiamentos			
Internos			
Externos			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas			
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias			
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituições não Financeiras			
Demais Dívidas Contratuais			
Precatórios post. a 05/05/2000(inclusive) - Vencidos e não Pagos			
Outras Dívidas			

DEDUÇÕES (II)			
Disponibilidade de Caixa[1]			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
(-) Restos a Pagar Processados			
Demais Haveres Financeiros			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	6.546.809,99	6.385.407,57	
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	7.856.171,99	7.662.489,08	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	7.070.554,79	6.896.240,17	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**Saldo do Exercício Anterior**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000			
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC[2])			
PASSIVO ATUARIAL			
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA			
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA			
RP NÃO-PROCESSADOS			
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP			
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC151/2015			
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI, Data de emissão 17 de julho de 2020 e hora de emissão 15h e 19m			
NOTA:			
[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".			
[2] Refere-se aos precatórios a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC).			

LÚCIA WOHLMUTH DA SILVA
Presidente

ESTEVAN SCARSI
Chefe Da Centr. Sist.Cont. Interno

ADENOR ANTONIO SPIES
Técnico em Contabilidade CRCRS 051.026O-9

Publicado por:
Adenor Antônio Spies
Código Identificador:F90C17F1

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
ANEXO IV RGF DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO 1º SEMESTRE 2020

MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo das Operações de Crédito
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
1º Semestre/2020

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c"	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**Valor Realizado**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda a Termos de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação* (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda a Termos de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação* (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	6.385.407,57	---
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	1.021.665,21	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	919.498,69	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTARIA	446.978,53	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**Valor Realizado**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00

Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI, Data de emissão 17 de julho de 2020 e hora de emissão 15h e 23m		
* Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
NOTA:		

LUCIA WOHLMUTH DA SILVA
Presidente

ESTEVAN SCARSI
Chefe Da Centr. Sist.Cont. Interno

ADENOR ANTONIO SPIES
Técnico em Contabilidade CRCRS 051.026O-9

Publicado por:
Adenor Antônio Spies
Código Identificador:1D40CF02

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
ANEXO VI DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL 1º SEMESTRE 2020

MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI - Poder Executivo/Indiretas

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
1º Semestre/2020

LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
Receita Corrente Líquida		**Valor Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida		6.385.407,57
Receita Corrente Líquida Ajustada		6.385.407,57
Despesa com Pessoal	**Valor**	**% sobre a RCL Ajustada**
Despesa Total com Pessoal - DTP	-103.205,34	-1,62 %
Limite Máximo (incisos I, II e III, Art. 20 da LRF) - <%>	3.448.120,09	54,00 %
Limite Prudencial (Parágrafo único do Art. 22 da LRF) - <%>	3.275.714,09	51,30 %
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.103.308,08	48,60 %
Dívida Consolidada	**Valor**	**% sobre a RCL**
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.662.489,08	120,00 %
Garantias de Valores	**Valor**	**% sobre a RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.404.789,67	22,00 %
Operações de Crédito	**Valor**	**% sobre a RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00 %
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	1.021.665,21	16,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00 %
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	446.978,53	7,00 %
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI, Data de emissão 17 de julho de 2020 e hora de emissão 15h e 23m		
NOTA:		

LUCIA WOHLMUTH DA SILVA
Presidente

ESTEVAN SCARSI
Chefe Da Centr. Sist.Cont. Interno

ADENOR ANTONIO SPIES
Técnico em Contabilidade CRCRS 051.026O-9

Publicado por:
Adenor Antônio Spies
Código Identificador:B151270C

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
ANEXO V RGF DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR 1º SEMESTRE 2020

MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI - Poder Executivo/Indiretas Municipal

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

2º Semestre/2020

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
Identificação de Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Obrigações Financeiras				Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público (f)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Antes da inscrição em restos a pagar não processados do Exercício)[1] (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício (h)	Empenhos não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar não Processados do Exercício) (i) = (g - h)
		Restos Liquidados a Pagar e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**57.154,48**	**0,00**	**-57.154,48**	**0,00**	**0,00**	**-57.154,48**
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	57.154,48	0,00	-57.154,48	0,00	0,00	-57.154,48
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**59.600.126,28**	**0,00**	**227.052,31**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**59.373.073,97**	**37.482,40**	**0,00**	**59.335.591,57**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	59.600.126,28	0,00	227.052,31	0,00	0,00	0,00	59.373.073,97	37.482,40	0,00	59.335.591,57
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**59.600.126,28**	**0,00**	**227.052,31**	**0,00**	**57.154,48**	**0,00**	**59.315.919,49**	**37.482,40**	**0,00**	**59.278.437,09**
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI, Data de emissão 24 de julho de 2020 e hora de emissão 14h e 08m										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
NOTA:										

LUCIA WOHLMUTH DA SILVA
Presidente

ESTEVAN SCARSI
Chefe Da Centr. Sist.Cont. Interno

ADENOR ANTONIO SPIES
Técnico em Contabilidade CRCRS 051.026O-9

Publicado por:
Adenor Antônio Spies
Código Identificador:7939EB21

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTARIO 3º BIMESTRE 2020

MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Maio a Junho/2020

RREO - Anexo 1 (LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	8.231.000,00	8.231.000,00	1.765.234,38	21,45	1.958.757,37	23,80	6.272.242,63
RECEITAS CORRENTES	8.231.000,00	8.231.000,00	1.765.234,38	21,45	1.958.757,37	23,80	6.272.242,63
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.983.000,00	1.983.000,00	311.262,78	15,70	766.605,09	38,66	1.216.394,91
Contribuições Sociais	1.983.000,00	1.983.000,00	311.262,78	15,70	766.605,09	38,66	1.216.394,91
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	6.098.000,00	6.098.000,00	1.453.971,60	23,84	1.192.152,28	19,55	4.905.847,72

Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	6.098.000,00	6.098.000,00	1.453.971,60	23,84	1.192.152,28	19,55	4.905.847,72
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.169.000,00	5.169.000,00	806.170,60	15,60	1.969.041,62	38,09	3.199.958,38
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**13.400.000,00**	**13.400.000,00**	**2.571.404,98**	**19,19**	**3.927.798,99**	**29,31**	**9.472.201,01**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V)=(III+IV)	**13.400.000,00**	**13.400.000,00**	**2.571.404,98**	**19,19**	**3.927.798,99**	**29,31**	**9.472.201,01**
DÉFICIT (VI)*	-	-	-	-	**0,00**	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII)=(V+VI)	**13.400.000,00**	**13.400.000,00**	**2.571.404,98**	**19,19**	**3.927.798,99**	**29,31**	**9.472.201,01**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**	**0,00**	-	-	**0,00**	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	**0,00**	**0,00**	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	**0,00**	-	-	**0,00**	-	-

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (VIII)	4.832.500,00	4.832.500,00	624.113,69	1.829.231,95	3.003.268,05	617.774,19	1.791.749,55	3.040.750,45	1.773.690,98
DESPESAS CORRENTES	4.815.000,00	4.815.000,00	624.113,69	1.829.052,95	2.985.947,05	617.774,19	1.791.570,55	3.023.429,45	1.773.511,98
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.411.000,00	4.411.000,00	579.995,22	1.715.699,33	2.695.300,67	579.995,22	1.715.699,33	2.695.300,67	1.715.114,98
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	404.000,00	404.000,00	44.118,47	113.353,62	290.646,38	37.778,97	75.871,22	328.128,78	58.397,00
DESPESAS DE CAPITAL	17.500,00	17.500,00	0,00	179,00	17.321,00	0,00	179,00	17.321,00	179,00
INVESTIMENTOS	17.500,00	17.500,00	0,00	179,00	17.321,00	0,00	179,00	17.321,00	179,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IX)	13.500,00	13.500,00	1.148,16	3.389,80	10.110,20	1.148,16	3.389,80	10.110,20	3.389,80
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**4.846.000,00**	**4.846.000,00**	**625.261,85**	**1.832.621,75**	**3.013.378,25**	**618.922,35**	**1.795.139,35**	**3.050.860,65**	**1.777.080,78**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII)=(X+XI)	**4.846.000,00**	**4.846.000,00**	**625.261,85**	**1.832.621,75**	**3.013.378,25**	**618.922,35**	**1.795.139,35**	**3.050.860,65**	**1.777.080,78**
SUPERAVIT (XIII)	**-**	**-**	**-**	**2.095.177,24**	**-**	**-**	**2.132.659,64**	**-**	**2.150.718,21**
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV)=(XII+XIII)	**4.846.000,00**	**4.846.000,00**	**625.261,85**	**3.927.798,99**	**-**	**618.922,35**	**3.927.798,99**	**-**	**3.927.798,99**
RESERVA DO RPPS	**8.554.000,00**	**8.554.000,00**	**-**	**-**	**8.554.000,00**	**-**	**-**	**8.554.000,00**	**-**

Receitas Intra-Orçamentária	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	5.169.000,00	5.169.000,00	806.170,60	15,60	1.969.041,62	38,09	3.199.958,38
RECEITAS CORRENTES	5.169.000,00	5.169.000,00	806.170,60	15,60	1.969.041,62	38,09	3.199.958,38
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.169.000,00	5.169.000,00	806.170,60	15,60	1.969.041,62	38,09	3.199.958,38
Contribuições Sociais	5.169.000,00	5.169.000,00	806.170,60	15,60	1.969.041,62	38,09	3.199.958,38
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentária	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentária	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**5.169.000,00**	**5.169.000,00**	**806.170,60**	**15,60**	**1.969.041,62**	**38,09**	**3.199.958,38**

Despesas Intra-Orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IX)	13.500,00	13.500,00	1.148,16	3.389,80	10.110,20	1.148,16	3.389,80	10.110,20	3.389,80
DESPESAS CORRENTES	13.500,00	13.500,00	1.148,16	3.389,80	10.110,20	1.148,16	3.389,80	10.110,20	3.389,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.500,00	13.500,00	1.148,16	3.389,80	10.110,20	1.148,16	3.389,80	10.110,20	3.389,80
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-
TOTAL	**13.500,00**	**13.500,00**	**1.148,16**	**3.389,80**	**10.110,20**	**1.148,16**	**3.389,80**	**10.110,20**	**3.389,80**
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI, Data de emissão 17 de julho de 2020 e hora de emissão 15h e 24m									
* O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
Nota:									

LUCIA WOHLMUTH DA SILVA
Presidente

ESTEVAN SCARSI
Chefe Da Centr. Sist.Cont. Interno

ADENOR ANTONIO SPIES
Técnico em Contabilidade CRCRS 051.026O-9

Publicado por:
Adenor Antônio Spies
Código Identificador:B88B6A41

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
ANEXO II RREO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO 3º BIMESTRE 2020

INST MUN PREV ASSIST - IMPASI
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
3º Bimestre/2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAM.) (I)	4.832.500,00	4.832.500,00	624.113,69	1.829.231,95	99,82	3.003.268,05	617.774,19	1.791.749,55	99,81	3.040.750,45
Previdência Social	4.578.500,00	4.578.500,00	598.399,64	1.789.953,96	97,67	2.788.546,04	592.060,14	1.752.471,56	97,62	2.826.028,44
Previdência do Regime Estatutário	4.578.500,00	4.578.500,00	598.399,64	1.789.953,96	97,67	2.788.546,04	592.060,14	1.752.471,56	97,62	2.826.028,44
Encargos Especiais	254.000,00	254.000,00	25.714,05	39.277,99	2,14	214.722,01	25.714,05	39.277,99	2,19	214.722,01
Transferências	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Outros Encargos Especiais	154.000,00	154.000,00	25.714,05	39.277,99	2,14	114.722,01	25.714,05	39.277,99	2,19	114.722,01
DESPESAS (INTRA-ORÇAM.) (II)	13.500,00	13.500,00	1.148,16	3.389,80	0,18	10.110,20	1.148,16	3.389,80	0,19	10.110,20
TOTAL (III) = (I + II)	**4.846.000,00**	**4.846.000,00**	**625.261,85**	**1.832.621,75**	**100,00**	**3.013.378,25**	**618.922,35**	**1.795.139,35**	**100,00**	**3.050.860,65**
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c)=(a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e)=(a-d)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**	
DESPESAS (INTRA-ORÇAM.) (II)	13.500,00	13.500,00	1.148,16	3.389,80	0,18	10.110,20	1.148,16	3.389,80	0,19	10.110,20
Previdência Social	13.500,00	13.500,00	1.148,16	3.389,80	0,18	10.110,20	1.148,16	3.389,80	0,19	10.110,20
Previdência do Regime Estatutário	13.500,00	13.500,00	1.148,16	3.389,80	0,18	10.110,20	1.148,16	3.389,80	0,19	10.110,20
TOTAL	**13.500,00**	**13.500,00**	**1.148,16**	**3.389,80**	**0,18**	**10.110,20**	**1.148,16**	**3.389,80**	**0,19**	**10.110,20**
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI, Data de emissão 17 de julho de 2020 e hora de emissão 15h e 25m										

IBIRUBÁ - RS, 17 de julho de 2020

LUCIA WOHLMUTH DA SILVA
Presidente

ESTEVAN SCARSI
Chefe Da Centr. Sist.Cont. Interno

ADENOR ANTONIO SPIES
Técnico em Contabilidade CRCRS 051.026O-9

Publicado por:
Adenor Antônio Spies
Código Identificador:5EFB8979

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
ANEXO III RREO RECEITA CORRENTE LIQUIDA 1º SEMESTRE 2020

MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Julho/2019 a Junho/2020

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)								R$
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada 2020**
	Jul/2019	**Ago/2019**	**Set/2019**	**Out/2019**	**Nov/2019**	**Dez/2019**		
	Jan/2020	**Fev/2020**	**Mar/2020**	**Abr/2020**	**Mai/2020**	**Jun/2020**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**630.752,08**	**227.401,41**	**960.294,08**	**1.152.154,37**	**266.570,22**	**1.007.942,70**	**6.203.872,23**	**8.231.000,00**
	310.259,65	**409.166,66**	**-1.097.277,84**	**571.374,52**	**995.931,45**	**769.302,93**		
(+) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
(+) RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	143.468,25	145.245,04	145.561,24	143.159,84	144.311,69	415.509,22	1.903.860,37	1.983.000,00
	8.260,37	145.041,24	146.473,84	155.566,86	155.237,03	156.025,75		
(+) RECEITA PATRIMONIAL	487.283,83	82.156,37	814.732,84	1.008.994,53	122.258,53	592.433,48	4.300.011,86	6.098.000,00
	301.999,28	264.125,42	-1.243.751,68	415.807,66	840.694,42	613.277,18		
Rendimentos de Aplicação Financeira	487.283,83	82.156,37	814.732,84	1.008.994,53	122.258,53	592.433,48	4.300.011,86	6.098.000,00
	301.999,28	264.125,42	-1.243.751,68	415.807,66	840.694,42	613.277,18		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
(+) RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
(+) RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada 2020**
	Jul/2019	**Ago/2019**	**Set/2019**	**Out/2019**	**Nov/2019**	**Dez/2019**		
	Jan/2020	**Fev/2020**	**Mar/2020**	**Abr/2020**	**Mai/2020**	**Jun/2020**		
(+) RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
(+) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
(+) OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	**-143.468,25**	**-145.245,04**	**-145.561,24**	**-143.159,84**	**-144.311,69**	**-415.509,22**	**-1.903.860,37**	**-2.133.000,00**
	-8.260,37	**-145.041,24**	**-146.473,84**	**-155.566,86**	**-155.237,03**	**-156.025,75**		
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-143.468,25	-145.245,04	-145.561,24	-143.159,84	-144.311,69	-415.509,22	-1.903.860,37	-1.983.000,00
	-8.260,37	-145.041,24	-146.473,84	-155.566,86	-155.237,03	-156.025,75		
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada 2020**
	Jul/2019	**Ago/2019**	**Set/2019**	**Out/2019**	**Nov/2019**	**Dez/2019**		
	Jan/2020	**Fev/2020**	**Mar/2020**	**Abr/2020**	**Mai/2020**	**Jun/2020**		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-150.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I - II)	**487.283,83**	**82.156,37**	**814.732,84**	**1.008.994,53**	**122.258,53**	**592.433,48**	**4.300.011,86**	**6.098.000,00**
	301.999,28	**264.125,42**	**-1.243.751,68**	**415.807,66**	**840.694,42**	**613.277,18**		
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI, Data de emissão 17 de julho de 2020 e hora de emissão 15h e 26m								

IBIRUBÁ - RS, 17 de julho de 2020

LUCIA WOHLMUTH DA SILVA
Presidente

ESTEVAN SCARSI
Chefe Da Centr Sist.Cont. Interno.

ADENOR ANTONIO SPIES
Técnico em Contabilidade CRCRS 051.026O-9

Publicado por:
Adenor Antônio Spies
Código Identificador:7ABDC3AE

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
ANEXO IV RREO DEMONSTRATIVO RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIASI - RPPS 1º SEMESTRE 2020

MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Dem. das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho/2020

RREO - Anexo 4(LRF, art. 53, inciso II)				R$
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias - RPPS	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada**	**Receitas Realizadas**	
			Até o Bimestre 2020	**Até o Bimestre 2019**
RECEITAS CORRENTES (I)	13.400.000,00	13.400.000,00	3.927.798,99	6.233.677,99
Receita de Contribuições dos Segurados	1.983.000,00	1.983.000,00	766.605,09	690.636,38
Civil	1.983.000,00	1.983.000,00	766.605,09	690.636,38
Ativo	1.900.000,00	1.900.000,00	729.833,45	657.044,88
Inativo	80.000,00	80.000,00	35.523,58	32.429,62
Pensionista	3.000,00	3.000,00	1.248,06	1.161,88
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	5.169.000,00	5.169.000,00	1.969.041,62	2.104.812,04
Civil	5.169.000,00	5.169.000,00	1.969.041,62	2.104.812,04
Ativo	4.950.000,00	4.950.000,00	1.890.268,63	2.019.580,11
Inativo	210.000,00	210.000,00	76.115,95	82.284,93
Pensionista	9.000,00	9.000,00	2.657,04	2.947,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.098.000,00	6.098.000,00	1.192.152,28	3.438.229,57
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	6.098.000,00	6.098.000,00	1.192.152,28	3.438.229,57
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS (II)*	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	**13.400.000,00**	**13.400.000,00**	**3.927.798,99**	**6.233.677,99**

Despesas Previdenciárias - RPPS	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada**	**Despesas Empenhadas**		**Despesas Liquidadas**	
			Até o Bimestre 2020	**Até o Bimestre 2019**	**Até o Bimestre 2020**	**Até o Bimestre 2019**
ADMINISTRAÇÃO (V)	421.500,00	421.500,00	164.575,96	203.325,20	127.093,56	157.036,80
Despesas Correntes	404.000,00	404.000,00	164.396,96	201.880,30	126.914,56	155.591,90
Despesas de Capital	17.500,00	17.500,00	179,00	1.444,90	179,00	1.444,90
PREVIDÊNCIA (VI)	4.424.500,00	4.424.500,00	1.668.045,79	1.691.407,74	1.668.045,79	1.691.407,74
Benefícios - Civil	0,00	0,00	1.664.655,99	1.687.560,88	1.664.655,99	1.687.560,88
Aposentadorias	0,00	0,00	1.380.044,03	1.251.390,55	1.380.044,03	1.251.390,55
Pensões	0,00	0,00	284.611,96	272.701,49	284.611,96	272.701,49
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	163.468,84	0,00	163.468,84

Despesas Previdenciárias - RPPS	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada**	**Despesas Empenhadas**		**Despesas Liquidadas**	
			Até o Bimestre 2020	**Até o Bimestre 2019**	**Até o Bimestre 2020**	**Até o Bimestre 2019**
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	13.500,00	13.500,00	3.389,80	3.846,86	3.389,80	3.846,86
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	13.500,00	13.500,00	3.389,80	3.846,86	3.389,80	3.846,86
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**4.846.000,00**	**4.846.000,00**	**1.832.621,75**	**1.894.732,94**	**1.795.139,35**	**1.848.444,54**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)**	**8.554.000,00**	**8.554.000,00**	**2.095.177,24**	**4.338.945,05**	**2.132.659,64**	**4.385.233,45**

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	**Previsão Orçamentária**
VALOR	0,00
Reserva Orçamentária do RPPS	**Previsão Orçamentária**
VALOR	8.554.000,00
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	**Aportes Realizados**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	**Período de Referência**	
	2020	**2019**
Caixa e Equivalente de Caixa	19.142,65	22.897,36
Investimentos e Aplicações	59.240.940,41	52.693.168,08
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias - RPPS	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada**	**Receitas Realizadas**	
			Até o Bimestre 2020	**Até o Bimestre 2019**
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias - RPPS	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada**	**Receitas Realizadas**	
			Até o Bimestre 2020	**Até o Bimestre 2019**
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas Previdenciárias - RPPS	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada**	**Despesas Empenhadas**		**Despesas Liquidadas**	
			Até o Bimestre 2020	**Até o Bimestre 2019**	**Até o Bimestre 2020**	**Até o Bimestre 2019**
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS- RPPS (XIV)=(XII+XIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	**Aportes Realizados**					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00					
Recursos para Formação de Reserva	0,00					
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI, Data de emissão 17 de julho de 2020 e hora de emissão 15h e 28m						
NOTA:						
* Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.						
** O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e a despesa liquidada.						

IBIRUBÁ - RS, 17 de julho de 2020

LUCIA WOHLMUTH DA SILVA
Presidente

ESTEVAN SCARSI
Chefe Da Centr. Sist.Cont. Interno

ADENOR ANTONIO SPIES
Técnico em Contabilidade
CRCRS 051.026O-9

Publicado por:
Adenor Antônio Spies
Código Identificador:0A0E9D10

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
ANEXO VI RREO DEMONSTRATIVO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL 1º SEMESTRE 2020

MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
3º Bimestre/2020

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$
ACIMA DA LINHA		
Receitas Primárias	**Previsão Atualizada**	**Até o Bimestre/2020**
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	8.231.000,00	1.958.757,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	1.983.000,00	766.605,09
Receita Patrimonial	6.098.000,00	1.192.152,28
Aplicações Financeiras (II)	6.098.000,00	1.192.152,28
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	150.000,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	150.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	2.133.000,00	766.605,09
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**2.133.000,00**	**766.605,09**

Despesas Primárias	**Dotação Atualizada**	**Até o Bimestre/2020**					
		Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas (a)**	**Restos a Pagar Processados Pagos (b)**	**Restos a Pagar Não Processados**	
						Liquidados	**Pagos (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	4.815.000,00	1.829.052,95	1.791.570,55	1.773.511,98	19.447,02	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	4.411.000,00	1.715.699,33	1.715.699,33	1.715.114,98	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	404.000,00	113.353,62	75.871,22	58.397,00	19.447,02	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	404.000,00	113.353,62	75.871,22	58.397,00	19.447,02	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	4.815.000,00	1.829.052,95	1.791.570,55	1.773.511,98	19.447,02	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	17.500,00	179,00	179,00	179,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	17.500,00	179,00	179,00	179,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias	**Dotação Atualizada**	**Até o Bimestre/2020**					
		Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas (a)**	**Restos a Pagar Processados Pagos (b)**	**Restos a Pagar Não Processados**	
						Liquidados	**Pagos (c)**
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	17.500,00	179,00	179,00	179,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	-	-	-	-	-	-

DESPESAS PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**4.832.500,00**	**1.829.231,95**	**1.791.749,55**	**1.773.690,98**	**19.447,02**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**-1.026.532,91**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de Referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2020**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.192.152,28
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**165.619,37**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de Referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2019 (a)	**Até o 3º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**0,00**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2020**
VARIAÇÃO SALDO RPP (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV +	**0,00**
XXXV + XXXVI + XXXVII)	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**-1.192.152,28**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.400.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	13.400.000,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	8.554.000,00

FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI, Data de emissão 17 de julho de 2020 e hora de emissão 15h e 32m

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

IBIRUBÁ - RS, 17 de julho de 2020

LUCIA WOHLMUTH DA SILVA
Presidente

ESTEVAN SCARSI
Chefe Da Centr. Sist.Cont. Interno

ADENOR ANTONIO SPIES
Técnico em Contabilidade CRCRS 051.026O-9

Publicado por:
Adenor Antônio Spies
Código Identificador:1F7D879B

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
ANEXO X RREO DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS 1º SEMESTRE 2020

MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
Orçamento da Seguridade Social
Período: 2020 a 2054

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Exercício	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Despesas Previdenciárias (b)**	**Resultado Previdenciário (c)=(a-b)**	**Saldo Financeiro do Exercício (d)=('d' exerc. ant)+(c)**
2020	9.229.699,68	4.368.260,81	4.861.438,87	61.957.809,85
2021	9.603.456,55	4.449.907,93	5.153.548,62	67.111.358,47
2022	9.981.981,33	4.642.349,06	5.339.632,27	72.450.990,74
2023	10.295.815,31	5.474.834,45	4.820.980,86	77.271.971,60
2024	10.615.752,27	6.021.088,06	4.594.664,21	81.866.635,81
2025	10.904.788,79	6.754.960,37	4.149.828,42	86.016.464,23
2026	11.226.004,40	6.873.885,46	4.352.118,94	90.368.583,17
2027	11.518.157,16	7.428.836,35	4.089.320,81	94.457.903,98
2028	11.785.234,95	8.015.159,93	3.770.075,02	98.227.979,00
2029	12.020.098,56	8.775.722,13	3.244.376,43	101.472.355,43
2030	12.254.893,21	9.236.912,36	3.017.980,85	104.490.336,28
2031	12.452.743,27	9.836.868,32	2.615.874,95	107.106.211,23

2032	12.649.119,67	10.295.481,56	2.353.638,11	109.459.849,34
2033	12.829.085,28	10.662.010,29	2.167.074,99	111.626.924,33
2034	12.953.578,25	11.526.064,82	1.427.513,43	113.054.437,76
2035	13.062.866,05	12.118.812,16	944.053,89	113.998.491,65
2036	13.109.429,04	13.029.874,02	79.555,02	114.078.046,67
2037	13.109.936,42	13.897.108,57	-787.172,15	113.290.874,52
2038	13.063.360,74	14.724.574,28	-1.661.213,54	111.629.660,98
2039	12.971.750,75	15.491.566,42	-2.519.815,67	109.109.845,31
2040	12.839.579,55	16.164.838,71	-3.325.259,16	105.784.586,15
2041	12.641.166,01	17.026.122,69	-4.384.956,68	101.399.629,47
2042	12.442.887,12	17.300.866,36	-4.857.979,24	96.541.650,23
2043	12.136.164,58	18.343.751,56	-6.207.586,98	90.334.063,25
2044	11.863.737,99	18.321.455,62	-6.457.717,63	83.876.345,62
2045	11.577.415,99	18.293.804,37	-6.716.388,38	77.159.957,24
2046	11.252.062,63	18.496.009,58	-7.243.946,95	69.916.010,29
2047	10.891.671,59	18.744.806,12	-7.853.134,53	62.062.875,76
2048	5.317.687,39	19.234.809,19	-13.917.121,80	48.145.753,96
2049	4.502.085,40	18.982.066,42	-14.479.981,02	33.665.772,94
2050	3.676.285,66	18.503.400,55	-14.827.114,89	18.838.658,05
2051	2.839.629,85	17.924.010,91	-15.084.381,06	3.754.276,99
2052	1.977.136,14	17.436.830,65	-15.459.694,51	-11.705.417,52
2053	1.104.459,87	16.830.061,98	-15.725.602,11	-27.431.019,63
2054	205.900,17	16.315.031,69	-16.109.131,52	-43.540.151,15
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI, Data de emissão 17 de julho de 2020 e hora de emissão 16h e 40m				
NOTA:				
* Projeção atuarial elaborada em 17 de julho de 2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.				

IBIRUBÁ - RS, 17 de julho de 2020

LUCIA WOHLMUTH DA SILVA
Presidente

ESTEVAN SCARSI
Chefe Da Centr. Sist.Cont. Interno

ADENOR ANTONIO SPIES
Técnico em Contabilidade CRCRS 051.026O-9

Publicado por:
Adenor Antônio Spies
Código Identificador:4665F364

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
ANEXO XIV RREO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENARIA 3º BIMESTRE 2020

MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST – IMPASI

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
3º Bimestre/2020

RREO - Anexo 14 (LRF, Art 48)	R$
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	13.400.000,00
Previsão Inicial	13.400.000,00
Previsão Atualizada	13.400.000,00
Receitas Realizadas	3.927.798,99
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	13.400.000,00
Dotação Inicial	13.400.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	13.400.000,00
Despesas Empenhadas	1.832.621,75
Despesas Liquidadas	1.795.139,35
Despesas Pagas	1.777.080,78
Superávit Orçamentário	2.132.659,64
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	1.832.621,75
Despesas Liquidadas	1.795.139,35
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	6.385.407,57
RECEITAS E DESPESAS DO RPPS	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	2.132.659,64
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.927.798,99
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.795.139,35
Resultado Previdenciário	2.132.659,64
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	165.619,37	0,00
Resultado Primário	0,00	-1.026.532,91	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	19.447,02	0,00	19.447,02	0,00
Poder Executivo	19.447,02	0,00	19.447,02	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**19.447,02**	**0,00**	**19.447,02**	**0,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	0,00	<18% / 25%>	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Rem. do Magistério com Ensino Fund e Médio	0,00	60%	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Rem. do Magistério com Ed. Inf. e Ensino Fund.	0,00	60%	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10%	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	179,00	17.321,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	4.861.438,87	3.244.376,43	-2.519.815,67	-16.109.131,52
Receitas Previdenciárias	9.229.699,68	12.020.098,56	12.971.750,75	205.900,17
Despesas Previdenciárias	4.368.260,81	8.775.722,13	15.491.566,42	16.315.031,69
Resultado Previdenciário	4.861.438,87	3.244.376,43	-2.519.815,67	-16.109.131,52
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com ASPS executadas com recursos de impostos	0,00	15,00 %	%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI, Data de emissão 17 de julho de 2020 e hora de emissão 16h e 43m	
Referências Complementares:	
O Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 3º Bimestre do ano de 2020, bem como o Relatório de Gestão Fiscal do 3º Bimestre do ano de 2020, encontram-se afixados no átrio do(a) MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI, respectivamente, no horário das 07:30 às 17:30, a contar do dia 30 de julho de 2020, bem como disponibilizados no site https://sim.digifred.net.br/impasiibiruba/autarqui	

IBIRUBÁ - RS, 17 de julho de 2020

LUCIA WOHLMUTH DA SILVA
Presidente

ESTEVAN SCARSI
Chefe Da Centr. Sist.Cont. Interno

ADENOR ANTONIO SPIES
Técnico em Contabilidade CRCRS 051.026O-9

Publicado por:
Adenor Antônio Spies
Código Identificador:F729B8F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA DA FAZENDA
RGF - MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO - 1° SEMESTRE DE 2020

PERÍODO: 1º SEMESTRE DE2020 / 3º BIMESTRE DE 2020		
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
LRF - Art.55, Insiso I, Alínea "a" - Anexo I		Valores expressos em reais
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA (Últimos 12 Meses)	Inscritas Restos a Pagar nao processados
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	(a)	(b)
Pessoal Ativo	9.577.378,16	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.197,39	0,00
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (Art.18,§1º da LRF) (II)	537.012,29	0,00
(-) Despesas não Computadas (Art. 19, § 1º da LRF)		
Indenizações e Restituições	212.660,88	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL	10.323.853,94	0,00
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	VALOR	% sobre a RCL
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (IV)=(I+II+III)	10.323.853,94	42,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	24.291.873,62	100,00
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.117.611,75	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.461.731,17	51,3
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.805.850,58	48,6

ALESSANDRA TALITE STANGUERLIN
Responsável Controle Interno

ZEFERINO MARCANTE
Secretário da Administração

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza Giotti
Código Identificador:584D520B



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
ANEXO I RGF DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 1º SEMESTRE 2020

MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREVASSIST - IMPASI – Poder Executivo/Indiretas
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
1º Semestre/2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**Despesas Executadas (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**Inscritas em Restos a Pagar Não Processados[1] (b)**
	Jul/19	**Ago/19**	**Set/19**	**Out/19**	**Nov/19**	**Dez/19**	**Jan/20**	**Fev/20**	**Mar/20**	**Abr/20**	**Mai/20**	**Jun/20**	**TOTAL (Últimos 12 Meses) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	409.359,01	274.302,36	276.807,00	277.900,83	276.569,77	413.399,03	278.799,32	277.730,62	290.844,12	290.571,69	290.571,69	290.571,69	3.647.427,13	0,00
Pessoal Ativo	12.694,42	8.779,54	10.244,48	11.338,31	7.500,20	13.644,21	8.779,55	8.779,55	9.218,51	9.218,51	9.218,51	9.218,51	118.634,30	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	11.514,40	7.676,28	8.955,69	10.235,04	6.396,93	11.514,44	7.676,28	7.676,28	8.060,08	8.060,08	8.060,08	8.060,08	103.885,66	0,00
Obrigações Patronais	1.180,02	1.103,26	1.288,79	1.103,27	1.103,27	2.129,77	1.103,27	1.103,27	1.158,43	1.158,43	1.158,43	1.158,43	14.748,64	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	396.664,59	265.522,82	266.562,52	266.562,52	269.069,57	399.754,82	270.019,77	268.951,07	281.625,61	281.353,18	281.353,18	281.353,18	3.528.792,83	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	327.443,33	219.375,32	220.415,02	220.415,02	222.922,07	330.533,58	223.872,27	222.803,57	233.546,37	233.273,94	233.273,94	233.273,94	2.921.148,37	0,00
Pensões	69.221,26	46.147,50	46.147,50	46.147,50	46.147,50	69.221,24	46.147,50	46.147,50	48.079,24	48.079,24	48.079,24	48.079,24	607.644,46	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	440.395,07	304.700,07	313.796,43	302.914,81	304.209,77	419.960,33	270.019,77	268.951,07	281.625,61	281.353,18	281.353,18	281.353,18	3.750.632,47	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	440.395,07	304.700,07	313.796,43	302.914,81	304.209,77	419.960,33	270.019,77	268.951,07	281.625,61	281.353,18	281.353,18	281.353,18	3.750.632,47	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	-31.036,06	-30.397,71	-36.989,43	-25.013,98	-27.640,00	-6.561,30	8.779,55	8.779,55	9.218,51	9.218,51	9.218,51	9.218,51	-103.205,34	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	6.385.407,57	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	6.385.407,57	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	-103.205,34	-1,62
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.448.120,09	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.275.714,09	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.103.308,08	48,60
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI, Data de emissão 17 de julho de 2020 e hora de emissão 15h e 00m		
NOTA: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo.		
Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

LÚCIA WOHLMUTH DA SILVA
Presidente

ESTEVAN SCARSI
Chefe Da Centr. Sist.Cont. Interno

ADENOR ANTONIO SPIES
Técnico em Contabilidade CRCRS 051.026O-9

Publicado por:
Adenor Antônio Spies
Código Identificador:3D0D8877

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
ANEXO VII RREO DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO 1º SEMESTRE 2020

MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
1º Semestre/2020

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de 2019**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de 2019**					
Restos a Pagar (Exceto Intra-Orçamentários) (I)	0,00	19.447,02	19.447,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	19.447,02	19.447,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar (Intra-Orçamentários) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Poder Executivo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Poder Legislativo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Câmara Municipal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Tribunal de Contas do Município	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**19.447,02**	**19.447,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI, Data de emissão 17 de julho de 2020 e hora de emissão 15h e 33m												

LUCIA WOHLMUTH DA SILVA
Presidente

ESTEVAN SCARSI
Chefe Da Centr. Sist.Cont. Interno

ADENOR ANTONIO SPIES
Técnico em Contabilidade CRCRS 051.026O-9

Publicado por:
Adenor Antônio Spies
Código Identificador:65764813